PREGÃO ELETRÔNICO

349/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (153163)

OBJETO

Contratação imediata de serviços contínuos de operadora de planos de saúde para prestação de serviços de plano privado de assistência à saúde dos servidores (ativos e inativos), dependentes e pensionistas da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Procuradores Federais de Santa Catarina lotados na Advocacia-Geral da União (AGU) e dos servidores do Instituto Federal Catarinense (IFC) abrangidos pelo Contrato nº 179/2025, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 154.499.976,12

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/11/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço total, com agrupamento de itens em lote

MODO DE DISPUTA

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 9
7. DA FASE DE JULGAMENTO 13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16
9. TERMO DE CONTRATO 25
10. DOS RECURSOS 26
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 27
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 29
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 30

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Licitações - DPL
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF n° 83.899.526/0001-82
Sítio: www.licitacoes.ufsc.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 349/2026

Processo Administrativo n° 23080.005885/2026-33

Torna-se público que a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por meio do Departamento de Licitações (DPL/PROAD), sediado na Rua Desembargador Vitor Lima, 222, Prédio II da Reitoria, Trindade, Florianópolis/SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação imediata de serviços contínuos de operadora de planos de saúde para prestação de serviços de plano privado de assistência à saúde dos servidores (ativos e inativos), dependentes e pensionistas da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Procuradores Federais de Santa Catarina lotados na Advocacia-Geral da União (AGU) e dos servidores do Instituto Federal Catarinense (IFC) abrangidos pelo Contrato nº 179/2025, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens de contratação da tabela constante do Termo de Referência cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Na presente licitação, não haverá item ou lote com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.6. Não será concedido nesta licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

2.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.12. pessoas físicas.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.9. O impedimento de que trata o subitem 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos subitens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o subitem 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Os critérios de aceitabilidade/julgamento das propostas estão indicados detalhadamente no item 7 do Edital.

4.1.2. Os critérios de habilitação dos licitantes estão indicados detalhadamente no item 8 do Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos subitens 8.1.6 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546/2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973/2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546/2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973/2024.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:

4.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304/2024 e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.4, 4.8 ou 4.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do item;

5.1.2. marca;

5.1.2.1. Não é permitida a indicação de duas marcas/modelos ou alternatividade entre os mesmos.

5.1.3. fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **100 (cem) dias**, a contar da data de abertura do certame. Havendo a menção diferenciada deste prazo, o mesmo será desconsiderado e prevalecerá a regra estabelecida neste subitem como condição de participação, não sendo, assim, motivo para desclassificação da proposta no caso de divergência.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer, a depender do critério de julgamento, lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado, para o envio de lances no Pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste Edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14133/2021.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência, conforme art. 5º, §9º, inciso I do Decreto nº 8538/2015.

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pelo licitante classificado em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. O licitante mais bem classificado nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430/2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025;

6.21.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304/2024 e Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.26. É de inteira responsabilidade do licitante manter-se atento ao seu endereço eletrônico (e-mail registrado no SICAF ou informado na proposta comercial) durante todo o transcurso do certame, de modo a evitar a sua desclassificação pelo descumprimento de eventuais diligências que poderão ser solicitadas diretamente por este canal de comunicação, não cabendo eventuais alegações de desconhecimento ou de não acompanhamento, uma vez que este canal é indispensável na condução do certame.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/cnep);

7.1.4. Lista de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta ao CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992 também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.2.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de Licitantes Inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital.

7.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **No caso de Pessoa Física**: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

b) **No caso de Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) **No caso de Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

d) **No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

e) **Para a Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) **No caso de Sociedade Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

g) **No caso de Sociedade Empresária Estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

h) Em se tratando de participante Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

f.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

8.1.2.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou

parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.2.1. Caso se constate a restrição, o licitante será declarado vencedor quando do aceite de sua proposta, sendo que o Pregoeiro convocará a empresa via chat ou e-mail cadastrado no SICAF para tal regularização, e o prazo supracitado será iniciado a partir do dia seguinte.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo a numeração das páginas, nº do Livro Diário em que se encontram escriturados e assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade.

a.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.2) Microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, participantes deste certame, não estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial e demais documentos referentes à análise da qualificação econômico-financeira.

b) **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se encontram as Demonstrações Contábeis.

c) **Prova de Registro do Livro Diário na Junta Comercial** (com carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) ou Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do subitem 8.1.3.5.

d) **Certidão Negativa de Insolvência Civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

e) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.1.3.1. O licitante deverá apresentar resultado superior a 1,00 (um) em todos os índices que medem a situação financeira (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente). Não apresentando tal resultado, será verificado se o licitante possui patrimônio líquido em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação referente ao item ou itens disputados.

8.1.3.1.1. O licitante deverá comprovar que atende a um dos itens elencados, isto é, índices contábeis ou patrimônio líquido no percentual citado no subitem 8.1.3.1.

8.1.3.1.2. A informação será coletada por meio de análise às Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício).

8.1.3.1.3. A análise dos itens que medem a situação financeira e do patrimônio líquido, conforme subitem 8.1.3.1, será realizada levando-se em consideração os 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.1.3.2. As Demonstrações Contábeis referidas acima serão aceitas com base no prazo limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018.

8.1.3.3. As Demonstrações Contábeis que forem registradas em cartório competente e habilitado para esta finalidade, agregando unicamente o conjunto de demonstrações e contemplando assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade, ficam dispensadas da apresentação do registro na Junta Comercial, bem como dos termos de abertura e encerramento, desde que as peças façam alusão ao número de páginas e ao livro que deu origem às demonstrações.

8.1.3.4. Para as empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, será aceita a apresentação do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento de constituição da empresa, que comprove tal condição. Não será aceito nenhum outro documento que não este, previsto em lei.

8.1.3.5. Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), a autenticação de livros contábeis poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) de que trata o Decreto nº 6.022/2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital, e poderá ser comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED. A autenticação prevista no art. 78 do Decreto nº 8.683/2016 dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994, nos termos do art. 39-A da referida lei.

8.1.3.5.1. A autenticação das Demonstrações Contábeis será comprovada pelo recibo de entrega da ECD, devendo estar em conformidade com o número apresentado nos documentos integrantes da escrituração, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, ou seja, é necessário estar disposto o número do recibo (HASH) no rodapé dos arquivos encaminhados, de modo a validar o efetivo envio do documento.

8.1.3.5.2. Os licitantes deverão se atentar a disponibilizar o último arquivo enviado ao SPED, seja ele no âmbito do cadastramento junto ao SICAF ou em remessa específica para a disputa deste Pregão.

8.1.3.6. No que tange às empresas do tipo Sociedade Anônima, de acordo com o art. 132 da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), as Demonstrações Financeiras deverão ser aprovadas em Assembleia-Geral-Ordinária, comprovada mediante ata arquivada e publicada no registro do comércio.

8.1.3.7. O licitante que apresentar certidão que demonstre que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar o respectivo Plano de Recuperação Judicial, demonstrando que inexista o veto para a contratação com o Poder Público, bem como comprovar que este plano já tenha sido aprovado pelo juízo recuperacional, nos termos da Lei nº 11.101/2005. Os documentos não aprovados em juízo recuperacional serão desconsiderados para fins de habilitação.

8.1.4. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, INDEPENDENTE DO CADASTRO JUNTO AO SICAF:

a) Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV do Edital.

a.1) Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

b) Comprovação de autorização de funcionamento expedida pela ANS, com permissão para comercialização de planos de saúde, e de que a operadora não se encontra sob regime especial de direção fiscal ou técnica, na data de apresentação da proposta.

c) Comprovação de enquadramento como operadora de médio ou grande porte, com base no número de beneficiários apurado em 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior (art. 4º da Resolução Normativa ANS nº 521/2022), exigência justificada pela capacidade técnica e financeira necessária para assumir o risco assistencial da carteira descrita no item 5.7.

d) Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.1) Para fins da comprovação de que trata esta alínea, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

d.1.1) Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de assistência à saúde suplementar, por no mínimo um prazo de 1 (um) ano, em um montante mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos beneficiários previstos para essa contratação.

d.2) O(s) atestado(s) não necessita(m) ser obrigatoriamente referente(s) ao ano anterior à data da proposta, e o prazo de 1 (um) ano não precisa ser obrigatoriamente contado de forma contínua.

d.3) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

d.4) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços e por período não inferior a 1 (um).

d.5) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins

de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

d.6) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d.7)O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

d.8) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

e) Comprovação de registro ativo na ANS dos planos ofertados, nas abrangências e acomodações do item 1.3 do Apêndice III do Termo de Referência.

f) Comprovação da inscrição ativa junto ao conselho profissional competente (CRM/SC) do médico indicado como responsável técnico, a qual constitui condição obrigatória para a participação neste certame.

g) Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de Florianópolis/SC ou na região metropolitana da Grande Florianópolis, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

h) Dado o volume de vidas abrangidas pela política de saúde suplementar, estarão aptas a participar as organizações que se enquadrem nas categorias de médio e/ou grande porte, conforme definições do art. 4º da RN nº 521/2022 da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

8.1.4.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil (RFB).

8.1.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.1.4.3. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.1.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) **A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos** para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da

cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971.

b) **Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI)**, para cada um dos cooperados indicados.

c) **Comprovação do capital social** proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

d) O **registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971**.

e) **Comprovação de integração das respectivas quotas-partes** por parte dos cooperados que executarão o contrato.

f) Os seguintes documentos para a comprovação da **regularidade jurídica da cooperativa**:

f.1) Ata de fundação.

f.2) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.

f.3) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

f.4) Editais de convocação das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

f.5) 3 (três) registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.

f.6) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.1.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-

financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo mínimo de 2 (duas)**

horas prorrogável conforme o julgamento do Pregoeiro e contado a partir de sua solicitação.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, **em até 2 (duas) horas, prorrogável conforme o julgamento do Pregoeiro e contado a partir de sua solicitação**, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. a referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma lei.

9.5. Os prazos dos subitens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

9.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do

contrato, conforme Decreto nº 12.304/2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.

9.9. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

9.9.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://transparencia.sistemas.ufsc.br/publico/licitacoes/detalhes/23080005885202633.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Recusar-se ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame ou recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pelo Pregoeiro durante o certame.

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

11.1.2.6. desistir do lance durante a etapa competitiva.

11.1.3. Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o Pregoeiro, Presidente ou Membro da Comissão ou Equipe de Apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.

11.1.4. Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação.

11.1.5. Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

11.1.6. Interpor pedido de reconsideração meramente protelatório, com base em fundamentação já apresentada e devidamente analisada na fase recursal, cujo resultado tenha sido de improcedência, causando morosidade à disputa da licitação.

11.1.7. Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão.

11.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.11. Fraudar a licitação.

11.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.12.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.12.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.12.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.12.4. participar, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente.

11.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será aplicada no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor estimado da licitação correspondente ao item/lote para o qual o licitante esteja concorrendo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 11.1.1 a 11.1.8, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco porcento) a 15% (quinze porcento) do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 11.1.9 a 11.1.14, a multa será de 15% (quinze porcento) a 30% (trinta porcento) do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 11.1.1 a 11.1.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 11.1.10 a 11.1.14, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.1.1 a 11.1.9 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 11.1.9**Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. É indispensável que, previamente à impugnação e/ou envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus anexos, e acesse o sítio www.gov.br/compras, de modo a verificar se eventuais dúvidas já não foram suscitadas e/ou esclarecidas por meio de encaminhamentos anteriormente recebidos, com a finalidade de otimizar a análise do Edital e evitar a duplicidade de requerimento.

12.2.1. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que:

12.2.1.1. intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos/serviços que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido neste instrumento convocatório; e/ou

12.2.1.2. tenham o intuito de obter informações concernentes ao atual concessionário ou prestador de serviço do objeto referente ao presente certame, haja vista que tais esclarecimentos não estão relacionados a elementos do ato convocatório ou, ainda, a diretrizes que subsidiem informações necessárias para a correta elaboração da proposta por parte dos interessados em nossos certames.

12.2.2. O licitante que desejar obter informações de que trata o subitem anterior deverá requerê-las por meio dos canais de acesso à informação da UFSC ou diretamente aos departamentos ou unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto.

12.3. As respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, no sítio www.gov.br/compras, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos neste canal de comunicação.

12.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço licitacoes.dpl@contato.ufsc.br.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://licitacoes.ufsc.br/.

13.11. Integram este Edital*, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

Apêndice I – Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

Apêndice II – Modelo de Nomeação de Preposto

Apêndice III – Detalhamento do Serviço

Anexo I – Tabela de Referência de Coparticipação

Anexo II – Tabela de Itens e Preços Unitários Máximos

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Visita Técnica

Florianópolis, 5 de Novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
Djennifer Maria Melo
Data: 05/11/2026 15:32:35-0300
CPF: ***.151.269-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

Djennifer Maria Melo

Diretora do Departamento de Licitações

*O Departamento de Licitações (DPL/PROAD) é responsável apenas pela elaboração do Edital. Demais peças e anexos presentes neste documento são elaborados por outros departamentos/unidades da UFSC.

MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC

Termo de Referência 161/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
161/2026	153163-MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	GABRIEL NASCIMENTO KINCZESKI	03/11/2026 16:32 (v 0.13)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	349/2026	23080.005885/2026-33

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n° 23080.005885/2026-33)

1.1. Contratação de serviços contínuos de **operadora de planos de saúde para prestação de serviços de plano privado de assistência à saúde dos servidores (ativos e inativos), dependentes e pensionistas da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Procuradores Federais de Santa Catarina lotados na Advocacia-Geral da União (AGU) e dos servidores do Instituto Federal Catarinense (IFC) abrangidos pelo Contrato nº179/2025**, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, via contratação imediata, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo único						
Item	**Especificação**	**CATSER**	**Unidade de medida**	**Quantidade anual**	**Valor unitário mensal (R$)**	**Valor total anual (R$)**
Abrangência estadual — enfermaria — sem assistência odontológica						
1	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 0 a 18 anos.	12920	unidade	9.876	218,63	R$ 2.159.189,88
2	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 19 a 23 anos.	12920	unidade	1.668	273,29	R$ 455.847,72

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

3	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 24 a 28 anos.	12920	unidade	1.596	341,62	R$ 545.225,52
4	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 29 a 33 anos.	12920	unidade	2.520	403,11	R$ 1.015.837,20
5	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 34 a 38 anos.	12920	unidade	3.780	471,64	R$ 1.782.799,20
6	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 39 a 43 anos.	12920	unidade	5.532	528,24	R$ 2.922.223,68
7	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 44 a 48 anos.	12920	unidade	4.728	591,63	R$ 2.797.226,64
8	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 49 a 53 anos.	12920	unidade	3.132	662,62	R$ 2.075.325,84
9	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 54 a 58 anos.	12920	unidade	2.904	848,16	R$ 2.463.056,64
	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual,					

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

10	acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: 59 anos ou mais.	12920	unidade	17.352	1.204,39	R$ 20.898.575,28
Abrangência estadual — apartamento— sem assistência odontológica						
11	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 0 a 18 anos.	12920	unidade	1.260	295,15	R$ 371.889,00
12	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 19 a 23 anos.	12920	unidade	432	368,95	R$ 159.386,40
13	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 24 a 28 anos.	12920	unidade	324	461,18	R$ 149.422,32
14	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 29 a 33 anos.	12920	unidade	444	544,19	R$ 241.620,36
15	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 34 a 38 anos.	12920	unidade	912	636,70	R$ 580.670,40
16	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 39 a 43 anos.	12920	unidade	1.284	713,11	R$ 915.633,24

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

17	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 44 a 48 anos.	12920	unidade	1.764	798,69	R$ 1.408.889,16
18	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 49 a 53 anos.	12920	unidade	996	894,54	R$ 890.961,84
19	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 54 a 58 anos.	12920	unidade	1.044	1.145,00	R$ 1.195.380,00
20	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: 59 anos ou mais.	12920	unidade	8.736	1.625,91	R$ 14.203.949,76
Abrangência nacional — enfermaria — sem assistência odontológica						
21	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 0 a 18 anos.	12920	unidade	2.244	251,41	R$ 564.164,04
22	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 19 a 23 anos.	12920	unidade	612	314,27	R$ 192.333,24
23	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional,	12920	unidade	492	392,83	R$ 193.272,36

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

	acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 24 a 28 anos.					
24	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 29 a 33 anos.	12920	unidade	636	463,54	R$ 294.811,44
25	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 34 a 38 anos.	12920	unidade	1.380	542,34	R$ 748.429,20
26	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 39 a 43 anos.	12920	unidade	1.860	607,42	R$ 1.129.801,20
27	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 44 a 48 anos.	12920	unidade	1.416	680,31	R$ 963.318,96
28	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 49 a 53 anos.	12920	unidade	1.056	761,95	R$ 804.619,20
29	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 54 a 58 anos.	12920	unidade	828	975,30	R$ 807.548,40
30	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação enfermaria, sem	12920	unidade	4.020	1.384,93	R$ 5.567.418,60

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

	assistência odontológica. Faixa etária: 59 anos ou mais.					
Abrangência nacional — apartamento — sem assistência odontológica						
31	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 0 a 18 anos.	12920	unidade	5.616	339,40	R$ 1.906.070,40
32	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 19 a 23 anos.	12920	unidade	1.344	424,26	R$ 570.205,44
33	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 24 a 28 anos.	12920	unidade	1.356	530,32	R$ 719.113,92
34	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 29 a 33 anos.	12920	unidade	1.560	625,78	R$ 976.216,80
35	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 34 a 38 anos.	12920	unidade	2.484	732,16	R$ 1.818.685,44
36	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 39 a 43 anos.	12920	unidade	3.972	820,02	R$ 3.257.119,44

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

37	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 44 a 48 anos.	12920	unidade	3.756	918,42	R$ 3.449.585,52
38	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 49 a 53 anos.	12920	unidade	2.700	1.028,63	R$ 2.777.301,00
39	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 54 a 58 anos.	12920	unidade	2.160	1.316,65	R$ 2.843.964,00
40	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: 59 anos ou mais.	12920	unidade	24.744	1.869,65	R$ 46.262.619,60
Abrangência estadual — enfermaria — com assistência odontológica						
41	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 0 a 18 anos.	12920	unidade	264	228,81	R$ 60.405,84
42	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 19 a 23 anos.	12920	unidade	60	283,47	R$ 17.008,20
43	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual,	12920	unidade	48	351,80	R$ 16.886,40

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

	acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 24 a 28 anos.					
44	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 29 a 33 anos.	12920	unidade	48	413,29	R$ 19.837,92
45	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 34 a 38 anos.	12920	unidade	108	481,82	R$ 52.036,56
46	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 39 a 43 anos.	12920	unidade	96	538,41	R$ 51.687,36
47	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 44 a 48 anos.	12920	unidade	168	601,81	R$ 101.104,08
48	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 49 a 53 anos.	12920	unidade	120	672,80	R$ 80.736,00
49	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 54 a 58 anos.	12920	unidade	120	858,34	R$ 103.000,80
50	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação enfermaria, com	12920	unidade	492	1.214,56	R$ 597.563,52

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

	assistência odontológica. Faixa etária: 59 anos ou mais.					
Abrangência estadual — apartamento — com assistência odontológica						
51	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 0 a 18 anos.	12920	unidade	324	305,33	R$ 98.926,92
52	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 19 a 23 anos.	12920	unidade	84	379,12	R$ 31.846,08
53	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 24 a 28 anos.	12920	unidade	84	471,36	R$ 39.594,24
54	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 29 a 33 anos.	12920	unidade	132	554,37	R$ 73.176,84
55	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 34 a 38 anos.	12920	unidade	312	646,88	R$ 201.826,56
56	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 39 a 43 anos.	12920	unidade	372	723,29	R$ 269.063,88

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

57	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 44 a 48 anos.	12920	unidade	636	808,87	R$ 514.441,32
58	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 49 a 53 anos.	12920	unidade	204	904,71	R$ 184.560,84
59	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 54 a 58 anos.	12920	unidade	192	1.155,18	R$ 221.794,56
60	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: 59 anos ou mais.	12920	unidade	972	1.636,09	R$ 1.590.279,48
Abrangência nacional — enfermaria — com assistência odontológico						
61	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 0 a 18 anos.	12920	unidade	240	261,59	R$ 62.781,60
62	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 19 a 23 anos.	12920	unidade	48	324,44	R$ 15.573,12
63	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional,	12920	unidade	48	403,01	R$ 19.344,48

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

	acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 24 a 28 anos.					
64	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 29 a 33 anos.	12920	unidade	72	473,72	R$ 34.107,84
65	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 34 a 38 anos.	12920	unidade	216	552,52	R$ 119.344,32
66	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 39 a 43 anos.	12920	unidade	228	617,60	R$ 140.812,80
67	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 44 a 48 anos.	12920	unidade	132	690,49	R$ 91.144,68
68	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 49 a 53 anos.	12920	unidade	108	772,13	R$ 83.390,04
69	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 54 a 58 anos.	12920	unidade	72	985,48	R$ 70.954,56
70	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação enfermaria, com	12920	unidade	336	1.395,10	R$ 468.753,60

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

	assistência odontológica. Faixa etária: 59 anos ou mais.					
Abrangência nacional — apartamento — com assistência odontológica						
71	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 0 a 18 anos.	12920	unidade	600	349,58	R$ 209.748,00
72	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 19 a 23 anos.	12920	unidade	156	434,44	R$ 67.772,64
73	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 24 a 28 anos.	12920	unidade	108	540,50	R$ 58.374,00
74	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 29 a 33 anos.	12920	unidade	192	635,96	R$ 122.104,32
75	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 34 a 38 anos.	12920	unidade	276	742,34	R$ 204.885,84
76	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 39 a 43 anos.	12920	unidade	480	830,20	R$ 398.496,00

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

77	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 44 a 48 anos.	12920	unidade	396	928,60	R$ 367.725,60
78	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 49 a 53 anos.	12920	unidade	264	1.038,81	R$ 274.245,84
79	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 54 a 58 anos.	12920	unidade	180	1.326,83	R$ 238.829,40
80	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: 59 anos ou mais.	12920	unidade	2.112	1.879,82	R$ 3.970.179,84
Abrangência regional (Grupo de municípios da Grande Florianópolis) — enfermaria — sem assistência odontológica						
81	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 0 a 18 anos.	12920	unidade	1.500	202,81	R$ 304.215,00
82	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 19 a 23 anos.	12920	unidade	276	253,51	R$ 69.968,76

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

83	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 24 a 28 anos.	12920	unidade	252	316,89	R$ 79.856,28
84	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 29 a 33 anos.	12920	unidade	396	373,93	R$ 148.076,28
85	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 34 a 38 anos.	12920	unidade	648	437,50	R$ 283.500,00
86	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 39 a 43 anos.	12920	unidade	900	490,00	R$ 441.000,00
87	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 44 a 48 anos.	12920	unidade	888	548,80	R$ 487.334,40
88	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação	12920	unidade	480	614,66	R$ 295.036,80

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

	enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 49 a 53 anos.					
89	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 54 a 58 anos.	12920	unidade	420	786,76	R$ 330.439,20
90	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: 59 anos ou mais.	12920	unidade	2.484	1.117,20	R$ 2.775.124,80
Abrangência regional (Grupo de municípios da Grande Florianópolis) — apartamento — sem assistência odontológica						
91	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 0 a 18 anos.	12920	unidade	576	273,79	R$ 157.703,04
92	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 19 a 23 anos.	12920	unidade	168	342,24	R$ 57.496,32
93	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 24 a 28 anos.	12920	unidade	108	427,80	R$ 46.202,40

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

94	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 29 a 33 anos.	12920	unidade	96	504,80	R$ 48.460,80
95	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 34 a 38 anos.	12920	unidade	192	590,61	R$ 113.397,12
96	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 39 a 43 anos.	12920	unidade	300	661,48	R$ 198.444,00
97	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 44 a 48 anos.	12920	unidade	300	740,87	R$ 222.261,00
98	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 49 a 53 anos.	12920	unidade	252	829,77	R$ 209.102,04
99	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, sem assistência	12920	unidade	252	1.062,11	R$ 267.651,72

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

	odontológica. Faixa etária: de 54 a 58 anos.					
100	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: 59 anos ou mais.	12920	unidade	1.812	1.508,20	R$ 2.732.858,40
Abrangência regional (Grupo de municípios da Grande Florianópolis) — enfermaria — com assistência odontológica						
101	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 0 a 18 anos.	12920	unidade	168	212,98	R$ 35.780,64
102	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 19 a 23 anos.	12920	unidade	36	263,69	R$ 9.492,84
103	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 24 a 28 anos.	12920	unidade	36	327,07	R$ 11.774,52
104	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 29 a 33 anos.	12920	unidade	48	384,11	R$ 18.437,28

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

105	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 34 a 38 anos.	12920	unidade	108	447,68	R$ 48.349,44
106	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 39 a 43 anos.	12920	unidade	120	500,18	R$ 60.021,60
107	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 44 a 48 anos.	12920	unidade	180	558,98	R$ 100.616,40
108	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 49 a 53 anos.	12920	unidade	48	624,84	R$ 29.992,32
109	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 54 a 58 anos.	12920	unidade	48	796,94	R$ 38.253,12
110	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação enfermaria, com assistência	12920	unidade	180	1.127,38	R$ 202.928,40

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

	odontológica. Faixa etária: 59 anos ou mais.					
Abrangência regional (Grupo de municípios da Grande Florianópolis) — apartamento — com assistência odontológica						
111	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 0 a 18 anos.	12920	unidade	48	283,97	R$ 13.630,56
112	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 19 a 23 anos.	12920	unidade	12	352,42	R$ 4.229,04
113	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 24 a 28 anos.	12920	unidade	12	437,98	R$ 5.255,76
114	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 29 a 33 anos.	12920	unidade	12	514,98	R$ 6.179,76
115	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 34 a 38 anos.	12920	unidade	12	600,79	R$ 7.209,48

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

116	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 39 a 43 anos.	12920	unidade	36	671,66	R$ 24.179,76
117	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 44 a 48 anos.	12920	unidade	24	751,04	R$ 18.024,96
118	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 49 a 53 anos.	12920	unidade	24	839,95	R$ 20.158,80
119	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 54 a 58 anos.	12920	unidade	24	1.072,29	R$ 25.734,96
120	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: 59 anos ou mais.	12920	unidade	84	1.518,38	R$ 127.543,92
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO						R$ 154.499.976,12

1.1.1. A coparticipação, paga pelos beneficiários diretamente à Contratada, não integra o valor estimado da contratação.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns),** pois podem ser definidos por padrões de qualidade e desempenho usuais do mercado, que são facilmente encontrados e que não exigem a criação de soluções técnicas complexas, conforme define o artigo 6°, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como **continuado**, tendo em vista que sua prestação é fundamental para a manutenção de atividades da instituição decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas uma vez que a assistência à saúde suplementar é política institucional permanente da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, mantida desde 2008.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da data de início de vigência estabelecida no Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo do Edital de Licitação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 83899526000182-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP:15/04/2025;

III) Id do item no PCA: 17108;

IV) Classe/Grupo: 931- Serviço de saúde humana;

V) Identificador da Futura Contratação: 153163-349/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo do Edital de Licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Na execução dos serviços, a Contratada deverá adotar as seguintes práticas, compatíveis com a natureza do serviço:

4.1.1. Utilizar preferencialmente meios eletrônicos para autorizações, guias, boletos, comunicações, relatórios e demais documentos da execução contratual;

4.1.2. Promover, na rede própria, e exigir da rede credenciada, a adequada segregação, acondicionamento, tratamento e destinação dos resíduos de serviços de saúde, observada a legislação sanitária e ambiental aplicável;

4.1.3. Adotar medidas de uso racional de água, energia elétrica e demais recursos e práticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos, quando aplicáveis;

4.1.4. observância, pela contratada e por sua rede, das normas e boas práticas ambientais de suas atividades.

Subcontratação

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Marra Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada à prestação da assistência odontológica aos beneficiários que optarem por essa cobertura, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1. Cobertura médico-hospitalar e da gestão do plano.

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1. Assistência odontológica aos beneficiários que optarem por essa cobertura.

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.4. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como da regularidade perante a ANS.

4.2.5. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que as mensalidades e as coparticipações serão pagas diretamente pelos beneficiários à operadora, sem pagamentos pela Administração à Contratada e sem responsabilidade da Contratante pela inadimplência dos titulares.

4.3.1. Nesse contexto, considera-se proporcional dispensar a garantia, cujo custo poderá repercutir nas mensalidades suportadas pelos beneficiários, preservadas as obrigações da Contratada e sua responsabilidade pelos danos decorrentes da execução contratual.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez que os serviços são prestados na rede própria, credenciada ou referenciada da Contratada, e não nas dependências da Contratante.

Instalação de escritório

4.5. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, em Florianópolis ou na região metropolitana da Grande Florianópolis, a ser comprovado no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias** contados a partir do início da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, pelas razões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Exclusividade de Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - MEs/EPPs

4.6. Não se aplica a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o valor estimado do lote excede o limite do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Participações - Detalhamento a partir do Estudo Técnico Preliminar e do planejamento da contratação

4.7. É vedada a participação de consórcios, uma vez que os serviços a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos/capacidades reunidas para atuarem na execução dos serviços.

4.8. É permitida a participação de cooperativas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

5.1.1. Início da execução do objeto a partir do início da vigência do contrato.

5.1.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho constam no Apêndice III - Detalhamento do Serviço deste Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na rede própria, credenciada ou referenciada da Contratada.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas detalhadas no Apêndice III - Detalhamento do Serviço deste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. Atualmente o serviço objeto deste instrumento é prestado pelo **Contrato n. 179/2025** que conta com 13.265 (treze mil, duzentos e sessenta e cinco) beneficiários, conforme levantamento realizado 29 de julho de 2026 sendo 6.141 titulares e 7.124 dependentes, com idade média de 49,0 anos, distribuídos da seguinte forma:

Plano	Vidas	Percentual do total	Idade média	Titulares	Dependentes
Nacional Apartamento	4.538	34,2%	52,9	2.106	2.432
Estadual Enfermaria	4.551	34,3%	45,3	2.106	2.445
Estadual Apartamento	1.709	12,9%	54,1	812	897
Nacional Enfermaria	1.337	10,1%	44,4	600	737
Regional Enfermaria	768	5,8%	44,2	353	415
Regional Apartamento	362	2,7%	50,3	164	198
Total	13.265	100%	49,0	6.141	7.124

5.4.2. A distribuição dos beneficiários por faixa etária, no Contrato vigente, é a seguinte:

Faixa etária	Beneficiários	Percentual do total
0 a 18 anos	1.893	14,27%
19 a 23 anos	408	3,08%
24 a 28 anos	372	2,80%
29 a 33 anos	513	3,87%
34 a 38 anos	869	6,55%
39 a 43 anos	1.265	9,54%
44 a 48 anos	1.199	9,04%
49 a 53 anos	782	5,89%
54 a 58 anos	687	5,18%
59 anos ou mais	5.277	39,78%
Total	13.265	100% (verificar)

5.4.3. A execução financeira do Contrato nº 179/2025 e do contrato que o antecedeu registrou os seguintes resultados:

Período	Receita Total	Coparticipação	Sinistralidade	Vidas (média)
Set/2024 a ago/2026 (24 meses)	R$352.686.865,17	R$34.705.230,33	80,80%	13.865
Set/2025 a ago/2026 (12 meses)	R$177.450.242,62	R$22.014.021,07	79,36%	13.606
Mar/2026 a ago/2026 (6 meses)	R$88.244.096,44	R$12.916.934,45	75,70%	13.401

5.4.4. Mantidos o percentual de 50% (cinquenta por cento) e o teto de R$ 200,00 (duzentos reais), praticados desde 02/12/2025, a arrecadação de coparticipação é estimada em aproximadamente R$ 25,8 milhões por ano, com base no período de março a agosto de 2026.

5.4.5. A análise de 937.556 atendimentos realizados entre janeiro e julho de 2026 indica que cerca de 95,6% concentraram-se em Florianópolis (72,42%), São José (8,23%), Joinville (3,53%), Itajaí (2,90%), Criciúma (1,95%), Palhoça (1,80%), Blumenau (1,50%), Curitiba (0,96%), Tubarão (0,62%), Porto Alegre (0,59%), Biguaçu (0,58%) e São Paulo (0,56%).

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

5.4.6. Os dados históricos e as estimativas de consumo não criam obrigação ao órgão, servindo apenas de subsídio para o licitante dimensionar sua proposta.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.6.1. A Contratada deverá colaborar com a transição para nova operadora, fornecendo à Contratante os dados cadastrais necessários, observada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6.1. A Contratada deverá apresentar o **Termo de Nomeação de Preposto** ao fiscal do contrato, conforme modelo disponibilizado no Apêndice II deste Termo de Referência, devidamente preenchido e assinado, em **até 24 horas antes do início da prestação dos serviços**.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto, devendo este estar disponível via e-mail ou telefone em horário comercial e comparecer presencialmente nos locais de prestação de serviço, sempre que solicitado pela Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9.1. Os gestores e fiscais do contrato deverão observar, ainda, as regras previstas em Portaria Normativa própria da contratante que verse sobre a gestão e fiscalização de contratos terceirizados.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com atenção especial às regras de coparticipação, à manutenção da rede assistencial, aos prazos de operacionalização e aos indicadores do IMR.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.18. A fiscalização técnica deve avaliar a execução dos serviços anualmente com a utilização do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo constante no apêndice do Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento na sinistralidade com base no indicador estabelecido.

6.18.1. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18.2. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18.3. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.18.4. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.18.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, poderão ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.18.6. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.18.7. O fiscal técnico apurará, a cada publicação anual do IDSS pela ANS, o resultado do IMR e o redimensionamento da sinistralidade dele decorrente, registrando-o em relatório encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, **elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração**.

6.21.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

6.21.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.8. Receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1. Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2. À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto nesta seção e no Apêndice I deste Termo de Referência, com base no IDSS/ANS e em suas dimensões, cujo resultado redimensionará a sinistralidade verificada utilizada no reajuste anual.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o que segue:

7.4.1. Os serviços serão considerados insatisfatórios se a Contratada obtiver resultado inferior a 0,50 no IDSS/ANS, hipótese em que a Contratante poderá instaurar processo de apuração da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a. Antes da instauração do processo, a Contratada será notificada para apresentar justificativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

b. A justificativa poderá ser aceita se comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada.

7.4.2. A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

a. se o IDSS/ANS da Contratada for inferior a 0,50 ou

b. se as dimensões IDQS, IDGA, IDSM ou IDGR, isolada ou conjuntamente, forem inferiores a 0,50 na avaliação anual da ANS.

Recebimento

7.5. Por se tratar de serviço de trato sucessivo, sem entrega de bens ou execução de obra, cuja remuneração decorre das mensalidades dos beneficiários efetivamente vinculados, a verificação da execução será realizada pela fiscalização técnica e administrativa continuada de que trata o item 6 e pelo IMR, dispensados os termos de recebimento provisório e definitivo por período de faturamento.

Forma de pagamento

7.6. As mensalidades e a coparticipação serão pagas pelo titular diretamente à Contratada.

7.6.1. A Contratada disponibilizará ao titular o documento de cobrança por meio eletrônico e, quando solicitado, por via postal, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis do vencimento**, admitido o débito em conta corrente, no mínimo na Caixa Econômica Federal e no Banco do Brasil.

a. Não será admitida a consignação em folha de pagamento das mensalidades e da coparticipação.

7.7. A participação da União no custeio corresponderá ao valor per capita fixado em ato do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por beneficiário regularmente inscrito e cadastrado no sistema de gestão de pessoas, nos termos da IN 496/2025 e das normas que a sucederem, e será creditada ao titular do plano, para si e seus dependentes, em rubrica específica da folha de pagamento, não havendo pagamento da Contratante à Contratada a título de mensalidade ou de coparticipação.

7.8. A Contratante informará à Contratada, mensalmente, os titulares e dependentes elegíveis à participação da União, para fins do item 1.25, alínea "h" do Apêndice III deste Termo de Referência.

7.9. A inadimplência do titular perante a Contratada não transfere à Contratante qualquer responsabilidade pelo pagamento.

Reajuste

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

7.10. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados do início da vigência do contrato.

7.10.1. Decorrido esse prazo, admite-se reajuste anual exclusivamente por sinistralidade, redimensionada pelo IMR, sem aplicação de índice geral de preços.

7.11. A sinistralidade verificada (SV) será apurada para o período de 12 (doze) meses consecutivos, pela diferença entre as despesas com utilizações e as receitas de coparticipação, dividida pela receita total com mensalidades do mesmo período, segundo a fórmula SV = (Dut - Rcopart) ÷ Rmens, em que Dut são as despesas com utilizações cobertas pelo plano, Rcopart as coparticipações lançadas na forma do item 1.23.23 do Apêndice III e Rmens a receita com mensalidades.

7.12. O percentual de reajuste ou de redução será apurado a partir da sinistralidade verificada (SV) do período de que trata o item 7.11, após o redimensionamento previsto no Instrumento de Medição de Resultados-IMR, pela fórmula Reajuste/Redução = (SV ÷ SM) - 1, em que SM é a sinistralidade meta de 75% (setenta e cinco por cento).

a. O percentual apurado aplica-se de modo uniforme a todos os planos e faixas etárias.

7.13. Somente será concedido reajuste quando a sinistralidade verificada (SV) for superior a 75% (setenta e cinco por cento).

7.13.1. Apurada sinistralidade inferior a 75%, a Contratada fica obrigada a reduzir os valores das mensalidades de todos os planos e faixas etárias, no percentual resultante da fórmula do item 7.12, com os mesmos efeitos financeiros e na mesma data em que se daria eventual reajuste, formalizando-se a redução por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A redução de que trata o item 7.13.1 é condição de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e independe de manifestação da Contratada, cabendo à Contratante apurá-la a partir dos dados do item 7.15 e comunicá-la formalmente.

7.15. Incumbe à Contratada demonstrar o cálculo da sinistralidade e apresentar a respectiva memória, com a comprovação dos custos de cada grupo de despesas em base de dados auditável, como pré-requisito para a revisão dos preços, podendo a Contratante solicitar os documentos e esclarecimentos que entender necessários.

7.15.1. Não apresentada a memória no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação da Contratante, esta apurará a sinistralidade com base nos relatórios do item 1.25, alínea "k" do Apêndice III deste Termo de Referência.

7.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.17. O reajuste ou a redução será formalizado por apostilamento.

7.18. A sistemática dos itens 7.10 a 7.17 constitui o mecanismo ordinário de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Remanesce à Contratada a possibilidade de pleitear o restabelecimento extraordinário do equilíbrio na hipótese do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, devendo a Contratante responder ao pedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.1. Caracterizam inexecução parcial, para os fins deste item, entre outros, a alteração unilateral da Tabela de Referência de Coparticipação constante no Anexo I deste Termo de Referência, do percentual ou do teto de coparticipação fora das hipóteses dos itens 1.23.31, 1.23.7, 1.23.16 e 1.23.34 do Apêndice III deste Termo de Referência, a cobrança de coparticipação em desacordo com as regras detalhadas no Apêndice III deste Termo de Referência, inclusive a cobrança retroativa ou fora do prazo, e a recusa de restituição de valores cobrados indevidamente, sem prejuízo da devolução integral desses valores aos beneficiários.

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item 8.1, alínea “d”:

8.2.4.1.1. Multa de natureza moratória, para as infrações descritas na alínea “d” do item 8.1, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.1.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei, conforme dispõe o art.162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até "h" do item 8.1 de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 2% (dois por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita nas alíneas “a” e "b" do item 8.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.15. O edital de Licitação apresenta as infrações e sanções administrativas relacionadas à fase de seleção do fornecedor.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo: menor preço global por grupo.

9.1.1. A adoção do menor preço é adequada porque a cobertura assistencial, a rede mínima, os indicadores de qualidade e a coparticipação são fixados de forma objetiva e uniforme neste Termo de Referência, o que concentra a competição no valor das mensalidades.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço unitário.**

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. A proposta deverá conter o preço unitário mensal de cada um dos 120 (cento e vinte) itens e o valor global anual do grupo, calculado a partir das quantidades dos respectivos itens, conforme tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.3.1. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de negociação, nos termos dos arts. 59, inciso III, e 61 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de aceitabilidade o valor global do grupo e, adicionalmente, os preços unitários máximos de cada item a ser licitado.

9.3.2. A proposta deverá observar as regras de variação por faixa etária do item 1.24.1 do Apêndice III deste Termo de Referência e indicar o número de registro na ANS de cada plano ofertado, nas abrangências e acomodações do item 1.3 do Apêndice III deste Termo de Referência

9.3.3. A licitante deverá declarar, na proposta, que aceita a Tabela de Referência de Coparticipação (Anexo I deste Termo de Referência) e as regras de coparticipação, aplicáveis a todos os planos ofertados.

9.3.4. Serviços adicionais eventualmente incluídos na proposta, como atendimento domiciliar ou remoção além das hipóteses obrigatórias, não serão considerados no julgamento.

9.3.5. É vedada a participação de administradora de benefícios, de estipulante, de corretora de seguros e de qualquer outra pessoa jurídica que não detenha registro e autorização de funcionamento como operadora de plano privado de assistência à saúde perante a ANS, bem como a participação em consórcio.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

Habilitação jurídica

9.7. As exigências de habilitação jurídica constam no Edital da Licitação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista constam no Edital da Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

9.9. As exigências de qualificação econômico-financeira constam no Edital da Licitação.

Qualificação Técnica

9.10. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme modelo disponibilizado no edital.

9.10.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico ou representante legal do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. Comprovação de autorização de funcionamento expedida pela ANS, com permissão para comercialização de planos de saúde, e de que a operadora não se encontra sob regime especial de direção fiscal ou técnica, na data de apresentação da proposta.

9.12. Comprovação de enquadramento como operadora de médio ou grande porte, com base no número de beneficiários apurado em 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior (art. 4º da Resolução Normativa ANS nº 521/2022), exigência justificada pela capacidade técnica e financeira necessária para assumir o risco assistencial da carteira descrita no item 5.7.

Qualificação Técnico-Operacional

9.13. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.13.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.13.1.1. Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de assistência à saúde suplementar, por no mínimo um prazo de 1 (um) ano, em um montante mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos beneficiários previstos para essa contratação.

a.1) O(s) atestado(s) não necessita(m) ser obrigatoriamente referente(s) ao ano anterior à data da proposta, e o prazo de 1 (um) ano não precisa ser obrigatoriamente contado de forma contínua.

a.2) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pela própria concorrente.

a.3) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços e por período não inferior a 1(um).

9.13.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.13.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.13.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.13.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.14. Comprovação de registro ativo na ANS dos planos ofertados, nas abrangências e acomodações do item 1.3 do Apêndice III deste Termo de Referência.

9.15. Comprovação da inscrição ativa junto ao conselho profissional competente (CRM/SC) do médico indicado como Responsável Técnico, a qual constitui condição obrigatória para a participação neste certame.

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

9.16. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de Florianópolis/SC ou na região metropolitana da Grande Florianópolis, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.17. Dado o volume de vidas abrangidas pela política de saúde suplementar, estarão aptas a participar as organizações que se enquadrem nas categorias de médio e/ou grande porte, conforme definições do art. 4º da RN nº 521/2022 da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

9.18. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.19. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 154.499.976,12** (c**ento e cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e doze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa da União com a contratação limita-se à participação no custeio por meio do valor per capita de assistência à saúde suplementar, que correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 153171;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 12.331.0032.2004.0042;

IV) Elemento de despesa: 339039 e 339093; e

V) Plano interno: V2004N0104N.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. São apêndices deste Termo de Referência

12.2.1. Apêndice I - Instrumento de Medição de Resultados - IMR

12.2.2. Apêndice II - Modelo de Nomeação de Preposto

12.2.3. Apêndice III - Detalhamento do Serviço

12.3. É anexo deste Termo de Referência:

12.3.1 Anexo I - Tabela de Referência de Coparticipação

12.3.2 Anexo II - Tabela de Itens e Preços Unitários Máximos

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

13. APÊNDICE I - IMR

Instrumento de Medição de Resultados - IMR

1.1. A cada publicação anual do IDSS pela ANS, os resultados obtidos pela Contratada em cada indicador gerarão a redução em pontos percentuais indicada na tabela do item 1.2 deste Apêndice, aplicada sobre a sinistralidade verificada do período.

a. As reduções dos cinco indicadores serão somadas, e a redução total máxima é de 5,00 pontos percentuais.

1.2. Serão analisados os indicadores da tabela abaixo:

Indicador		**Faixas de ajuste**
Indicador	**Meta**	**Resultado obtido no indicador (X) e respectiva redução da sinistralidade verificada**
1. IDSS (Índice de Desempenho da Saúde Suplementar)	0,80	**X ≥ 0,80 -** Sem redução **0,60 ≤ X < 0,80 -** 0,25 ponto percentual **0,40 ≤ X < 0,60 -** 0,50 ponto percentual **0,20 ≤ X < 0,40 -** 0,75 ponto percentual **X < 0,20 -** 1 ponto percentual
2. IDQS (Qualidade em Atenção à Saúde)	0,80	
3. IDGA (Garantia de Acesso)	0,80	
4. IDSM (Sustentabilidade no Mercado)	0,80	
5. IDGR (Gestão de Processos e Regulação)	0,80	
As faixas de resultado e as respectivas reduções aplicam-se igualmente a cada um dos cinco indicadores. Os resultados são obtidos da publicação oficial da ANS.		

1.2.1. Aplica-se, adicionalmente, o prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** para retorno às solicitações formais da fiscalização e da gestão do contrato. Esse prazo não afasta os prazos específicos previstos neste Termo de Referência. O descumprimento será registrado no histórico de gerenciamento do contrato e, se reiterado após notificação, poderá ensejar a apuração de infração nos termos do item 8 deste Termo de Referência.

14. APÊNDICE II - Nomeação do Preposto

Termo de Nomeação do Preposto

Contrato nº: XXX/XXXX

Objeto: XXXXX

Por meio deste instrumento, a empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob o n. XXXXX, sediada à [endereço completo da empresa], doravante denominada **OUTORGANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) XXXXX, representante legal da empresa, CPF n° XXXXX, nomeia e constitui o (a) Sr. [nome completo do preposto indicado pela empresa], brasileiro(a), [cargo que ocupa na empresa ou profissão], CPF nº XXXXX, como o seu **PREPOSTO**.

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

PODERES/DEVERES: Representar a empresa OUTORGANTE na condição de PREPOSTO no Contrato **XXX/XXXX**, firmado com a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, obrigando-se a receber, diligenciar, encaminhar e responder as solicitações e orientações de ordens técnicas, legais e administrativas referentes à execução contratual, encaminhadas pela gestão/fiscalização do contrato; participar de reuniões e assinar as respectivas atas, obrigando a contratada a cumprir os termos dela constante; receber notificações da gestão/fiscalização do contrato de ocorrências relacionadas à execução dos serviços, respondendo ou tomando providências dentro do prazo estipulado; bem como representar a OUTORGANTE em todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

Contatos funcionais do preposto:

E-mail: XXXXX

Telefone: XXXXX

Contato em aplicativos de mensagens (se houver): XXXXX

Cidade, ___ de _____ de 20__.

[ASSINATURA DIGITAL]

Representante Legal da Contratada

IN 5/2017: Art. 44. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

§ 1º A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

§ 2º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

15. APÊNDICE III - Detalhamento do serviço

Detalhamento do Serviço

1.1. Aplicam-se à execução do serviço, no que couber, a Lei nº 9.656/1998, a regulação da ANS, a IN 496/2025 e as normas que as sucederem.

Da cobertura

1.2. A execução consiste na disponibilização dos planos do item 1.1 deste Termo de Referência, com as coberturas, carências, coparticipação, rede assistencial e rotinas de operacionalização definidas neste Apêndice.

1.3. A Contratada deverá ofertar os seis planos abaixo, cada um com opção de assistência odontológica por adesão voluntária do titular:

Plano	Abrangência	Acomodação
Estadual - Enfermaria	Estado de Santa Catarina	Enfermaria (quarto coletivo)

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

Estadual - Apartamento	Estado de Santa Catarina	Apartamento (quarto privativo, com banheiro e acompanhante)
Nacional - Enfermaria	Território nacional	Enfermaria (quarto coletivo)
Nacional - Apartamento	Território nacional	Apartamento (quarto privativo, com banheiro e acompanhante)
Regional - Enfermaria	Grupo de municípios da Grande Florianópolis	Enfermaria (quarto coletivo)
Regional - Apartamento	Grupo de municípios da Grande Florianópolis	Apartamento (quarto privativo, com banheiro e acompanhante)

1.3.1. Independentemente da abrangência do plano, é assegurado o atendimento de urgência e emergência em todo o território nacional, inclusive as internações dele decorrentes, até a alta hospitalar ou a cessação do risco à vida ou de lesão irreparável, observados o art. 35-C da Lei nº 9.656/1998 e a Resolução CONSU nº 13, de 3 de novembro de 1998.

1.3.2. Os dependentes e o grupo familiar poderão aderir a plano diferente do escolhido pelo titular, desde que na mesma operadora em conformidade com o art. 7º da IN 496/2025.

1.3.3. O plano adotará coparticipação de no máximo 50% (cinquenta por cento) do valor de referência do procedimento, constante da Tabela de Referência de Coparticipação do Anexo I deste Termo de Referência, **limitada a R$ 200,00 (duzentos reais) por procedimento**, incidente exclusivamente sobre consultas, exames e terapias em regime ambulatorial e sem coparticipação em internação hospitalar, nos termos do detalhamento do Apêndice III deste Termo de Referência.

1.3.4. O custeio é compartilhado. A União participa por meio do valor per capita de assistência à saúde suplementar fixado em ato do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, creditado ao titular na forma do item 7 deste Termo de Referência.

a. O titular responde pelo pagamento integral das mensalidades e da coparticipação diretamente à Contratada, sem abatimento da participação da União, nos termos do item 7 deste Termo de Referência.

1.3.5. Os preços serão reajustados anualmente, exclusivamente com base na sinistralidade verificada, redimensionada pelo Instrumento de Medição de Resultado (IMR) a partir do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar (IDSS) da ANS, nos termos do item 7 deste Termo de Referência.

1.3.6. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato: autorização de funcionamento expedida pela ANS; enquadramento como operadora de médio ou grande porte, nos termos do art. 4º da Resolução Normativa ANS nº 521, de 29 de abril de 2022; e registro ativo, na ANS, dos planos ofertados, nas abrangências e acomodações do item 1.3.

1.3.7. Os serviços serão prestados na rede própria, credenciada, contratada ou referenciada da Contratada, na área de abrangência de cada plano, ou mediante reembolso, nas hipóteses do item 1.6, observada a rede mínima definida neste Termo de Referência.

1.3.7.1. A rede mínima exigida é composta por rede hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico nos municípios em que a UFSC possui sede (Florianópolis, Joinville, Blumenau, Araranguá e Curitibanos) e, quando não for possível o credenciamento em algum deles, em município-polo situado no raio de até 100 (cem) quilômetros do respectivo campus, observada a abrangência geográfica de cada plano e os seguintes parâmetros mínimos:

a. rede hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico em cada um dos municípios-sede de campus ou, na impossibilidade, no município-polo de que trata o caput;

b. ao menos 1 (um) hospital geral com unidade de terapia intensiva e serviço de urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas por dia em cada município-sede de campus ou, na impossibilidade, no município-polo de que trata o caput; e

c. atendimento nos prazos máximos fixados pela Resolução Normativa ANS nº 566/2022, ou norma que a suceda.

1.3.7.2. A impossibilidade de credenciamento em município-sede de campus deverá ser justificada por escrito pela Contratada, com indicação do município-polo e dos prestadores que atenderão a região, e será submetida à aceitação da Contratante.

1.3.7.3. A Contratada deverá comprovar a rede mínima de que trata o item 1.3.7.1 até a assinatura do contrato, mediante relação atualizada de médicos e respectivos registros no Conselho Regional de Medicina, por especialidade, e de hospitais, maternidades, clínicas, laboratórios, serviços de imagem e de urgência e emergência credenciados.

a. A documentação será analisada por equipe técnica designada, que poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares.

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Maira de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

b. A não comprovação da rede até a assinatura do contrato caracteriza a infração prevista no art. 155, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.7.4. A substituição de prestador da rede observará a Lei nº 9.656/1998, com as alterações da Lei nº 13.003, de 24 de junho de 2014, e a regulação da ANS, devendo o prestador ser substituído por outro equivalente e a alteração ser comunicada à Contratante e aos beneficiários com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.4. A Contratada cobrirá os atendimentos ambulatoriais, hospitalares e obstétricos previstos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente, na Lei nº 9.656/1998 e nas normas da ANS e, para os beneficiários que optarem pela assistência odontológica, os atendimentos odontológicos do mesmo Rol.

1.5. A **cobertura ambulatorial compreende**: consultas médicas em número ilimitado, em clínicas básicas e especializadas, inclusive obstétricas para pré-natal, nas especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina; apoio diagnóstico, exames e terapias, inclusive fisioterapia e psicoterapia; e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, mesmo quando realizados em ambiente hospitalar, observadas as disposições do Rol quanto a diretrizes de utilização e habilitação profissional.

1.5.1. A cobertura hospitalar compreende os atendimentos em regime de internação, inclusive pré-natal, parto e urgência e emergência, abrangendo:

a. internação hospitalar em clínicas básicas e especializadas, sem limitação de prazo, valor ou quantidade;

b. internação em centro de terapia intensiva ou similar, sem limitação de prazo, valor ou quantidade, a critério do médico assistente;

c. diárias, honorários médicos, serviços gerais de enfermagem e alimentação;

d. exames complementares indispensáveis ao controle da evolução da doença e à elucidação diagnóstica, medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões e sessões de quimioterapia e radioterapia realizados durante a internação;

e. taxas e materiais utilizados durante a internação e relacionados ao evento;

f. acomodação e alimentação do acompanhante do beneficiário menor de 18 (dezoito) anos, com 60 (sessenta) anos ou mais ou com deficiência, nas condições da legislação vigente;

g. cirurgia plástica reparadora destinada à restauração de funções, inclusive reconstrução mamária decorrente de tratamento de câncer, e cirurgias buco-maxilo-faciais que necessitem de ambiente hospitalar;

h. órteses e próteses registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), ligadas diretamente ao ato cirúrgico;

i. assistência ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do beneficiário, durante os primeiros 30 (trinta) dias após o parto;

j. transplantes previstos no Rol, inclusive despesas com doadores vivos e com captação, transporte e preservação de órgãos, na forma da legislação; e

k. acompanhamento clínico no pós-operatório imediato e tardio, exceto medicamentos de manutenção.

1.5.2. Não havendo leito disponível na acomodação contratada, será garantido ao beneficiário acesso a acomodação de nível superior, sem ônus adicional para o beneficiário ou para a Contratante, inclusive quanto a diferenças de diária, honorários ou taxas, até a disponibilização de leito na acomodação contratada.

1.5.3. Não havendo vaga nos estabelecimentos da rede, o ônus da internação em estabelecimento não integrante da rede será da Contratada.

1.5.4. É obrigatória a cobertura dos agravos ocupacionais e de suas consequências.

1.5.5. Serão assegurados os atendimentos de urgência e emergência em todo o território nacional, inclusive os decorrentes de complicações da gestação, com prioridade para a preservação da vida, de órgãos e de funções. Considera-se urgência o evento resultante de acidente pessoal ou de complicação no processo gestacional, e emergência o evento que implique risco imediato de morte ou de lesão irreparável, caracterizado em declaração do médico assistente.

1.5.6. Será garantida a remoção inter-hospitalar comprovadamente necessária, dentro dos limites de abrangência geográfica do plano, nos termos da legislação vigente.

Do Reembolso

1.6. Será assegurado o reembolso das despesas com assistência à saúde prestadas em território nacional, na forma da legislação, em situação de urgência ou emergência justificada pelo profissional assistente, quando não for possível a utilização da rede (art. 12, inciso VI, da Lei nº 9.656/1998), bem como quando não houver prestador credenciado na área de abrangência do plano ou em caso de paralisação ou interrupção do atendimento pela rede em determinadas especialidades, nos termos da regulamentação da ANS.

1.6.1. O reembolso será pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação adequada, nos limites das obrigações contratuais e conforme a relação de preços de serviços médicos e hospitalares praticados pelo respectivo plano.

1.6.2 Nos atendimentos ambulatoriais realizados fora da rede por indisponibilidade de prestador credenciado na área de abrangência do plano, a coparticipação será calculada exclusivamente sobre o valor de referência do procedimento, apurado na forma dos itens 1.23.6 e 1.23.11, e não sobre o valor efetivamente reembolsado, sendo deduzida do valor a reembolsar. No reembolso, o limite da coparticipação de que trata o item 1.23.10 é apurado sobre o valor do reembolso devido.

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

1.6.2.1. É vedada a dupla incidência e qualquer cobrança adicional ao beneficiário em razão da indisponibilidade da rede.

Da Carência

1.7. Considerando que se trata de um plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial com número de participantes superior a trinta beneficiários, não será exigido o cumprimento de prazos de carência, desde que o beneficiário formalize o pedido de ingresso em até trinta dias da celebração do contrato coletivo ou de sua vinculação à pessoa jurídica contratante, conforme estabelece o artigo 6° da Resolução Normativa RN ANS nº 557, de 14 de dezembro de 2022.

1.7.1. Também não será exigido o cumprimento de carência:

a) dos dependentes dos beneficiários, desde que o pedido de inscrição no plano seja formalizado pelo beneficiário em até trinta dias da celebração do contrato coletivo ou de sua vinculação à pessoa jurídica contratante.

b) dos recém-nascidos, filhos naturais ou adotivos, enteados e netos do titular, inscritos em até 30 (trinta) dias do nascimento, e dos adotados e menores sob guarda ou tutela inscritos em até 30 (trinta) dias da decisão judicial.

1.8. Nas demais adesões, os prazos de carência **não poderão exceder**:

a. 24 (vinte e quatro) horas para urgência e emergência;

b. 30 (trinta) dias para consultas e exames simples;

c. 90 (noventa) dias para fisioterapia;

d. 180 (cento e oitenta) dias para os demais procedimentos;

e. 300 (trezentos) dias para parto a termo.

1.9. Nas trocas de plano, observar-se-ão as carências regulamentares relativas às coberturas adicionais do novo plano.

Da adesão, inscrição e desligamento de Beneficiários

1.10. São titulares:

a. os servidores ocupantes de cargo efetivo, ativos ou aposentados, e os ocupantes de cargo em comissão ou de natureza especial, vinculados à UFSC;

b. os pensionistas vinculados à UFSC;

c. os Procuradores Federais lotados na Advocacia-Geral da União em Santa Catarina; e

d. os servidores do IFC atualmente beneficiários do Contrato nº 179/2025.

1.11. São dependentes as pessoas relacionadas no art. 2º, inciso II, da IN 496/2025, e integram o grupo familiar as pessoas indicadas no art. 16, §1º, da mesma Instrução Normativa, ou em norma que as suceda. Não haverá custeio parcial da União para os beneficiários do grupo familiar, que é integralmente assumido pelo titular (art. 16, §§ 2º e 3º, da IN 496/2025).

1.12. Os pensionistas não poderão incluir dependentes nem inscrever pessoa beneficiária de grupo familiar (art. 2º, §7º, da IN 496/2025).

1.13. Em caso de falecimento do titular, os dependentes poderão permanecer no plano, nas mesmas condições contratuais, mediante opção individual formalizada em até 30 (trinta) dias da comunicação do óbito, assumindo integralmente o custeio, salvo na qualidade de pensionista, e vedada a inclusão de novos dependentes.

a. A Contratada que receber diretamente a comunicação do óbito deverá informá-la imediatamente à Contratante.

1.14. A adesão, a inscrição e o desligamento de beneficiários são livres e voluntários, e somente o titular poderá inscrever ou excluir dependentes e grupo familiar.

1.15. O titular poderá solicitar, a qualquer tempo, o seu desligamento ou o de seus dependentes, sem prejuízo da cobrança dos débitos existentes. A exclusão do titular implica a exclusão de seus dependentes e grupo familiar, ressalvada a hipótese do item 1.14.

1.16. A permanência do beneficiário em qualquer uma das modalidades de plano previstas será de, no mínimo, 01 (um) ano.

1.17. A variação do número de beneficiários, para mais ou para menos, decorrente da adesão e do desligamento voluntários, não enseja, por si só, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

1.18. A Contratada deverá incluir, com efeitos a partir do início da vigência, todos os beneficiários do Contrato nº 179/2025 que manifestarem interesse na adesão, sendo obrigatória a sua aceitação, sem interrupção de cobertura, sem exigência de novas carências e com manutenção das condições de vínculo, desde que a manifestação ocorra em até o início da vigência.

1.19. A Contratada deverá disponibilizar meio eletrônico para inclusão e migração de beneficiários e assegurar a continuidade dos tratamentos em curso.

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

1.20. A Contratante, em conjunto com a Contratada, promoverá ampla divulgação dos planos, dos procedimentos de adesão e das possibilidades de portabilidade de carências, em coordenação com a Advocacia-Geral da União em Santa Catarina (AGU/SC) e o IFC.

1.21. Até a emissão da carteira de identificação, a Contratada assegurará o atendimento mediante a apresentação de documento oficial de identificação do beneficiário, sem prejuízo do prazo do item 1.25, alínea "e".

Da coparticipação

1.23. Os planos objeto desta contratação adotarão a coparticipação como mecanismo financeiro de regulação (fator moderador de utilização), nos termos do art. 16, inciso VIII, da Lei nº 9.656/1998 e da Resolução CONSU nº 8, de 3 de novembro de 1998, vedada a sua aplicação de modo que caracterize financiamento integral do procedimento pelo beneficiário ou fator restritor severo ao acesso aos serviços (art. 2º, inciso VII, da Resolução CONSU nº 8/1998).

1.23.1. As regras de coparticipação aplicam-se a todos os planos, abrangências geográficas e acomodações contratados e a todos os atendimentos cobertos, realizados em rede própria, credenciada ou referenciada da Contratada ou por intercâmbio com outras operadoras, em qualquer localidade da área de abrangência do plano. É vedada a adoção, para fins de coparticipação, de tabela, percentual, teto ou critério diverso dos aqui estabelecidos em razão do local do atendimento, do prestador ou da operadora que o execute.

1.23.2. As regras deste item são condições de execução uniformes para todas as licitantes, que deverão considerá-las na formação de seus preços. A apresentação da proposta implica a aceitação integral dessas regras, e será motivo de desclassificação, nos termos do art. 59, incisos II e V, da Lei nº 14.133/2021, a proposta que as condicionar ou que apresentar tabela, percentual, teto, isenção ou critério de coparticipação diverso dos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.23.3. A coparticipação incidirá exclusivamente sobre consultas, exames e terapias realizados em regime ambulatorial, incluídos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos ambulatoriais e os atendimentos em pronto-socorro ou pronto-atendimento que não resultem em internação.

1.23.3.1. Considera-se realizado em regime ambulatorial o procedimento executado sem internação do beneficiário, assim entendido aquele que não esteja vinculado a guia de solicitação de internação, de resumo de internação ou de honorários relativos a internação, segundo o padrão de Troca de Informações na Saúde Suplementar (TISS) da ANS. Prevalece, em qualquer caso, a natureza efetiva do atendimento sobre a forma de seu faturamento.

1.23.4. Não haverá coparticipação sobre internações hospitalares de qualquer natureza (clínica, cirúrgica, obstétrica, pediátrica, ou em unidade de terapia intensiva), inclusive em hospital-dia e em internação domiciliar substitutiva da internação hospitalar, seja em percentual, valor fixo, diária ou evento, exceto a internação psiquiatrica após 30 dias.

1.23.4.1. A vedação alcança os honorários, exames, procedimentos, materiais, medicamentos e demais itens realizados ou utilizados durante a internação.

1.23.4.2. Integram a internação, para os fins deste item, os atendimentos, exames e procedimentos realizados em pronto-socorro ou pronto-atendimento no mesmo episódio de urgência ou emergência que resulte na internação do beneficiário.

1.23.4.3. É vedada a cobrança de taxa de adesão, taxa de internação, franquia ou qualquer outro valor vinculado à utilização dos serviços que não esteja expressamente previsto neste item.

1.23.5. Ficam isentos de coparticipação, ainda que realizados em regime ambulatorial:

a. quimioterapia;

b. radioterapia;

c. hemodiálise;

d. parto normal e cesariana;

e. ultrassonografia obstétrica;

f. citologia oncótica (exame de Papanicolau);

g. mamografia; e

h. atendimentos realizados por telemedicina ou telesaúde.

1.23.5.1. As isenções do item 1.23.5 prevalecem sobre os valores constantes da Tabela de Referência.

1.23.6. Fica adotada como referência para a apuração da coparticipação a Tabela de Referência de Coparticipação constante do Anexo I deste Termo de Referência, correspondente à tabela aplicada ao contrato de assistência à saúde suplementar vigente na UFSC (Contrato nº 179/2025).

1.23.6.1. A tabela é composta por 2.442 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois) procedimentos, cada um com:

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Maira de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

a. Código TUSS;

b. descrição do procedimento;

c. valor de referência, em reais (coluna "Valor de Referência (R$)"); e

d. valor da coparticipação, em reais (coluna "Coparticipação 50% (R$)").

1.23.6.2. A Tabela de Referência de Coparticipação integra o edital e o contrato e vincula as partes durante toda a vigência contratual, inclusive nas prorrogações, somente podendo ser modificada na forma dos itens 1.23.7, 1.23.16, 1.23.31 e 1.23.34.

1.23.7. Os procedimentos são identificados pelo código da Terminologia Unificada da Saúde Suplementar (TUSS). A descrição constante da Tabela de Referência tem caráter indicativo e, havendo divergência entre o código e a descrição, prevalece o código.

1.23.7.1. Quando o código TUSS de procedimento constante da Tabela de Referência for alterado ou substituído por ato da ANS, aplicar-se-á ao novo código o valor atribuído ao código de origem, segundo a correlação (de-para) divulgada pela ANS. Não havendo correlação direta e unívoca, aplicar-se-á o critério supletivo do item 1.23.11.

1.23.7.2. Os itens da Tabela de Referência identificados por código não pertencente à TUSS aplicam-se ao procedimento da TUSS de mesma natureza e finalidade, segundo correlação validada pela fiscalização do contrato. Inexistindo correspondência unívoca, aplicar-se-á o critério supletivo do item 1.23.11.

1.23.8. A coparticipação corresponderá a no máximo 50% (cinquenta por cento) do valor de referência do procedimento, contido na Tabela de Referência de Coparticipação, sendo o valor devido pelo beneficiário o constante da coluna "Coparticipação 50% (R$)" da referida Tabela, observados o teto do item 1.23.9 e o limite do item 1.23.10.

1.23.9. A coparticipação fica **limitada a R$ 200,00 (duzentos reais) por procedimento**, ou por evento assistencial único na hipótese do item 1.23.17, ainda que o valor apurado pela Tabela de Referência ou pelo critério supletivo seja superior. O teto é fixo e não será atualizado durante a vigência contratual.

1.23.10. Em nenhuma hipótese a coparticipação excederá 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente pago pela Contratada ao prestador pelo procedimento realizado. Portanto, limitada ao teto e ao valor efetivamente pago pela Contratada, prevalecendo o menor custo final ao beneficiário.

1.23.10.1. Considera-se valor efetivamente pago o valor contratado entre a Contratada e o prestador e por ela reconhecido como remuneração do atendimento, inclusive quando se tratar de profissional cooperado ou de unidade da rede própria, excluídos margens, taxas de administração, ágios e quaisquer acréscimos não repassados ao prestador.

1.23.10.2. A Contratada comprovará o valor efetivamente pago, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato ou quando a cobrança for contestada pelo beneficiário, mediante demonstrativo de pagamento, extrato analítico de faturamento, extrato do evento assistencial, memória de cálculo ou documento equivalente que permita a verificação. Não havendo comprovação no prazo, a coparticipação questionada será considerada indevida em sua totalidade e restituída na forma do item 1.23.29.1

1.23.11. Para o procedimento coberto e sujeito à coparticipação que não conste da Tabela de Referência, ou que nela conste sem valor de referência (assinalado com "-") ou sem código de identificação, ressalvado o disposto no item 1.23.7, a coparticipação corresponderá a no máximo 50% (cinquenta por cento) da base de cálculo determinada na seguinte ordem, observados, em qualquer caso, o teto do item 1.23.9 e o limite do item 1.23.10:

1.23.11.1. o valor do procedimento na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM), edição 2016, identificado pelo mesmo código ou, na falta deste, por correspondência de descrição validada pela fiscalização do contrato; e

1.23.11.2. não constando o procedimento da CBHPM 2016, o valor efetivamente pago ao prestador, definido no item 1.23.10.1 e comprovado na forma do item 1.23.10.2.

1.23.12. Nos cálculos do critério supletivo, o resultado será expresso em reais, com duas casas decimais, desprezadas as frações de centavo.

1.23.13. O valor do procedimento na CBHPM 2016 corresponderá à soma dos valores do porte do procedimento, das unidades de custo operacional (UCO) e do filme, quando previstos, calculados exclusivamente segundo os parâmetros e valores monetários da publicação oficial da edição de 2016 da CBHPM (Associação Médica Brasileira), sem aplicação de banda, redutor, acréscimo, fator multiplicador ou atualização decorrente de edições posteriores, e sem cômputo do porte anestésico e de honorários de auxiliares.

1.23.14. É vedada a utilização, para a formação da base de cálculo, de tabela própria da Contratada, tabela de intercâmbio, tabela comercial ou regional, edição da CBHPM posterior à de 2016 ou qualquer outro referencial não previsto neste item.

1.23.15. Quando a remuneração do prestador se der por pacote, diária global ou outro modelo que não permita identificar diretamente o valor individual do procedimento, a Contratada apresentará à fiscalização, antes da primeira cobrança, metodologia objetiva, verificável e auditável, sujeita à aprovação desta, destinada a determinar o valor efetivamente pago para os fins dos itens 1.23.10 e 1.23.11. É vedada a metodologia que transfira ao beneficiário custos não correspondentes ao atendimento realizado.

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

1.23.16. A Contratada encaminhará à fiscalização, mensalmente, a relação dos procedimentos cobrados com base no critério supletivo, com código, descrição, base de cálculo, critério aplicado e memória de cálculo. Os valores apurados na forma do item 1.23.11 e validados pela fiscalização passarão a integrar a Tabela de Referência e serão registrados por apostila, nos termos do art. 136, caput, da Lei nº 14.133/2021, por decorrerem de critério previamente estabelecido neste Termo de Referência e não alterarem o percentual nem o teto.

1.23.17. É vedada a cobrança de coparticipação em cadeia. Quando a realização de um mesmo exame, consulta, sessão terapêutica ou procedimento principal envolver mais de um código, procedimento, ato ou item, a coparticipação incidirá uma única vez, sobre o item de maior valor de referência ou base de cálculo do conjunto, observados o teto do item 1.23.9 e o limite do item 1.23.10.

1.23.18. Considera-se evento assistencial único o conjunto de atos e procedimentos integrados, realizados de forma contínua, na mesma data e no mesmo atendimento, para a realização do exame, da consulta, da sessão terapêutica ou do procedimento principal.

1.23.18.1. Integram o evento assistencial único, não sendo passíveis de coparticipação autônoma, entre outros, os seguintes itens, interpretados conforme o item 1.23.18:

a. os procedimentos acessórios, preparatórios, instrumentais ou complementares necessários à realização do exame ou do procedimento principal;

b. a anestesia, a sedação e a monitorização realizadas para o exame ou procedimento principal;

c. os contrastes, materiais, medicamentos, gases, filmes, taxas de sala e demais insumos utilizados;

d. os exames anatomopatológicos e citopatológicos do material colhido no mesmo ato, como a biópsia obtida durante exame endoscópico;

e. os procedimentos diagnósticos ou terapêuticos realizados pelo mesmo profissional, na mesma data e no mesmo atendimento da consulta; e

f. os componentes de um mesmo procedimento (honorários, custo operacional e filme), vedado o seu fracionamento para fins de cobrança.

1.23.18.2. Sendo isento o exame, a sessão ou o procedimento principal, a isenção estende-se a todo o evento assistencial único.

1.23.19. Não caracteriza cobrança em cadeia a incidência de coparticipação sobre exames ou procedimentos distintos e autônomos, com finalidade diagnóstica ou terapêutica própria, ainda que solicitados no mesmo pedido médico ou realizados na mesma data, como exames laboratoriais distintos processados a partir de uma mesma coleta. Cada um se sujeita à sua própria coparticipação e ao teto do item 1.23.9.

1.23.20. Nas terapias realizadas em sessões, a coparticipação incidirá por sessão, segundo a Tabela de Referência ou o critério supletivo do item 1.23.11, vedadas a majoração, a cobrança diferenciada e a aplicação de percentual distinto em razão do número de sessões realizadas, inclusive quando excedido parâmetro de diretriz de utilização do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS.

1.23.21. Aplicam-se à assistência odontológica as regras deste item. Os procedimentos odontológicos não constam da Tabela de Referência de Coparticipação constante no Anexo I deste Termo de Referência, tendo como limitadores os valores estabelecidos na CBHPO vigente ou tabela própria. A coparticipação corresponderá a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor previsto na tabela, definido no item 1.23.10.1 e comprovado na forma do item 1.23.10.2, observados o teto do item 1.23.9 e o limite do item 1.23.10.

1.23.21.1 Para os planos de assistência odontológica, a operadora contratada ou subcontratada poderá adotar tabela de referência própria, divulgada com transparência e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e aprovada pela Contratante, desde que essa tabela respeite os limitadores e o teto referenciados no item 1.23.21.

1.23.22. A coparticipação será cobrada pela Contratada diretamente do beneficiário titular, relativamente a si e aos seus dependentes, no documento de cobrança de que trata o item 1.24.3, com discriminação separada da mensalidade.

1.23.23. A coparticipação deverá ser lançada em documento de cobrança ou em extrato de competência em até 120 (cento e vinte) dias contados da data de realização do procedimento, vedada a cobrança do que não for lançado nesse prazo. Considera-se tempestiva a coparticipação lançada no prazo, ainda que o seu pagamento seja diferido por força dos itens 1.23.25, 1.23.26 ou 1.23.29.

1.23.24. É vedada a cobrança retroativa de diferenças decorrentes de alteração de valores, de critérios ou da Tabela de Referência.

1.23.25. Em cada competência, se o valor da coparticipação cobrado em relação a cada beneficiário, titular ou dependente, exceder o valor da respectiva mensalidade, assim entendido o valor integral da contraprestação pecuniária devida à Contratada pelo beneficiário e seus dependentes na mesma competência. O excedente poderá ser parcelado em no mínimo duas vezes e cobrado nas competências subsequentes, observado o mesmo limite, sem acréscimo de juros, multa ou correção monetária.

1.23.26. Sem prejuízo do item 1.23.25, sempre que o valor da coparticipação do titular, somados os de seus dependentes, em uma competência ultrapassar R$ 1.000,00 (mil reais) de coparticipação, a Contratada deverá, a requerimento do titular, parcelá-lo de modo que o valor cobrado em cada competência não exceda R$ 1.000,00 (mil reais) de coparticipação, sem acréscimo de juros, multa ou correção monetária, podendo, a seu critério, parcelar valores inferiores.

1.23.27. Na hipótese de exclusão do beneficiário ou de extinção do contrato, o saldo remanescente continuará a ser cobrado nas condições dos itens 1.23.25 e 1.23.26, tomando-se como limite mensal o valor da última mensalidade devida pelo beneficiário, facultada ao titular a quitação antecipada.

1.23.28. A Contratada deverá:

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

1.23.28.1. disponibilizar a Tabela de Referência em seu sítio eletrônico e em seu aplicativo, com possibilidade de consulta por código e por descrição;

1.23.28.2. disponibilizar ao titular, mensalmente, extrato de utilização e de coparticipação que informe, para cada procedimento cobrado:

a. a data de realização, o beneficiário atendido e o prestador;

b. o código TUSS e a descrição do procedimento;

c. o valor de referência ou a base de cálculo e o critério aplicado (Tabela de Referência, CBHPM 2016 ou valor efetivamente pago);

d. o valor da coparticipação e a eventual aplicação do teto;

e. a identificação do evento assistencial único, quando houver; e

f. o saldo de valores parcelados ou transferidos para competências futuras; e

1.23.28.3. encaminhar mensalmente à fiscalização, em formato eletrônico editável, relatório consolidado das coparticipações cobradas, com dados pseudonimizados, salvo quando a fiscalização justificar a necessidade de identificação do beneficiário, observada a LGPD.

1.23.29. O beneficiário poderá contestar a cobrança de coparticipação perante a Contratada, que deverá responder de forma fundamentada, com a respectiva memória de cálculo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do envio da contestação, ficando suspensa a cobrança do valor contestado até a resposta. A ausência de resposta no prazo implicará o cancelamento da cobrança contestada.

1.23.29.1. Constatada cobrança indevida, inclusive em decorrência de auditoria ou de ausência de comprovação, a Contratada promoverá o recálculo e a restituição ou compensação do valor, com correção monetária, na primeira fatura subsequente ou, tratando-se de beneficiário excluído, a restituição em espécie no prazo de até 30 (trinta) dias, observado o art. 42, parágrafo único, da Lei nº 8.078/1990, quando cabível, sem prejuízo das sanções previstas no item 8 deste termo de Referência.

1.23.29.2. Persistindo a divergência, o beneficiário poderá submetê-la à gestão do contrato, que decidirá na esfera contratual, ouvida a Contratada, sem prejuízo do acesso às demais vias administrativas e judiciais.

1.23.30. A Tabela de Referência de Coparticipação, Anexo I deste Termo de Referência, não poderá ser alterada unilateralmente pela Contratada e não será atualizada automaticamente em razão de reajuste das mensalidades, de publicação de novas edições da CBHPM ou de alteração da remuneração praticada pela Contratada com seus prestadores.

1.23.31. Ressalvados os itens 1.23.7.1, 1.23.7.2 e 1.23.16, qualquer alteração da Tabela de Referência de Coparticipação dependerá de termo aditivo, precedido de justificativa técnica, acompanhada com memória de cálculo, e aceitação da contratante, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e somente produzirá efeitos para procedimentos realizados após a comunicação aos beneficiários com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.23.31.1 Os valores de referência dos procedimentos constantes da Tabela de Referência de Coparticipação, constante do Anexo I deste Termo de Referência, poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato. Nos reajustes subsequentes, o interregno será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste. Em ambos os casos, será aplicada a variação acumulada do IPCA – subitem Plano de Saúde, divulgado pelo IBGE, correspondente ao mesmo período.

1.23.31.2 O reajuste dependerá de solicitação formal da contratada, acompanhada de memória de cálculo e justificativa técnica que demonstre analiticamente a variação dos componentes de custo do setor de saúde no período considerado e sua relação com os valores dos procedimentos abrangidos. A Administração avaliará a documentação apresentada e decidirá motivadamente sobre o pedido.

1.23.31.3 Quando deferido, o reajuste será formalizado por termo aditivo e aplicado aos valores de referência dos procedimentos, após a comunicação aos beneficiários com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Será mantido o percentual de coparticipação e teto por procedimento previsto neste Termo de Referência. Os procedimentos sem valor de referência permanecerão sujeitos ao critério supletivo estabelecido no item 1.23.11.

1.23.32. A Contratante poderá, a qualquer tempo, inclusive por amostragem, auditar as cobranças de coparticipação, as bases de cálculo e os valores efetivamente pagos aos prestadores, devendo a Contratada fornecer os documentos e as informações solicitados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observadas as normas de proteção de dados pessoais sensíveis (art. 11 da LGPD), de sigilo das informações assistenciais e de proteção das informações comercialmente sensíveis.

1.23.33. As coparticipações lançadas na forma do item 1.23.23 serão deduzidas das despesas assistenciais na apuração da sinistralidade, nos termos do item 7.11 deste Termo de Referência.

1.23.34. Sobrevindo alteração da legislação ou da regulamentação da ANS relativa aos mecanismos financeiros de regulação que seja incompatível com as disposições deste item, prevalecerá a norma superveniente, devendo a execução contratual ser adequada na extensão necessária ao seu cumprimento, inclusive com a adequação proporcional dos valores de coparticipação da Tabela de Referência, observados o devido processo administrativo e, quando cabível, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

1.23.35. Os casos omissos serão resolvidos pela gestão do contrato, ouvida a Contratada, à luz da legislação e da regulamentação da saúde suplementar, das regras deste item e da interpretação mais favorável ao beneficiário (art. 47 da Lei nº 8.078/1990), vedada, em qualquer hipótese, solução que caracterize financiamento integral do procedimento pelo beneficiário ou fator restritor severo ao acesso aos serviços.

Das mensalidades

1.24. O valor da mensalidade de cada plano variará conforme as 10 (dez) faixas etárias abaixo, adotadas nos termos do art. 2º da Resolução Normativa ANS nº 563/2022:

Faixa	Idade (anos)	Faixa	Idade (anos)
1ª	0 a 18	6ª	39 a 43
2ª	19 a 23	7ª	44 a 48
3ª	24 a 28	8ª	49 a 53
4ª	29 a 33	9ª	54 a 58
5ª	34 a 38	10ª	59 ou mais

1.24.1. Os percentuais de variação entre as faixas etárias serão fixados na proposta, observadas as condições do art. 3º, incisos I a III, da Resolução Normativa ANS nº 563/2022:

a. o valor fixado para a última faixa etária não poderá ser superior a seis vezes o valor da primeira faixa;

b. a variação acumulada entre a sétima e a décima faixas não poderá ser superior à variação acumulada entre a primeira e a sétima faixas; e

c. as variações por mudança de faixa etária não poderão apresentar percentuais negativos.

1.24.2. O titular é responsável pelo pagamento das mensalidades próprias, de seus dependentes e de seu grupo familiar, conforme o plano e a faixa etária de cada beneficiário.

1.24.3. A Contratada disponibilizará ao titular o documento de cobrança por meio eletrônico e, quando solicitado, por via postal, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis do vencimento, admitido o débito em conta corrente, no mínimo na Caixa Econômica Federal e no Banco do Brasil.

a. Não será admitida a consignação em folha de pagamento das mensalidades e da coparticipação.

1.24.4. A suspensão ou a exclusão de beneficiário por inadimplência observará a Lei nº 9.656/1998 e a regulamentação da ANS, mediante notificação prévia ao titular e comunicação à Contratante, vedadas a suspensão e a exclusão motivadas por valor de coparticipação em contestação (item 1.23.29).

Demais obrigações da Contratada

1.25. Durante a vigência do contrato, caberá à Contratada:

a. operar a movimentação cadastral (inclusão, exclusão, transferência e alteração de titulares e dependentes), preferencialmente por meio eletrônico, admitido o meio físico em caráter excepcional, cabendo à Contratante apenas a anuência quando exigida pela legislação;

b. receber os dados de movimentação cadastral da Contratante por webservice ou, em caráter provisório, por arquivo em formato de texto, devendo implantar a comunicação por webservice em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;

c. informar os beneficiários sobre o funcionamento do plano, emitir segunda via de documento de cobrança, carteira de identificação e carta de carências, e registrar pedidos de reembolso, reclamações e pendências financeiras;

d. manter central de atendimento ininterrupto (24 horas, 7 dias por semana), por telefone gratuito ou ligação local, e portal ou aplicativo com informações sobre produtos, serviços e rede;

e. encaminhar a carteira de identificação em até 15 (quinze) dias da inclusão e fornecer o número de identificação do beneficiário em até 5 (cinco) dias úteis;

f. manter sistema informatizado de controle de arrecadação e de despesas assistenciais;

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

g. disponibilizar aos titulares e à Contratante a relação atualizada da rede de prestadores, sempre que houver alteração ou mediante solicitação;

h. discriminar, no documento de cobrança, o valor integral da mensalidade por beneficiário, as coparticipações cobradas com identificação do procedimento e do prestador e os valores de assistência médica e odontológica, informando ainda, apenas para conhecimento do titular, a participação da União comunicada pela Contratante;

i. disponibilizar ao titular, mensalmente ou a pedido, o extrato de utilização e de coparticipação de que trata o item 1.23.28;

j. oferecer opção de parcelamento em caso de inadimplência;

k. fornecer relatórios, em modelo e quantidade definidos pela Contratante, trimestralmente, para fins de fiscalização contratual, sem prejuízo dos dados necessários à apuração da sinistralidade;

l. encaminhar à Coordenadoria de Saúde Suplementar da PRODEGESP, **até o dia 5 de cada mês**, relatório das inclusões, exclusões e trocas de plano do mês anterior.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
PAULO EDUARDO BOTELHO
Data: 03/11/2026 20:48:52-0300
CPF: ***.692.899-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

PAULO EDUARDO BOTELHO

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
Gabriel Nascimento Kinczeski
Data: 03/11/2026 16:37:52-0300
CPF: ***.562.039-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

GABRIEL NASCIMENTO KINCZESKI

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
MONICA SCOZ MENDES
Data: 03/11/2026 21:14:16-0300
CPF: ***.955.189-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

MONICA SCOZ MENDES

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
Jerko Ledic Neto
Data: 03/11/2026 16:54:29-0300
CPF: ***.097.966-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

JERKO LEDIC NETO

Membro da comissão de contratação

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

Documento assinado digitalmente
Luciana Maria Furtado Beller de Carli
Data: 03/11/2026 21:12:15-0300
CPF: ***.571.789-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

LUCIANA MARIA FURTADO BELLER DE CARLI

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres
Data: 03/11/2026 16:43:41-0300
CPF: ***.621.279-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

RODOLFO ALCANTARA PEREIRA PRAZERES

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
Aureo Mafra de Moraes
Data: 03/11/2026 21:09:14-0300
CPF: ***.550.929-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

AUREO MAFRA DE MORAES

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
HELENA LOLLI SAVI
Data: 03/11/2026 16:46:34-0300
CPF: ***.313.769-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

HELENA LOLLI SAVI

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
FILIPE ESCOBAR DE MELLO
Data: 03/11/2026 16:39:37-0300
CPF: ***.417.340-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

FILIPE ESCOBAR DE MELLO

Membro da comissão de contratação

JORGE CORDEIRO BALSTER

Membro da comissão de contratação

Assinado digitalmente por Gabriel Nascimento Kinczeski e FILIPE ESCOBAR DE MELLO e Rodolfo Alcantara Pereira Prazeres e HELENA LOLLI SAVI e Jerko Ledic Neto e PAULO EDUARDO BOTELHO e Aureo Mafra de Moraes e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e MONICA SCOZ MENDES .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código M3XJKK68.

ANEXO I. TABELA DE REFERÊNCIA DE COPARTICIPAÇÃO

Tabela de que trata o item 1.3.3. do Apêndice III, com 2.442 procedimentos. na ordem de frequência de utilização. O sinal "-" indica procedimento sem valor de referência, aplicando-se o critério supletivo do item 1.23.11

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
10101012	CONSULTA EM CONSULTÓRIO (NO HORÁRIO NORMAL OU PRE	147,28	73,64
40304361	HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÕES (ER	19,22	9,61
40301630	CREATININA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	8,67	4,33
50000160	SESSÃO PARA ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA AMBULATOR	21,51	10,75
10101039	CONSULTA EM PRONTO SOCORRO	111,68	55,84
40302040	GLICOSE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	8,67	4,33
50000470	SESSÃO DE PSICOTERAPIA INDIVIDUAL POR PSICÓLOGO	44,80	22,40
40302512	TRANSAMINASE PIRÚVICA (AMINO TRANSFERASE DE ALANIN	12,44	6,22
40316521	TIREOESTIMULANTE, HORMÔNIO (TSH) - PESQUISA E/OU D	44,80	22,40
40302504	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (AMINO TRANSFERASE ASPART	12,44	6,22
40302580	URÉIA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	8,67	4,33
40302830	VITAMINA "D" 25 HIDROXI, PESQUISA E/OU DOSAGEM (VI	39,45	19,72
40316572	VITAMINA B12 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	38,75	19,38
40302318	POTÁSSIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	8,67	4,33
40302423	SÓDIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	8,67	4,33
40301605	COLESTEROL TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	8,67	4,33
40301583	COLESTEROL (HDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	12,01	6,00
40302547	TRIGLICERÍDEOS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	12,01	6,00
40308391	PROTEÍNA C REATIVA, QUANTITATIVA - PESQUISA E/OU D	48,00	24,00
41301250	MAPEAMENTO DE RETINA (OFTALMOSCOPIA INDIRETA) - MO	91,94	45,97
40302733	HEMOGLOBINA GLICADA (FRAÇÃO A1C) - PESQUISA E/OU D	37,65	18,83
40311210	ROTINA DE URINA (CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS ANO	17,86	8,93
40316270	FERRITINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	46,03	23,02
40316491	T4 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	55,99	28,00
41301137	DERMATOSCOPIA (POR LESÃO)	21,18	10,59
41301323	TONOMETRIA - BINOCULAR	53,28	26,64
2250005286	PSICÓLOGO - TERAPIAS PARA TRANSTORNOS GLOBAIS DE O	128,07	64,04
40301990	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	15,95	7,97
40301150	ÁCIDO ÚRICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	8,67	4,33
40302237	MAGNÉSIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	8,67	4,33
40301842	FERRO SÉRICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	12,01	6,00
40101010	ECG CONVENCIONAL DE ATÉ 12 DERIVAÇÕES	58,73	29,37
40310400	CULTURA AUTOMATIZADA - MICROBIOLOGIA	54,39	27,19
40301885	FOSFATASE ALCALINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	15,95	7,97
40301397	BILIRRUBINAS (DIRETA, INDIRETA E TOTAL) - PESQUISA	8,67	4,33
40316513	TESTOSTERONA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	66,41	33,20
40301400	CÁLCIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	8,67	4,33
40601200	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PEÇA ANATÔMICA OU CIRÚ	253,13	126,56
40304590	TEMPO DE PROTROMBINA - DETERMINAÇÃO	12,60	6,30
40301419	CÁLCIO IÔNICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	23,84	11,92
40313328	ZINCO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	73,49	36,75
20103301	INFILTRAÇÃO DE PONTO GATILHO (POR MÚSCULO) OU AGUL	215,99	107,99
41301315	RETINOGRAFIA (SÓ HONORÁRIO) MONOCULAR	64,10	32,05
50000616	SESSÃO INDIVIDUAL AMBULATORIAL DE FONOAUDIOLOGIA	44,80	22,40
40901211	US - ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS	164,68	82,34
40601110	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM BIÓPSIA SIMPLES "IMPRI	129,73	64,86

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
40901114	US - MAMAS	196,88	98,44
41501128	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA - MONOCULAR	96,08	48,04
40301087	ÁCIDO FÓLICO, PESQUISA E/OU DOSAGEM NOS ERITRÓCITO	40,65	20,33
40901106	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO	532,15	266,08
40805026	RX - TÓRAX - 2 INCIDÊNCIAS	77,61	38,81
40901122	US - ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, RINS, BEXIGA,	364,75	182,37
40304370	HEMOSSEDIMENTAÇÃO, (VHS) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	8,67	4,33
41301080	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA - MONOCULAR	198,71	99,35
40301648	CREATINO FOSFOQUINASE TOTAL (CK) - PESQUISA E/OU D	23,84	11,92
40304639	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - DETERMIN	12,60	6,30
40901300	US - TRANSVAGINAL (ÚTERO, OVÁRIO, ANEXOS E VAGINA)	200,38	100,19
40301427	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO - PESQUISA E/OU DOS	12,01	6,00
40901386	DOPPLER COLORIDO DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA	456,90	228,45
40316149	ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO TOTAL (PSA) - PESQU	53,93	26,97
40316246	ESTRADIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	66,41	33,20
20103646	REABILITAÇÃO PERINEAL COM BIOFEEDBACK	410,23	205,12
40316289	FOLÍCULO ESTIMULANTE, HORMÔNIO (FSH) - PESQUISA E/	47,62	23,81
40316360	INSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	47,62	23,81
40901360	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILA	596,53	298,26
40301931	FÓSFORO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	8,67	4,33
40316505	TESTOSTERONA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	89,50	44,75
41301269	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA - MONOCULAR	231,26	115,63
40601226	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM GRUPOS DE LINFONODOS,	129,73	64,86
50000217	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO AMBULATORIAL NO PRÉ S	21,51	10,75
31602240	ANESTESIA PARA ENDOSCOPIA INTERVENCIONISTA	503,54	251,77
40601323	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO EM MEIO LÍ	96,97	48,49
40302113	HOMOCISTEÍNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	73,49	36,75
40316335	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	47,62	23,81
40305465	PARATORMÔNIO - PTH OU FRAÇÃO (CADA) - PESQUISA E/O	150,80	75,40
2250005308	FONOAUDIÓLOGO - TERAPIAS PARA TRANSTORNOS GLOBAISO	160,09	80,05
2250005103	TERAPIA ABA - PSICOLOGIA - TERAPIAS PEDIATRICAS E)	59,12	29,56
40301281	AMILASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	12,44	6,22
41501144	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA - MONOCULAR	282,03	141,02
40307760	SÍFILIS - VDRL	16,58	8,29
41101316	RM - ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	1.486,59	743,29
40316378	MARCADORES TUMORAIS (CA 19.9, CA 125, CA 72-4, CA	74,08	37,04
40307026	HEPATITE C - ANTI-HCV - PESQUISA E/OU DOSAGEM	55,11	27,56
40302776	PEPTÍDEO NATRIURÉTICO BNP/PROBNP - PESQUISA E/OU D	178,88	89,44
2250005340	TERAPEUTA OCUPACIONAL - TERAPIAS PARA TRANSTORNOSO	128,07	64,04
31601014	ACUPUNTURA POR SESSÃO	170,97	85,48
41001079	TC - TÓRAX	814,91	407,45
40307018	HEPATITE B - HBSAG (AU, ANTÍGENO AUSTRÁLIA) - PESQ	57,64	28,82
40302016	GASOMETRIA (PH, PCO2, SA, O2, EXCESSO BASE) - PESQ	40,65	20,33
40307182	HIV1+ HIV2, (DETERMINAÇÃO CONJUNTA), PESQUISA DE A	74,08	37,04
40601269	COLORAÇÃO ESPECIAL POR COLORAÇÃO	64,85	32,42
40901220	US - ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	196,88	98,44
40804135	RX - INCIDÊNCIA ADICIONAL DE MEMBRO INFERIOR	28,64	14,32
41001095	TC - ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, PELVE E RETROP	1.226,49	613,24
50000713	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO AMBULATORIAL AO PACIO	26,69	13,34
40316122	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA) - PESQUISA E/OU	74,08	37,04

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
40101037	TESTE ERGOMÉTRICO COMPUTADORIZADO (INCLUI ECG BASA	278,51	139,25
40316416	PROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	61,02	30,51
40301222	ALBUMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	8,67	4,33
40301729	DESIDROGENASE LÁCTICA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	15,95	7,97
40302750	PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA (LÍPIDIOS TOTAIS, CO	63,32	31,66
40202615	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA E TESTE DE U	605,75	302,88
40316190	CORTISOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	66,41	33,20
40316300	GLOBULINA DE LIGAÇÃO DE HORMÔNIOS SEXUAIS (SHBG) -	118,57	59,28
40316467	T3 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	51,12	25,56
41101227	RM - COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR	1.486,59	743,29
40302199	LIPASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	13,60	6,80
40301109	ÁCIDO LÁCTICO (LACTATO) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	15,95	7,97
40302571	TROPONINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	73,49	36,75
40808130	DENSITOMETRIA ÓSSEA - ROTINA: COLUNA E FÊMUR (OU D	377,43	188,71
40901203	US - ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (TIREÓIDE OU ESCROTO OU P	164,68	82,34
40316130	ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO LIVRE (PSA LIVRE) -	69,89	34,94
40307263	IGE, POR ALÉRGENO (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	40,17	20,09
40805018	RX - TÓRAX - 1 INCIDÊNCIA	65,23	32,62
40804097	RX - PÉ OU PODODÁCTILO	73,44	36,72
40306437	ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	69,22	34,61
31602185	ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA TRANSCUTÂNEA	215,99	107,99
41301170	AVALIAÇÃO DE VIAS LACRIMAIS (TESTE DE SCHIRMER) -	124,79	62,39
41401271	TESTE DE SENSIBILIDADE DE CONTRASTE OU DE CORES -	50,65	25,33
40310213	CULTURA, URINA COM CONTAGEM DE COLÔNIAS	40,17	20,09
40103137	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA - MONOCULAR	128,20	64,10
40306992	HEPATITE B - HBSAC (ANTI-ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE) -	40,17	20,09
40310426	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	81,58	40,79
40105075	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA (OU ESPIROMETRIA	199,07	99,54
40301761	ELETROFERESE DE PROTEÍNAS	36,13	18,06
31602231	ANESTESIA PARA ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA	331,27	165,63
40901483	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILA	804,11	402,05
40310256	HEMOCULTURA AUTOMATIZADA (POR AMOSTRA)	52,82	26,41
50000144	CONSULTA AMBULATORIAL EM FISIOTERAPIA	38,62	19,31
40311171	MICROALBUMINÚRIA	40,65	20,33
40306852	FATOR ANTINÚCLEO, (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	26,40	13,20
40804054	RX - JOELHO	73,44	36,72
50000560	CONSULTA AMBULATORIAL POR NUTRICIONISTA	44,80	22,40
40601196	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM FRAGMENTOS MÚLTIPLOS D	282,03	141,02
40316408	PROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	51,12	25,56
40302601	VITAMINA A, PESQUISA E/OU DOSAGEM	64,10	32,05
2250005189	TERAPIA ABA - FONOAUDIOLOGIA - TERAPIAS PEDIATRIC	112,60	56,30
20104073	CRIOTERAPIA (GRUPO DE ATÉ 5 LESÕES)	84,72	42,36
40316106	ANTICORPOS ANTITIREÓIDE (TIREOGLOBULINA) - PESQUIS	86,04	43,02
40316459	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (S-DHEA) - PESQU	66,39	33,19
2250005278	PSICOPEDAGOGIA - TERAPIAS PEDIÁTRICAS ESPECIAIS	114,97	57,48
41501012	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA - MONOCULAR	164,84	82,42
40804011	RX - BACIA	73,75	36,87
40303110	PARASITOLÓGICO - NAS FEZES	17,86	8,93
40901769	US - APARELHO URINÁRIO (RINS, URETERES E BEXIGA)	204,75	102,37
40307220	IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	25,78	12,89

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
40103439	IMPEDANCIOMETRIA	133,53	66,76
40301591	COLESTEROL (LDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	15,95	7,97
40803120	RX - MÃO OU QUIRODÁCTILO	71,66	35,83
10106146	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EM PUERICULTURA (COM DIR	279,74	139,87
40901750	US - PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	201,89	100,94
20102020	HOLTER DE 24 HORAS - 3 CANAIS - DIGITAL	346,89	173,45
40601293	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO POR CAPTURA HÍBRIDA	451,32	225,66
40302520	TRANSFERRINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	31,08	15,54
40103072	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇ	128,20	64,10
41101014	RM - CRÂNIO (ENCÉFALO)	1.486,59	743,29
40103102	AUDIOMETRIA VOCAL - PESQUISA DE LIMIAR DE INTELIGI	64,10	32,05
41001010	TC - CRÂNIO OU SELA TÚRCICA OU ÓRBITAS	727,84	363,92
40201210	VÍDEO-ENDOSCOPIA NASO-SINUSAL COM ÓTICA FLEXÍVEL	490,37	245,18
40803147	RX - INCIDÊNCIA ADICIONAL DE MEMBRO SUPERIOR	28,64	14,32
40301060	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) - PESQUISA E/OU DOSAG	12,44	6,22
40316556	TRIIODOTIRONINA (T3) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	44,80	22,40
20102038	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL - M	346,89	173,45
40201082	COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA)	1.032,64	516,32
40306860	FATOR REUMATÓIDE, QUANTITATIVO - PESQUISA E/OU DOS	25,78	12,89
40802051	RX - COLUNA LOMBO-SACRA - 3 INCIDÊNCIAS	82,55	41,28
40308553	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL - IGA	115,78	57,89
40201228	VÍDEO-ENDOSCOPIA NASO-SINUSAL COM ÓTICA RÍGIDA	358,98	179,49
40301567	COBRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	73,49	36,75
40302385	PROTEÍNAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA - PESQUISA E	12,01	6,00
40202542	POLIPECTOMIA DE CÓLON (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE P	1.888,09	944,04
50000080	SESSÃO INDIVIDUAL AMBULATORIAL, EM TERAPIA OCUPACI	38,13	19,06
40201260	VÍDEO-FARINGO-LARINGOSCOPIA COM ENDOSCÓPIO RÍGIDO	490,37	245,18
40304264	FIBRINOGÊNIO, TESTE FUNCIONAL, DOSAGEM	12,60	6,30
40105091	RESISTÊNCIA DAS VIAS AÉREAS POR PLETISMOGRAFIA	199,07	99,54
40316548	TIROXINA (T4) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	44,80	22,40
40804038	RX - ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (QUADRIL)	76,89	38,44
40306950	HEPATITE B - HBCAC - IGG (ANTI-CORE IGG OU ACOREG)	40,17	20,09
40316220	DEHIDROTESTOSTERONA (DHT) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	105,53	52,77
40803074	RX - ARTICULAÇÃO ESCAPULOUMERAL (OMBRO)	73,63	36,82
40901530	ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA - MONOCULAR	270,61	135,31
40801063	RX - SEIOS DA FACE	78,46	39,23
40305767	HORMÔNIO GONODOTROFICO CORIONICO QUANTITATIVO (HCG	44,80	22,40
20103093	ATENDIMENTO FISIÁTRICO NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO DE	42,35	21,18
41301153	ESTÉREO-FOTO DE PAPILA - MONOCULAR	66,94	33,47
40804089	RX - ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA (TORNOZELO)	71,66	35,83
2250005359	FISIOTERAPIA - TERAPIAS PARA TRANSTORNOS GLOBAIS O	128,07	64,04
40307271	IGE, TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	44,80	22,40
40105083	RESISTÊNCIA DAS VIAS AÉREAS POR OSCILOMETRIA	173,07	86,54
40304922	COAGULOGRAMA (TS, TC, PROVA DO LAÇO, RETRAÇÃO DO C	54,39	27,19
40403505	S. HIV EIE POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO - PESQUISA	62,76	31,38
40403661	S. HEPATITE B (HBSAG) RIE OU EIE POR COMPONENTE HE	20,92	10,46
40403262	NAT/HCV POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO - PESQUISA E/O	261,44	130,72
40403289	NAT/HIV POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO - PESQUISA E/O	261,44	130,72
40403424	S. ANTI-HTLV-I + HTLV-II (DETERMINAÇÃO CONJUNTA) P	83,68	41,84
40403890	NAT/HBV - POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO - PESQUISA E	261,44	130,72

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
40316440	SOMATOMEDINA C (IGF1) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	118,57	59,28
40403483	S. HEPATITE C ANTI-HCV POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO	69,18	34,59
40403440	S. CHAGAS EIE POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO - PESQUI	25,10	12,55
41301307	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL - MONOCULAR	50,65	25,33
40403548	S. SÍFILIS EIE POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO - PESQU	20,92	10,46
40811026	RADIOSCOPIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTO CI	180,72	90,36
41301013	ANGIOFLUORESCEINOGRAFIA - MONOCULAR	282,03	141,02
50000233	SESSÃO PARA ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA AMBULATOR	26,33	13,17
40307255	IGE, GRUPO ESPECÍFICO, CADA - PESQUISA E/OU DOSAGE	48,63	24,31
20103492	PATOLOGIA OSTEOMIOARTICULAR EM DOIS OU MAIS MEMBRO	49,46	24,73
41101189	RM - PELVE (NÃO INCLUI ARTICULAÇÕES COXOFEMORAIS)	1.486,59	743,29
41301242	GONIOSCOPIA - BINOCULAR	50,22	25,11
40105032	DETERMINAÇÃO DOS VOLUMES PULMONARES POR PLETISMOGR	128,20	64,10
40304906	DÍMERO D - PESQUISA E/OU DOSAGEM	178,88	89,44
41001036	TC - FACE OU SEIOS DA FACE	799,50	399,75
40307824	TOXOPLASMOSE IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	39,54	19,77
40307832	TOXOPLASMOSE IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	31,45	15,73
40803112	RX - PUNHO	74,33	37,16
40316262	ESTRONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	86,04	43,02
40324192	ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE, PESQUISA	137,61	68,80
40316530	TIREOGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	86,04	43,02
41401379	TESTES CUTÂNEO-ALÉRGICOS PARA ALIMENTOS	63,54	31,77
40304558	RETICULÓCITOS, CONTAGEM	8,93	4,47
40306968	HEPATITE B - HBCAC - IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM)	48,63	24,31
40601170	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PAINEL DE IMUNOISTOQUÍ	1.093,42	546,71
40310060	BACTERIOSCOPIA (GRAM, ZIEHL, ALBERT ETC), POR LÂM	13,60	6,80
40301362	APOLIPOPROTEÍNA B (APO B) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	38,75	19,38
41301200	EXAME DE MOTILIDADE OCULAR (TESTE ORTÓPTICO) - BIN	45,41	22,71
40302075	HEMOGLOBINA GLICADA (A1 TOTAL) - PESQUISA E/OU DOS	40,65	20,33
40307280	IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	25,78	12,89
31602304	ANESTESIA PARA EXAMES ESPECÍFICOS, TESTE PARA DIAG	215,99	107,99
30307147	TRATAMENTO OCULAR QUIMIOTERÁPICO COM ANTI-ANGIOGÊN	1.114,05	557,02
40202550	POLIPECTOMIA DO ESÔFAGO, ESTÔMAGO OU DUODENO (INDE	1.437,52	718,76
41401360	TESTES CUTÂNEO-ALÉRGICOS PARA ALÉRGENOS DA POEIRA	63,54	31,77
40301354	APOLIPOPROTEÍNA A (APO A) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	38,75	19,38
40201252	VÍDEO-FARINGO-LARINGOSCOPIA COM ENDOSCÓPIO FLEXÍVE	490,37	245,18
41301072	CAMPIMETRIA MANUAL - MONOCULAR	66,60	33,30
40104010	AVALIAÇÃO MUSCULAR POR DINAMOMETRIA COMPUTADORIZAD	167,97	83,99
41101170	RM - ABDOME SUPERIOR (FÍGADO, PÂNCREAS, BAÇO, RINS	1.563,93	781,97
40402045	UNIDADE DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS	56,00	28,00
40305015	1,25-DIHIDROXI VITAMINA D - PESQUISA E/OU DOSAGEM	118,57	59,28
40101053	VARIABILIDADE DA FREQUÊNCIA CARDÍACA	19,86	9,93
40325024	TESTE SARS-COV-2 (CORONAVÍRUS COVID-19), TESTE RÁP	176,29	88,15
40105040	MEDIDA DA DIFUSÃO DO MONÓXIDO DE CARBONO	172,11	86,06
40303039	COPROLÓGICO FUNCIONAL (CARACTERES, PH, DIGESTIBILI	35,44	17,72
40803139	RX - MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	71,22	35,61
50000705	CONSULTA AMBULATORIAL DE ENFERMAGEM	69,71	34,86
41401530	TESTE CUTÂNEO-ALÉRGICOS EPITELIS DE ANIMAIS	63,54	31,77
40301656	CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB - MASSA - PESQUI	73,49	36,75
20103662	RECUPERAÇÃO FUNCIONAL PÓS-OPERATÓRIA OU PÓS-IMOBIL	44,30	22,15

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
40324559	DENGUE, ANTICORPOS IGG, SORO (TESTE RÁPIDO)	74,71	37,36
20103484	PATOLOGIA OSTEOMIOARTICULAR EM UM MEMBRO	27,54	13,77
40324567	DENGUE, ANTICORPOS IGM, SORO (TESTE RÁPIDO)	74,71	37,36
41401190	TESTE DE EXERCÍCIO EM ERGÔMETRO COM MEDIDA DE GASE	153,49	76,74
40302695	COLESTEROL (VLDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	15,95	7,97
40804062	RX - PATELA	76,74	38,37
20103522	PATOLOGIAS OSTEOMIOARTICULARES COM DEPENDÊNCIA DE	77,30	38,65
40316068	ALFA-FETOPROTEÍNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	62,98	31,49
20104189	SESSÃO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA (POR SESSÃO D	804,89	402,44
31602258	ANESTESIA PARA EXAMES RADIOLÓGICOS DE ANGIORRADIOL	503,54	251,77
40102041	MANOMETRIA COMPUTADORIZADA ANORRETAL PARA BIOFEEDB	605,75	302,88
40304299	GRUPO SANGUÍNEO ABO, E FATOR RHO (INCLUI DU) - DET	13,60	6,80
40403343	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES ANTIERI	28,53	14,26
40307301	IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	25,78	12,89
40601153	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM REVISÃO DE LÂMINAS OU	509,35	254,68
41401409	TESTES CUTÂNEO-ALÉRGICOS PARA PÓLENS	63,54	31,77
40306259	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO - IGG, IGM, IGA (CADA) -	74,08	37,04
40302164	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	47,93	23,97
40306674	CITOMEGALOVÍRUS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	48,00	24,00
40306666	CITOMEGALOVÍRUS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	39,54	19,77
40901130	US - ABDOME SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍC	253,52	126,76
40901475	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNI	748,39	374,20
31602282	ANESTESIA PARA EXAMES DE RESSONANCIA MAGNETICA	503,54	251,77
40303250	SANGUE OCULTO NAS FEZES, PESQUISA IMUNOLÓGICA	41,57	20,79
40308383	PROTEÍNA C REATIVA, QUALITATIVA - PESQUISA	37,55	18,77
2250005260	INTEGRAÇÃO SENSORIAL - TERAPIAS PEDIÁTRICAS ESPECS	114,97	57,48
40314537	CHLAMYDIA - PCR, AMPLIFICAÇÃO DE DNA	160,67	80,33
40802019	RX - COLUNA CERVICAL - 3 INCIDÊNCIAS	74,97	37,48
41401395	TESTES CUTÂNEO-ALÉRGICOS PARA INSETOS HEMATÓFAGOS	63,54	31,77
40302024	GASOMETRIA + HB + HT + NA + K + CL + CA + GLICOSE	47,93	23,97
40601218	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PEÇA CIRÚRGICA OU ANAT	314,31	157,15
40403173	GRUPO SANGUÍNEO ABO E RH - PESQUISA	25,10	12,55
40314154	HPV (VÍRUS DO PAPILOMA HUMANO) + SUBTIPAGEM QUANDO	317,41	158,71
40301559	CLORO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	8,67	4,33
40313190	METAIS AL, AS, CD, CR, MN, HG, NI, ZN, CO, OUTRO (	61,69	30,84
40316211	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - PESQUISA E/OU DOSA	86,04	43,02
41401387	TESTES CUTÂNEO-ALÉRGICOS PARA FUNGOS	63,54	31,77
41001125	TC - COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBO-SACRA (ATE	644,42	322,21
40310418	ANTIBIOGRAMA (TESTE DE SENSIBILIDADE E ANTIBIÓTICO	17,86	8,93
40802035	RX - COLUNA DORSAL - 2 INCIDÊNCIAS	80,33	40,17
40403408	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRÉ-TRANSFUSIONAL COMPLET	25,10	12,55
40316483	T3 REVERSO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	153,52	76,76
40306933	HEPATITE A - HAV - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	40,17	20,09
40301273	ALUMÍNIO, PESQUISA E/OU DOSAGEM NO SORO	73,49	36,75
40305210	CORTISOL LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	51,12	25,56
40803031	RX - COSTELAS - POR HEMITÓRAX	78,37	39,19
40302229	LÍTIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	12,01	6,00
30402042	CORPOS ESTRANHOS, PÓLIPOS OU BIÓPSIA - EM CONSULTÓ	279,74	139,87
40801128	RX - ADENÓIDES OU CAVUM	71,66	35,83
40306119	ANTI-RO/SSA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	40,17	20,09

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
40306470	BETA-2-MICROGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	74,08	37,04
40316076	ANDROSTENEDIONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	105,53	52,77
41001230	TC - ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA	1.141,72	570,86
40310183	CULTURA, FEZES: SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHIA	54,39	27,19
40803090	RX - COTOVELO	71,66	35,83
50000730	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO AMBULATORIAL INDIVIDO	21,51	10,75
41101480	RM - MAMA (BILATERAL)	2.588,59	1.294,30
30713137	PUNÇÃO ARTICULAR DIAGNÓSTICA OU TERAPÊUTICA (INFIL	128,20	64,10
40310230	FUNGOS, PESQUISA DE (A FRESCO LACTOFENOL, TINTA DA	15,99	7,99
40804046	RX - COXA	78,37	39,19
41401107	TESTE DE BRONCOPROVOCAÇÃO	349,64	174,82
40302610	VITAMINA E - PESQUISA E/OU DOSAGEM	196,65	98,32
40310140	CULTURA PARA FUNGOS	45,05	22,53
40103463	OTOEMISSÕES EVOCADAS TRANSIENTES	173,07	86,54
40201023	ANUSCOPIA (INTERNA E EXTERNA)	63,54	31,77
40306712	COMPLEMENTO C4 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	31,08	15,54
40316084	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB) - PESQUISA E	150,80	75,40
40103480	PESQUISA DE PARES CRANIANOS RELACIONADOS COM O VII	128,20	64,10
20104421	TERAPIA IMUNOBIOLÓGICA SUBCUTÂNEA (POR SESSÃO) AMB	153,49	76,74
40601099	ATO DE COLETA DE PAAF DE ÓRGÃOS OU ESTRUTURAS SUPE	281,35	140,67
31602266	ANESTESIA PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	331,27	165,63
40301893	FOSFATASE ALCALINA COM FRACIONAMENTO DE ISOENZIMAS	49,73	24,86
41001141	TC - ARTICULAÇÃO (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU CO	751,16	375,58
40901173	US - ABDOME INFERIOR MASCULINO (BEXIGA, PRÓSTATA E	201,89	100,94
50000012	SESSÃO DE PSICOMOTRICIDADE INDIVIDUAL	42,73	21,37
50000055	CONSULTA INDIVIDUAL AMBULATORIAL, EM TERAPIA OCUPA	44,80	22,40
40103099	AUDIOMETRIA VOCAL - PESQUISA DE LIMIAR DE DISCRIMI	64,10	32,05
40306704	COMPLEMENTO C3 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	31,08	15,54
40310124	CULTURA BACTERIANA (EM DIVERSOS MATERIAIS BIOLÓGIC	45,05	22,53
40402134	IRRADIAÇÃO DE COMPONENTES HEMOTERÁPICOS	60,29	30,15
40901181	US - ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, ÚTERO, OVÁR	211,72	105,86
40103455	OTOEMISSÕES ACÚSTICAS PRODUTO DE DISTORÇÃO	173,07	86,54
40302407	RESERVA ALCALINA (BICARBONATO) - PESQUISA E/OU DOS	8,67	4,33
40316017	17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGE	65,76	32,88
40310205	CULTURA, MICOPLASMA OU UREAPLASMA	60,59	30,30
40316041	ADRENOCORTICOTRÓFICO, HORMÔNIO (ACTH) - PESQUISA E	131,93	65,96
40103528	POLISSONOGRAFIA DE NOITE INTEIRA (PSG) (INCLUI POL	2.969,87	1.484,94
41301030	AVALIAÇÃO ÓRBITO-PALPEBRAL-EXOFTALMOMETRIA - BINOC	44,10	22,05
40901408	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILÍACAS	522,20	261,10
40402118	DELEUCOTIZAÇÃO DE UNIDADE DE CONCENTRADO DE HEMÁCI	129,25	64,62
40307697	RUBÉOLA - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	39,54	19,77
41101308	RM - PÉ (ANTEPÉ) - NÃO INCLUI TORNOZELO	1.486,59	743,29
50000268	SESSÃO PARA ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA DOMICILIA	-	-
40306089	ANTI-LA/SSB - PESQUISA E/OU DOSAGEM	40,17	20,09
40105059	MEDIDA DE PICO DE FLUXO EXPIRATÓRIO	21,18	10,59
40322505	ZINCO ERITROCITÁRIO, DOSAGEM	98,29	49,14
40401014	TRANSFUSÃO (ATO MÉDICO AMBULATORIAL OU HOSPITALAR)	21,18	10,59
40302377	PROTEÍNAS TOTAIS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	8,67	4,33
40314120	HIV - CARGA VIRAL PCR - PESQUISA	660,07	330,03
2250005170	TERAPIA ABA - TERAPIA OCUPACIONAL - PEDIATRICAS E)	112,60	56,30

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
40201180	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA	173,07	86,54
40305406	IGF BP3 (PROTEÍNA LIGADORA DOS FATORES DE CRESCIME	118,57	59,28
40306682	CLOSTRIDIUM DIFFICILE, TOXINA A - PESQUISA E/OU DO	55,11	27,56
40103080	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR INFANTIL CONDICIONADA (QU	205,12	102,56
40307336	IMUNOELETROFORESE (ESTUDO DA GAMOPATIA) - PESQUISA	108,78	54,39
40307700	RUBÉOLA - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	48,00	24,00
40322483	ÍNDICE DE PROTEÍNA/CREATININA	26,61	13,30
41401522	TESTE CUTÂNEO-ALÉRGICOS PARA LÁTEX	63,54	31,77
40307581	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGM - PESQUISA E/OU D	55,11	27,56
40304337	HEMATÓCRITO, DETERMINAÇÃO DO	8,93	4,47
40307212	HTLV1 OU HTLV2 PESQUISA DE ANTICORPO (CADA)	90,59	45,30
40307433	LINFÓCITOS T "HELPER" CONTAGEM DE (IF COM OKT-4) (	80,76	40,38
40316114	ANTÍGENO AUSTRÁLIA (HBSAG) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	57,64	28,82
40307573	MONONUCLEOSE, ANTI-VCA (EBV) IGG - PESQUISA E/OU D	48,63	24,31
40316424	PTH - PESQUISA E/OU DOSAGEM	150,80	75,40
40809161	PUNÇÃO BIÓPSIA/ASPIRATIVA DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA OR	282,03	141,02
40306062	ANTI-DNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	31,71	15,85
40316394	PEPTÍDEO C - PESQUISA E/OU DOSAGEM	51,75	25,88
40306305	ANTIGLIADINA (GLÚTEN) - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGE	55,11	27,56
40403416	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRÉ-TRANSFUSIONAL COMPLET	31,79	15,90
40301478	CERULOPLASMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	25,78	12,89
50001183	SESSÃO EM PSICOLOGIA INDIVIDUAL	42,73	21,37
20103182	DESVIOS POSTURAIS DA COLUNA VERTEBRAL	39,52	19,76
41401433	TESTES DE CONTATO - POR SUBSTÂNCIA, ACIMA DE 30	32,05	16,03
40306941	HEPATITE A - HAV - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	48,63	24,31
40316203	CRESCIMENTO, HORMÔNIO DO (HGH) - PESQUISA E/OU DOS	51,12	25,56
40307751	SÍFILIS - TPHA - PESQUISA	24,47	12,24
40808262	BIÓPSIA PERCUTÂNEA DE FRAGMENTO MAMÁRIO POR AGULHA	490,37	245,18
31602312	ANESTESIA PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAI	215,99	107,99
40308286	SÍFILIS ANTICORPO TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	39,54	19,77
40804070	RX - PERNA	76,40	38,20
41001419	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	866,44	433,22
40306984	HEPATITE B - HBEAG (ANTÍGENO "E") - PESQUISA E/OU	40,17	20,09
40304582	TEMPO DE COAGULAÇÃO - DETERMINAÇÃO	6,12	3,06
40323676	PESQUISA RÁPIDA PARA INFLUENZA A E B	74,71	37,36
40804127	RX - PANORÂMICA DOS MEMBROS INFERIORES	102,64	51,32
40808025	RX - ABDOME AGUDO	114,96	57,48
40808122	DENSITOMETRIA ÓSSEA (UM SEGMENTO)	236,56	118,28
50001221	CONSULTA AMBULATORIAL EM PSICOLOGIA	45,65	22,82
40304108	COOMBS DIRETO	13,98	6,99
40808149	DENSITOMETRIA ÓSSEA - CORPO INTEIRO (AVALIAÇÃO DE	307,00	153,50
40304019	ANTICOAGULANTE LÚPICO, PESQUISA	41,35	20,67
40306143	ANTICARDIOLIPINA - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	40,17	20,09
40306151	ANTICARDIOLIPINA - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	55,11	27,56
40306976	HEPATITE B - HBEAC (ANTI HBE) - PESQUISA E/OU DOSA	40,17	20,09
41101278	RM - BACIA (ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS)	1.486,59	743,29
41301102	COLPOSCOPIA (CÉRVICE UTERINA E VAGINA)	96,15	48,08
40202712	COLONOSCOPIA COM MUCOSECTOMIA	1.888,09	944,04
41101537	ANGIO-RM ARTERIAL DE CRÂNIO	1.486,59	743,29
20103514	PATOLOGIA OSTEOMIOARTICULAR EM DIFERENTES SEGMENTO	49,46	24,73

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
40306747	COMPLEMENTO CH-50 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	25,78	12,89
40316157	ANTI-TPO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	69,22	34,61
41101359	HIDRO-RM (COLÂNGIO-RM OU URO-RM OU MIELO-RM OU SIA	1.486,59	743,29
40803082	RX - BRAÇO	75,41	37,71
20103409	PACIENTES COM DOENÇAS NEURO-MÚSCULO-ESQUELÉTICAS C	23,41	11,70
40309312	ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, PH, FLUDIFICAÇÃO	36,13	18,06
40314618	SARS-COV-2 (CORONAVÍRUS COVID-19) - PESQUISA POR R	160,09	80,05
20202016	CARDIOTOCOGRAFIA ANTEPARTO	80,37	40,18
40304914	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE) - DETERMINAÇÃO	6,12	3,06
40601250	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LÂMINAS DE PAAF ATÉ 5	128,20	64,10
30102022	BIÓPSIA DE PELE	102,39	51,19
41001060	TC - PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE, FAR	814,91	407,45
41001370	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	866,44	433,22
40301230	ALDOLASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	15,95	7,97
40708128	PET DEDICADO ONCOLÓGICO	3.701,59	1.850,79
40312151	PROVAS DE FUNÇÃO HEPÁTICA (BILIRRUBINAS, ELETROFOR	112,02	56,01
40802094	RX - COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE (TELESPONDILOGRAF	144,55	72,28
41001222	TC PARA PET DEDICADO ONCOLÓGICO	1.561,42	780,71
40202038	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA E/OU CITOLOG	538,44	269,22
40308405	ASLO, QUANTITATIVO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	48,17	24,08
40402070	UNIDADE DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS RANDÔMICAS	36,20	18,10
20101201	AVALIAÇÃO CLÍNICA E ELETRÔNICA DE PACIENTE PORTADO	173,07	86,54
40301680	CURVA GLICÊMICA (4 DOSAGENS) VIA ORAL OU ENDOVENOS	40,65	20,33
40303136	SANGUE OCULTO, PESQUISA NAS FEZES	8,93	4,47
41301358	UROFLUXOMETRIA	93,69	46,84
41401085	TESTE DA HISTAMINA (DUAS ÁREAS TESTADAS)	21,18	10,59
40808017	RX - ABDOME SIMPLES	73,75	36,87
40303330	DOSAGEM FECAL DE CALPROTECTINA	243,19	121,60
40306313	ANTIGLIADINA (GLÚTEN) - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGE	40,17	20,09
40103536	POLISSONOGRAMA COM EEG DE NOITE INTEIRA	3.581,63	1.790,82
40304345	HEMOGLOBINA, DOSAGEM	8,93	4,47
40313107	CHUMBO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	61,69	30,84
40403181	GRUPO SANGUÍNEO ABO E RH - GEL TESTE - PESQUISA	31,79	15,90
40812030	ANGIOGRAFIA POR CATETERISMO NÃO SELETIVO DE GRANDE	1.018,97	509,49
40901084	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUX	449,99	225,00
40314278	PESQUISA DE OUTROS AGENTES POR PCR	239,08	119,54
40701069	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - REPOUSO	721,71	360,86
40302687	PROCALCITONINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	332,66	166,33
40306410	ANTINEUTRÓFILOS (ANCA) P - PESQUISA E/OU DOSAGEM	55,11	27,56
41401263	TESTE DE PRÓTESE AUDITIVA	205,12	102,56
41101154	RM - CORAÇÃO - MORFOLÓGICO E FUNCIONAL + PERFUSÃO	1.787,87	893,94
30911079	CATETERISMO CARDÍACO E E/OU D COM CINEANGIOCORONAR	1.114,05	557,02
40307298	IGG, SUBCLASSES 1,2,3,4 (CADA) - PESQUISA E/OU DOS	110,09	55,05
40312178	TESTE DO PEZINHO AMPLIADO (TSH NEONATAL + 17 OH PR	207,77	103,88
41001397	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	866,44	433,22
41301471	TESTE DO REFLEXO VERMELHO EM RECÉM NATO (TESTE DO	63,54	31,77
40802060	RX - COLUNA LOMBO-SACRA - 5 INCIDÊNCIAS	112,97	56,49
40304884	COOMBS INDIRETO	36,13	18,06
40313310	CROMO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	73,49	36,75
41001150	TC - SEGMENTO APENDICULAR (BRAÇO OU ANTEBRAÇO OU M	751,16	375,58

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
40316165	CALCITONINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	153,52	76,76
40803104	RX - ANTEBRAÇO	73,44	36,72
40404153	PCR EM TEMPO REAL PARA OS VÍRUS PARA INFLUENZA E I	556,84	278,42
40202666	COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA E/OU CITOLOGIA	1.112,11	556,05
40321967	MANGANES SÉRICO, DOSAGEM	63,32	31,66
40322114	VANCOMICINA, DOSAGEM	232,84	116,42
40802078	RX - SACRO-COCCIX	78,26	39,13
40304353	HEMOGLOBINA (ELETROFORESE) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	36,13	18,06
2250005111	METODO BOBATH - FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA ESPECIAL	112,60	56,30
30101590	FACE - BIÓPSIA	279,74	139,87
40307441	LINFÓCITOS T SUPRESSORES CONTAGEM DE (IF COM OKT-8	80,76	40,38
40706010	CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO TOTAL)	480,82	240,41
40901467	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILA	804,11	402,05
41001117	TC - PELVE OU BACIA	751,16	375,58
40306127	ANTI-SM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	40,17	20,09
40307085	HERPES SIMPLES - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	40,17	20,09
40310019	A FRESCO, EXAME	12,44	6,22
40309045	CÉLULAS, PESQUISA DE CÉLULAS NEOPLÁSICAS (CITOLOGI	78,01	39,00
40601188	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM REAÇÃO IMUNOISTOQUÍMIC	490,37	245,18
40307093	HERPES SIMPLES - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	48,63	24,31
40310159	CULTURA PARA MYCOBACTERIUM	49,92	24,96
40708080	DETECÇÃO INTRAOPERATÓRIA RADIOGUIADA DE LESÕES TUM	1.022,77	511,39
40804100	RX - CALCÂNEO	71,66	35,83
40812065	ANGIOGRAFIA TRANSOPERATÓRIA DE POSICIONAMENTO	348,27	174,13
40901394	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTÉRIAS RENAIS	522,20	261,10
41101260	RM - MÃO (NÃO INCLUI PUNHO)	1.486,59	743,29
40101045	TESTE ERGOMÉTRICO CONVENCIONAL - 3 OU MAIS DERIVAÇ	241,15	120,58
40306429	ANTIPARIETAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	36,13	18,06
40324265	CADEIAS LEVES LIVRES KAPPA/LAMBDA, DOSAGEM, SANGUE	481,22	240,61
40812049	ANGIOGRAFIA POR CATETERISMO SELETIVO DE RAMO PRIMÁ	929,55	464,77
40901092	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO (INCLUI TRANS	901,95	450,97
41001028	TC - MASTÓIDES OU ORELHAS	751,16	375,58
41101081	RM - OSSOS TEMPORAIS BILATERAL	1.486,59	743,29
20104383	PULSOTERAPIA INTRAVENOSA (POR SESSÃO) - AMBULATORI	503,54	251,77
40316050	ALDOSTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	86,04	43,02
40601013	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO PEROPERATÓRIO SEM DESLOCA	410,23	205,12
40302709	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE - 2 DOSAGENS	35,02	17,51
40301168	ÁCIDO VALPRÓICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	73,49	36,75
40306100	ANTI-RNP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	40,17	20,09
40306631	CHLAMYDIA - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	48,63	24,31
40403254	IMUNOFENOTIPAGEM PARA CLASSIFICAÇÃO DE LEUCEMIAS -	1.409,70	704,85
40301974	GALACTOSE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	32,31	16,15
40403246	IMUNOFENOTIPAGEM DE SUBPOPULAÇÕES LINFOCITÁRIAS -	564,81	282,40
40901793	ELASTOGRAFIA HEPÁTICA ULTRASSÔNICA	1.040,28	520,14
50000586	CONSULTA INDIVIDUAL AMBULATORIAL DE FONOAUDIOLOGIA	44,51	22,25
40102025	MANOMETRIA COMPUTADORIZADA ANORRETAL	705,12	352,56
40322475	ÍNDICE DE CÁLCIO/CREATININA	27,80	13,90
40309037	CÉLULAS, CONTAGEM TOTAL E ESPECÍFICA - PESQUISA E/	17,32	8,66
41101022	RM - SELA TÚRCICA (HIPÓFISE)	1.486,59	743,29
40103323	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMSS	627,96	313,98

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
2250005367	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA	297,43	148,72
40310248	HEMOCULTURA (POR AMOSTRA)	45,05	22,53
40311180	PESQUISA OU DOSAGEM DE UM COMPONENTE URINÁRIO	8,93	4,47
40402096	UNIDADE DE PLASMA	38,74	19,37
41001109	TC - ABDOME SUPERIOR	814,91	407,45
40303128	PARASITOLÓGICO, COLHEITA MÚLTIPLA COM FORNECIMENTO	17,86	8,93
40803040	RX - CLAVÍCULA	75,41	37,71
40812057	ANGIOGRAFIA POR CATETERISMO SUPERSELETIVO DE RAMO	1.111,97	555,98
20103476	PATOLOGIA NEUROLÓGICA COM DEPENDÊNCIA DE ATIVIDADE	69,41	34,70
40306640	CHLAMYDIA - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	64,25	32,13
40310051	B.A.A.R. (ZIEHL OU FLUORESCÊNCIA, PESQUISA DIRETA	15,99	7,99
40302059	GLICOSE-6-FOSFATO DEIDROGENASE (G6FD) - PESQUISA E	27,19	13,60
40802027	RX - COLUNA CERVICAL - 5 INCIDÊNCIAS	104,71	52,36
20103670	RECUPERAÇÃO FUNCIONAL PÓS-OPERATÓRIA OU PÓS-IMOBIL	46,29	23,14
40103749	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA - COMPUTADORIZADA	282,03	141,02
40201120	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	490,37	245,18
40302067	HAPTOGLOBINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	25,78	12,89
40308030	FATOR REUMATÓIDE, TESTE DO LÁTEX (QUALITATIVO) - P	17,86	8,93
40304507	PROTEÍNA C - PESQUISA E/OU DOSAGEM	113,45	56,73
40306348	ANTIMICROSSOMAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	35,86	17,93
40316254	ESTRIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	86,04	43,02
40404161	PCR EM TEMPO REAL PARA VÍRUS RESPIRATÓRIO SINCICIA	556,84	278,42
40701140	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - ESTRESSE FÍS	721,71	360,86
40301958	FRUTOSAMINAS (PROTEÍNAS GLICOSILADAS) - PESQUISA E	15,95	7,97
20102011	HOLTER DE 24 HORAS - 2 OU MAIS CANAIS - ANALÓGICO	261,69	130,84
30911141	ESTUDO ULTRASSONOGRÁFICO INTRAVASCULAR	1.114,05	557,02
30918014	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO CARDÍACO COM OU SEM SENSI	1.729,17	864,58
40306399	ANTIMÚSCULO LISO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	36,13	18,06
40403351	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES ANTIERI	41,84	20,92
41301188	EXAME A FRESCO DO CONTEÚDO VAGINAL E CERVICAL	64,10	32,05
40101029	ECG DE ALTA RESOLUÇÃO	82,54	41,27
40307174	HIV1 OU HIV2, PESQUISA DE ANTICORPOS	64,25	32,13
40314308	QUANTIFICAÇÃO DE OUTROS AGENTES POR PCR	660,07	330,03
30918022	MAPEAMENTO DE GATILHOS OU SUBSTRATOS ARRITMOGÊNICO	1.628,10	814,05
40316173	CATECOLAMINAS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	44,93	22,47
40701131	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO PERFUSÃO - ESTRESSE FAR	721,71	360,86
40812073	ANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA DE CONTROLE	334,30	167,15
20104138	IMUNOTERAPIA ESPECÍFICA - 30 DIAS - PLANEJAMENTO T	153,49	76,74
40201058	BRONCOSCOPIA COM OU SEM ASPIRADO OU LAVADO BRÔNQUI	605,75	302,88
40304086	CD... (ANTÍGENO DE DIF. CELULAR, CADA DETERMINAÇÃO	164,52	82,26
40902048	US - PRÓSTATA TRANSRETAL COM BIÓPSIA - MAIS DE 8 F	800,29	400,14
41101545	ANGIO-RM VENOSA DE CRÂNIO	1.486,59	743,29
41501101	INVESTIGAÇÃO ULTRASSÔNICA SEM REGISTRO GRÁFICO (QU	63,54	31,77
50000276	SESSÃO PARA ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA DOMICILIA	-	-
40103064	AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL (PEA) BERA	550,69	275,34
40301249	ALFA-1-ANTITRIPSINA, PESQUISA E/OU DOSAGEM NO SORO	25,78	12,89
40304060	ANTITROMBINA III, DOSAGEM	72,62	36,31
40808238	PUNÇÃO OU BIÓPSIA MAMÁRIA PERCUTÂNEA POR AGULHA FI	279,74	139,87
41401425	TESTES DE CONTATO - ATÉ 30 SUBSTÂNCIAS	205,12	102,56
20104391	TERAPIA IMUNOBIOLÓGICA INTRAVENOSA (POR SESSÃO) -	503,54	251,77

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
40403920	DETERMINAÇÃO DO FATOR RH (D), INCLUINDO PROVA PARA	17,90	8,95
20103506	PATOLOGIA OSTEOMIOARTICULAR EM UM SEGMENTO DA COLU	27,54	13,77
40103641	PROVAS DE FUNÇÃO TUBÁRIA	45,61	22,80
40302458	TACROLIMUS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	351,15	175,57
40708098	DETECÇÃO INTRAOPERATÓRIA RADIOGUIADA DE LINFONODO	1.022,77	511,39
41001176	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	866,44	433,22
40316432	RENINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	99,86	49,93
40802086	RX - COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE	105,14	52,57
40103269	ELETROCOCLEOGRAFIA (ECOCHG)	292,86	146,43
40103315	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMII	627,96	313,98
40303098	LEUCÓCITOS E HEMÁCIAS, PESQUISA NAS FEZES	8,93	4,47
40323684	PESQUISA RÁPIDA PARA VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO	74,71	37,36
40501051	CARIÓTIPO DE SANGUE (TÉCNICAS COM BANDAS)	209,19	104,59
40707032	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL	603,10	301,55
40901602	DOPPLER TRANSCRANIANO	733,31	366,66
41101103	RM - ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL)	1.435,06	717,53
41301374	VULVOSCOPIA (VULVA E PERÍNEO)	96,15	48,08
40103498	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE TRONCO CEREBRAL (PEA	410,23	205,12
40301664	CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB - ATIVIDADE - PE	47,93	23,97
40402061	UNIDADE DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS POR AFÉRESE	25,85	12,92
40402185	OPERAÇÃO DE PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE SANGUE EM	-	-
40601285	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PAINEL DE HIBRIDIZAÇÃO	1.093,42	546,71
41301129	CURVA TENSIONAL DIÁRIA - BINOCULAR	130,69	65,34
41401492	TESTES VESTIBULARES, COM VECTO-ELETRONISTAGMOGRAFI	282,03	141,02
20103638	REABILITAÇÃO LABIRÍNTICA (POR SESSÃO)	80,69	40,34
40103234	ELETRENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA, E SONO ESPONTÂNEO O	386,55	193,28
40307735	SÍFILIS - FTA-ABS-IGG - PESQUISA	25,78	12,89
40311015	ÁCIDO CÍTRICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM NA URINA	12,44	6,22
40901459	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNI	748,39	374,20
41001184	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	866,44	433,22
40301508	CLEARANCE DE CREATININA	22,53	11,27
40306291	ANTIESCLERODERMA (SCL 70) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	40,17	20,09
40306763	CRIO-AGLUTININA, GLOBULINA, PESQUISA, CADA	12,44	6,22
40306798	DENGUE - IGG E IGM (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	64,25	32,13
40308804	ANTICORPOS ANTI PEPTÍDEO CÍCLICO CITRULINADO - IGG	352,26	176,13
40311309	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS URINÁRIAS, COM CONCENTRA	45,05	22,53
41101286	RM - COXA (UNILATERAL)	1.486,59	743,29
41401476	TESTES VESTIBULARES, COM PROVA CALÓRICA, COM ELETR	279,89	139,94
40807029	RX - PIELOGRAFIA ASCENDENTE	163,97	81,98
41301048	BIOIMPEDANCIOMETRIA (AMBULATORIAL) EXAME	42,35	21,18
30713145	PUNÇÃO EXTRA-ARTICULAR DIAGNÓSTICA OU TERAPÊUTICA	128,20	64,10
40301486	CICLOSPORINA, METHOTREXATE - CADA - PESQUISA E/OU	110,09	55,05
40307743	SÍFILIS - FTA-ABS-IGM - PESQUISA	31,71	15,85
41101294	RM - PERNA (UNILATERAL)	1.486,59	743,29
41101618	ANGIO-RM ARTERIAL DE PESCOÇO	1.486,59	743,29
40301125	ÁCIDO OXÁLICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	27,19	13,60
40311104	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO, PESQUISA (CONTRASTE DE	17,86	8,93
40314030	CITOMEGALOVÍRUS - QUANTITATIVO, POR PCR - PESQUISA	556,84	278,42
40801209	RX - INCIDÊNCIA ADICIONAL DE CRÂNIO OU FACE	29,30	14,65
41101111	RM - PESCOÇO (NASOFARINGE, OROFARINGE, LARINGE, TR	1.486,59	743,29

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
41301340	URODINÂMICA COMPLETA	538,44	269,22
40102033	MANOMETRIA COMPUTADORIZADA ANORRETAL PARA BIOFEEDB	653,83	326,92
40103331	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMSS E MMII	422,65	211,32
40201104	ECOENDOSCOPIA ALTA	1.114,05	557,02
40306097	ANTI-LKM-1 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	29,93	14,96
40306364	ANTIMITOCONDRIA, M2 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	48,63	24,31
40308340	MONONUCLEOSE, SOROLOGIA PARA (MONOTESTE OU PAUL-BU	40,17	20,09
40314170	MYCOBACTÉRIA PCR - PESQUISA	239,08	119,54
40321231	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE FERRO	24,96	12,48
40901416	DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIAS VISCERAIS (MESENTÉRIC	522,20	261,10
41401751	TESTE DE CONTATO BATERIA COSMÉTICOS	479,83	239,92
31602320	ANESTESIA PARA PROCEDIMENTOS DE MEDICINA NUCLEAR	331,27	165,63
40103560	POTENCIAL EVOCADO - P300	418,38	209,19
40201066	CISTOSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	340,48	170,24
40304183	FATOR VIII, DOSAGEM	36,13	18,06
40808203	MARCAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA POR NÓDULO - MÁXIMO DE 3 NÓ	356,63	178,32
40901378	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATE	652,24	326,12
50001213	MUSICOTERAPIA - POR SESSÃO	140,75	70,38
40105016	DETERMINAÇÃO DAS PRESSÕES RESPIRATÓRIAS MÁXIMAS	43,02	21,51
40304620	TEMPO DE TROMBINA - DETERMINAÇÃO	17,86	8,93
40901319	US - TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (3 OU	423,96	211,98
41101138	RM - CORAÇÃO - MORFOLÓGICO E FUNCIONAL	1.563,93	781,97
20103344	MIOPATIAS	49,46	24,73
30918030	MAPEAMENTO ELETROANATÔMICO TRIDIMENSIONAL	1.729,17	864,58
40304892	MIELOGRAMA	90,52	45,26
40308162	VARICELA, IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	72,62	36,31
40322270	ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO), DOSAGEM SANGUE	146,41	73,21
40402126	DELEUCOTIZAÇÃO DE UNIDADE DE CONCENTRADO DE PLAQUE	129,25	64,62
40804119	RX - ESCANOMETRIA	75,72	37,86
40901858	US PESQUISA DE ENDOMETRIOSE	1.097,76	548,88
41401760	TESTE DE CONTATO BATERIA REGIONAL	472,18	236,09
40201171	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL	358,98	179,49
40306402	ANTINEUTRÓFILOS (ANCA) C - PESQUISA E/OU DOSAGEM	55,11	27,56
40306445	ASLO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,86	8,93
40403467	S. HEPATITE B ANTI-HBC POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO	25,10	12,55
40601072	ATO DE COLETA DE PAAF DE ÓRGÃOS OU ESTRUTURAS SUPE	126,45	63,23
40801012	RX - CRÂNIO - 2 INCIDÊNCIAS	75,41	37,71
40901076	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FARMACOLÓGICO	901,95	450,97
41001478	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR	866,44	433,22
41101073	RM - ÓRBITA BILATERAL	1.486,59	743,29
2241401727	GANHO FUNCIONAL COM IMPLANTE COCLEAR UNILATERAL	205,12	102,56
40304787	PROTEÍNA S LIVRE, DOSAGEM	113,45	56,73
40316297	GASTRINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	86,04	43,02
40402037	SANGRIA TERAPÊUTICA	63,35	31,68
40402088	UNIDADE DE CRIOPRECIPITADO DE FATOR ANTI-HEMOFÍLIC	25,85	12,92
40403602	S. SÍFILIS VDRL POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO - PESQ	4,18	2,09
40708101	LINFOCINTILOGRAFIA	343,14	171,57
40803066	RX - ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR	73,63	36,82
41101120	RM - TÓRAX (MEDIASTINO, PULMÃO, PAREDE TORÁCICA)	1.563,93	781,97
10106049	ATENDIMENTO PEDIÁTRICO A GESTANTES (3º TRIMESTRE)	147,28	73,64

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
20101260	MAPEAMENTO E BALANCEAMENTO DOS ELETRODOS DO IMPLAL	410,23	205,12
20103140	BLOQUEIO FENÓLICO, ALCOÓLICO OU COM TOXINA BOTULÍN	437,73	218,86
40103544	POLISSONOGRAMA COM TESTE DE CPAP NASAL	2.966,51	1.483,26
40308529	ANTICORPOS ANTIPNEUMOCOCOS	310,53	155,26
40316327	GONADOTRÓFICO CORIÔNICO, HORMÔNIO (HCG) - PESQUISA	36,69	18,35
40707091	CINTILOGRAFIA PERFUSÃO CEREBRAL PARA AVALIAÇÃO DE	561,04	280,52
41401743	TESTE DE INTEGRIDADE DO IMPLANTE COCLEAR UNILATER	410,23	205,12
50001230	CONSULTA HOSPITALAR EM PSICOLOGIA	45,65	22,82
20103271	HEMIPLEGIA	39,52	19,76
40305295	ERITROPOIETINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	118,57	59,28
40305627	PROVAS DE FUNÇÃO TIREOIDEANA (T3, T4, ÍNDICES E TS	133,99	66,99
40307611	PARVOVÍRUS - IGG, IGM (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAG	127,20	63,60
40316343	IMUNOGLOBULINA (IGE) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	45,43	22,72
40708071	DEMARCAÇÃO RADIOISOTÓPICA DE LESÕES TUMORAIS	466,93	233,46
41001451	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	866,44	433,22
41101090	RM - FACE (INCLUI SEIOS DA FACE)	1.486,59	743,29
30918065	PUNÇÃO TRANSEPTAL COM INTRODUÇÃO DE CATETER MULTIS	-	-
40302032	GLICEMIA APÓS SOBRECARGA COM DEXTROSOL OU GLICOSE	12,64	6,32
40304515	PROTEÍNA S, TESTE FUNCIONAL	178,88	89,44
40321568	SIROLIMUS, DOSAGEM	526,50	263,25
40601129	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO CITOPATOLÓGICO ONCÓTICO D	128,20	64,10
40804020	RX - ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS	76,93	38,47
40902056	US - INTRA-OPERATÓRIO	515,02	257,51
40902072	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSOPERATÓRIO (TRANSESOFÁG	1.017,33	508,67
41301439	FUNDOSCOPIA SOB MEDRÍASES - BINOCULAR	7,17	3,59
20104120	FOTOTERAPIA COM UVA (PUVA) (POR SESSÃO)	42,35	21,18
31303021	BIÓPSIA DO COLO UTERINO	111,68	55,84
40102068	MANOMETRIA ESOFÁGICA COMPUTADORIZADA SEM TESTE PRO	705,12	352,56
40303080	LARVAS (FEZES), PESQUISA	8,93	4,47
40304485	MEDULA ÓSSEA, ASPIRAÇÃO PARA MIELOGRAMA OU MICROBI	29,93	14,96
40306615	CHAGAS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	27,19	13,60
40310221	ESTREPTOCOCOS - A, TESTE RÁPIDO	40,17	20,09
40310604	ANTIFUNGIGRAMA	132,93	66,47
40311244	CISTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM NA URINA	17,86	8,93
40313301	ÁCIDO METIL MALÔNICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	666,71	333,36
40801098	RX - OSSOS DA FACE	82,19	41,10
40803058	RX - OMOPLATA OU ESCÁPULA	77,63	38,82
41001435	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	866,44	433,22
20103131	BIOFEEDBACK COM EMG	94,21	47,10
20103310	LESÃO NERVOSA PERIFÉRICA AFETANDO MAIS DE UM NERVO	31,53	15,76
30102057	BIÓPSIA DE LINFONODO SUPERFICIAL	102,39	51,19
40101061	ERGOESPIROMETRIA OU TESTE CARDIOPULMONAR DE EXERCÍ	508,03	254,02
40306070	ANTI-JO1 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	40,17	20,09
40308120	SARAMPO - ANTICORPOS IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	40,17	20,09
40308170	VARICELA, IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	90,52	45,26
40311350	OSMOLALIDADE, DETERMINAÇÃO - NA URINA	23,15	11,57
40314430	HLA-B27,FENOTIPAGEM/GENOTIPAGEM	370,04	185,02
40316955	INSULINA LIVRE	46,02	23,01
40403386	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S POR COMPONENTE HEMOTERÁP	10,88	5,44
40503542	REARRANJO GÊNICO QUANTITATIVO BCR/ABL POR PCR	889,94	444,97

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
40601021	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO PEROPERATÓRIO - PEÇA ADIC	282,03	141,02
41001133	TC - COLUNA - SEGMENTO ADICIONAL	172,45	86,23
41401298	TESTE PARA BRONCOESPASMO DE EXERCÍCIO	349,64	174,82
31103030	BIÓPSIA ENDOSCÓPICA DE BEXIGA (INCLUI CISTOSCOPIA)	423,46	211,73
40103897	PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL (A PARTIR DOS 7 ANO	818,26	409,13
40201244	VÍDEO-LARINGO-ESTROBOSCOPIA COM ENDOSCÓPIO RÍGIDO	358,98	179,49
40301788	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	36,13	18,06
40306917	HELICOBACTER PYLORI - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	64,25	32,13
40311163	METANEFRINAS URINÁRIAS, DOSAGEM	72,62	36,31
40323986	CALPROTECTINA, DETECÇÃO NAS FEZES	243,19	121,60
41001460	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	866,44	433,22
20104219	SESSAO DE PSICOTERAPIA INDIVIDUAL (MÉDICO) (COM D	153,49	76,74
40103196	EEGQ QUANTITATIVO (MAPEAMENTO CEREBRAL)	238,62	119,31
40305341	GAD-AB-ANTIDESCARBOXILASE DO ÁCIDO - PESQUISA E/OU	150,80	75,40
40306895	GIARDIA, REAÇÃO SOROLÓGICA	40,17	20,09
40307344	INIBIDOR DE C1 ESTERASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	45,05	22,53
40308294	SÍFILIS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	57,54	28,77
41101146	RM - CORAÇÃO - MORFOLÓGICO E FUNCIONAL + PERFUSÃO	1.660,29	830,14
41301366	VISÃO SUBNORMAL - MONOCULAR	237,83	118,92
20101236	AVALIAÇÃO GERIÁTRICA AMPLA - AGA (COM DIRETRIZ CL	279,74	139,87
40103650	REGISTRO DO NISTAGMO PENDULAR	173,07	86,54
40301257	ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	25,78	12,89
40301621	CREATINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	15,95	7,97
40304191	FATOR VIII, DOSAGEM DO ANTÍGENO (VON WILLEBRAND)	47,78	23,89
40305775	MACROPROLACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	153,52	76,76
40306160	ANTICENTRÔMERO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	26,40	13,20
40403068	COLETA DE BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA POR AGULHA	205,12	102,56
40808289	MAMOTOMIA POR ESTEREOTAXIA (NÃO INCLUI O EXAME DE	-	-
40901335	US - PRÓSTATA TRANSRETAL (NÃO INCLUI ABDOME INFERI	350,56	175,28
41001427	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	866,44	433,22
41101251	RM - MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (NÃO INCLUI MÃO E	1.486,59	743,29
2250009990	SESSÃO DE PSICOPEDAGOGIA INDIVIDUAL POR PROFISSIO)	45,67	22,84
20103220	DOENÇAS PULMONARES ATENDIDAS EM AMBULATÓRIO	31,53	15,76
20103689	RETARDO DO DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR	49,46	24,73
40202429	LARINGOSCOPIA/TRAQUEOSCOPIA PARA DIAGNÓSTICO E BIÓ	605,75	302,88
40202488	NASOFIBROLARINGOSCOPIA PARA DIGNÓSTICO E/OU BIÓPSI	65,21	32,61
40302245	MIOGLOBINA, PESQUISA E/OU DOSAGEM	52,82	26,41
40304574	RISTOCETINA, CO-FATOR, TESTE FUNCIONAL, DOSAGEM	60,22	30,11
41101243	RM - PLEXO BRAQUIAL (DESFILADEIRO TORÁCICO) OU LOM	1.563,93	781,97
41401077	PROVAS IMUNO-ALÉRGICAS PARA FUNGOS (POR ANTÍGENO)	65,72	32,86
50001078	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO AMBULATORIAL AO PACIO	26,33	13,17
20103700	SEQUELAS EM POLITRAUMATIZADOS (EM DIFERENTES SEGME	55,51	27,75
40304612	TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY - DETEMINAÇÃO	29,93	14,96
40305236	CURVA INSULÍNICA (6 DOSAGENS) - PESQUISA E/OU DOS	217,56	108,78
40306135	ANTICARDIOLIPINA - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	55,11	27,56
40306356	ANTIMITOCONDRIA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	31,71	15,85
40306887	GENOTIPAGEM DO SISTEMA HLA	272,32	136,16
40324176	CHIKUNGUNYA, ANTICORPOS	435,98	217,99
40901033	US - GLÂNDULAS SALIVARES (TODAS)	196,88	98,44
41001389	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	866,44	433,22

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
41001516	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	866,44	433,22
41401069	PROVAS IMUNO-ALÉRGICAS PARA BACTÉRIAS (POR ANTÍGEN	65,72	32,86
2210102035	VISITA MÉDICA EM DOMICÍLIO	-	-
30602181	PUNÇÃO OU BIÓPSIA PERCUTÂNEA DE AGULHA FINA - POR	215,99	107,99
40103340	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE SEGMENTO COMPLEMENTAR	128,20	64,10
40201031	BRONCOSCOPIA COM BIÓPSIA TRANSBRÔNQUICA	749,98	374,99
40202240	ECOENDOSCOPIA COM PUNÇÃO POR AGULHA	1.628,10	814,05
40302270	OSMOLALIDADE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	23,21	11,61
40302636	LIPÍDIOS TOTAIS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	8,93	4,47
40302741	LAMOTRIGINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	620,70	310,35
40303012	ALFA -1-ANTITRIPSINA, (FEZES) - PESQUISA E/OU DOSA	31,08	15,54
40305287	ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA (ECA) - PESQUISA	90,52	45,26
40306046	ANTICANDIDA - IGG E IGM (CADA) - PESQUISA E/OU DOS	55,11	27,56
40306534	C1Q - PESQUISA E/OU DOSAGEM	60,22	30,11
40310620	CULTURA, PARA AGENTES MULTIRRESISTENTES, VÁRIOS MA	71,52	35,76
40703045	CINTILOGRAFIA DAS PARATIREÓIDES	465,41	232,71
40802116	RX - INCIDÊNCIA ADICIONAL DE COLUNA	32,05	16,03
40809218	Punção biópsia/aspirativa de órgão ou estrutura	367,68	183,84
41301285	PENISCOPIA (INCLUI BOLSA ESCROTAL)	72,28	36,14
20101104	AVALIAÇÃO DA COMPOSIÇÃO CORPORAL POR BIOIMPEDANCIO	58,73	29,37
40301826	FENITOÍNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	73,49	36,75
40302725	IMUNOFIXAÇÃO - CADA FRAÇÃO	73,49	36,75
40304809	CONSUMO DE PROTROMBINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	27,19	13,60
40305112	ÁCIDO 5 HIDRÓXI INDOL ACÉTICO, DOSAGEM NA URINA	51,75	25,88
40307840	UREASE, TESTE RÁPIDO PARA HELICOBACTER PYLORI	15,99	7,99
40308138	SARAMPO - ANTICORPOS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	48,63	24,31
40310175	CULTURA, FEZES: SALMONELA, SHIGELLAE E ESC. COLI E	45,05	22,53
40310302	MICROORGANISMOS - TESTE DE SENSIBILIDADE A DROGAS	11,65	5,83
40314197	PROTEÍNA S TOTAL + LIVRE, DOSAGEM	387,13	193,56
40316319	GLOBULINA TRANSPORTADORA DA TIROXINA (TBG) - PESQU	89,50	44,75
40503372	JAK2 (GENE), DETECÇÃO DAS MUTAÇÕES POR PCR	556,12	278,06
40601161	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOLOGIA HORMONAL ISO	40,29	20,15
40601277	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM IMUNOFLUORESCÊNCIA	1.093,42	546,71
40706028	FLUXO SANGUÍNEO ÓSSEO	149,94	74,97
40805034	RX - TÓRAX - 3 INCIDÊNCIAS	83,24	41,62
40901041	US - TORÁCICO EXTRACARDÍACO	139,12	69,56
41001044	TC - ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES	799,50	399,75
41401778	TESTE DE CONTATO BATERIA CAPILAR	463,88	231,94
31602274	ANESTESIA PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZAD	331,27	165,63
40102092	PH-METRIA ESOFÁGICA COMPUTADORIZADA COM DOIS CANAI	705,12	352,56
40201236	VÍDEO-LARINGO-ESTROBOSCOPIA COM ENDOSCÓPIO FLEXÍVE	358,98	179,49
40202690	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL COM BIÓPSIA E/OU CITO	410,23	205,12
40304710	IMUNOFENOTIPAGEM PARA HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA N	475,41	237,71
40306909	HELICOBACTER PYLORI - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	280,38	140,19
40307204	HLA-DR+DQ - PESQUISA E/OU DOSAGEM	519,28	259,64
40307522	MICOPLASMA PNEUMONIAE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGE	72,62	36,31
40307530	MICOPLASMA PNEUMONIAE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGE	108,78	54,39
40309010	ADENOSINA DE AMINASE (ADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	67,99	33,99
40309053	CRIPTOCOCOSE, CÂNDIDA, ASPÉRGILUS (LÁTEX) - PESQUI	40,17	20,09
40310558	STREPTOCOCCUS B HEMOL CULTURA QUALQUER MATERIAL	15,76	7,88

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
40314081	HEPATITE B (QUANTITATIVO) PCR - PESQUISA	561,95	280,97
40314103	HEPATITE C (QUANTITATIVO) POR PCR - PESQUISA	660,07	330,03
40316092	ANTICORPOS ANTIINSULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	55,11	27,56
40316351	ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE (ITL) - PESQUISA E/OU DOS	55,99	28,00
40403645	S. CHAGAS IFI POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO - PESQUI	12,55	6,28
40403971	IMUNO-HEMATOLÓGICOS: TIPIFICAÇÃO ABO, INCLUINDO TI	75,42	37,71
40501043	CARIÓTIPO DE MEDULA (TÉCNICAS COM BANDAS)	353,01	176,50
40808190	MARCAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA POR NÓDULO - MÁXIMO DE 3 NÓ	371,05	185,53
40809080	DACRIOCISTOGRAFIA	222,85	111,43
40901190	US - DERMATOLÓGICO - PELE E SUBCUTÂNEO	144,36	72,18
40901432	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	522,20	261,10
41101065	ESPECTROSCOPIA POR RM	431,45	215,73
41101332	ANGIO-RM DE AORTA TORÁCICA	1.563,93	781,97
41401301	TESTE PROVOCATIVO PARA GLAUCOMA - BINOCULAR	44,25	22,12
10106030	ATENDIMENTO AO FAMILIAR DO ADOLESCENTE	63,54	31,77
20104448	TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA - AMBULATORIAL	298,81	149,40
30911028	AVALIAÇÃO FISIOLÓGICA DA GRAVIDADE DE OBSTRUÇÕES (	552,23	276,11
40103200	ELETRENCEFALOGRAMA ESPECIAL: TERAPIA INTENSIVA, MO	358,98	179,49
40301907	FOSFATASE ALCALINA FRAÇÃO ÓSSEA - ELISA - PESQUISA	73,49	36,75
40304027	ANTICORPO ANTI A E B, PESQUISA E/OU DOSAGEM	29,70	14,85
40304167	FATOR IX, DOSAGEM	36,13	18,06
40304450	PLAQUETAS, TESTE DE AGREGAÇÃO (POR AGENTE AGREGANT	59,84	29,92
40304680	FATOR VII - PESQUISA E/OU DOSAGEM	47,78	23,89
40306208	ANTICORPOS ANTI-ILHOTA DE LANGHERANS - PESQUISA E/	64,25	32,13
40306607	CAXUMBA, IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	72,62	36,31
40307565	MONONUCLEOSE - EPSTEIN BARR - IGG - PESQUISA E/OU	40,17	20,09
40310132	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS	45,05	22,53
40316386	OSTEOCALCINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	118,57	59,28
40317277	CURVA INSULÍNICA E GLICÊMICA (3 DOSAGENS)	185,57	92,78
40704033	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA (QUANTITATIVA OU QUAL	410,13	205,06
40809030	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	243,40	121,70
40809226	Punção biópsia/aspirativa de órgão ou estrutura	367,68	183,84
41001443	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	866,44	433,22
41102010	ARTRO-RM (INCLUIR A PUNÇÃO ARTICULAR) - POR ARTICU	1.563,93	781,97
41301420	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO	10,91	5,45
10106014	ACONSELHAMENTO GENÉTICO	395,12	197,56
20103190	DISFUNÇÃO VÉSICO-URETRAL	37,62	18,81
20103239	EXERCÍCIOS DE ORTÓPTICA (POR SESSÃO)	21,18	10,59
20104227	SESSAO DE PSICOTERAPIA INFANTIL (MÉDICO) (COM DIR	153,49	76,74
30102030	BIÓPSIA DE TUMORES SUPERFICIAIS	102,39	51,19
30307139	INFUSÃO INTRAVÍTREA DE MEDICAÇÃO ANTI-INFLAMATÓRIA	1.114,05	557,02
30911052	CATETERISMO CARDÍACO D E/OU E COM ESTUDO CINEANGIO	1.326,29	663,14
30911087	CATETERISMO CARDÍACO E E/OU D COM CINEANGIOCORONAR	1.193,06	596,53
40202135	COLONOSCOPIA COM CROMOSCOPIA E MAGNIFICAÇÃO	1.977,50	988,75
40301346	ANTIBIÓTICOS, PESQUISA E/OU DOSAGEM NO SORO, CADA	73,49	36,75
40303055	GORDURA FECAL, DOSAGEM	17,86	8,93
40304280	GRUPO ABO, CLASSIFICAÇÃO REVERSA - DETERMINAÇÃO	17,91	8,95
40304531	PROVA DO LAÇO	6,12	3,06
40304566	RETRAÇÃO DO COÁGULO - PESQUISA	6,12	3,06
40304671	ANTICORPO ANTIMIELOPEROXIDASE, MPO - PESQUISA E/OU	337,97	168,98

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
40304728	IMUNOFENOTIPAGEM PARA LEUCEMIAS AGUDAS OU SINDROME	1.075,31	537,65
40305228	CURVA GLICÊMICA (6 DOSAGENS) - PESQUISA E/OU DOSAG	95,06	47,53
40306593	CAXUMBA, IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	60,59	30,30
40306925	HELICOBACTER PYLORI - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	74,08	37,04
40307107	HERPES ZOSTER - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	40,17	20,09
40307190	HLA-DR - PESQUISA E/OU DOSAGEM	482,70	241,35
40307867	WAALER-ROSE (FATOR REUMATÓIDE) - PESQUISA E/OU DOS	16,58	8,29
40308014	CRIOGLOBULINAS, CARACTERIZAÇÃO - IMUNOELETROFORESE	40,17	20,09
40309100	LCR AMBULATORIAL ROTINA (ASPECTOS COR + ÍNDICE DE	81,58	40,79
40310337	ROTAVÍRUS, PESQUISA, ELISA	40,17	20,09
40311040	CÁLCULOS URINÁRIOS - ANÁLISE	27,19	13,60
40312054	MUCO-NASAL, PESQUISA DE EOSINÓFILOS E MASTÓCITOS	17,95	8,98
40314162	HTLV I / II POR PCR (CADA) - PESQUISA	627,57	313,78
40314421	HPV, GENOTIPAGEM	400,10	200,05
40316033	ÁCIDO VANILMANDÉLICO (VMA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	53,02	26,51
40317080	PROVA DE SOBRECARGA DE GLICOSE PARA INSULINA	75,31	37,65
40323030	ACETILCOLINA, ANTICORPOS LIGADOR RECEPTOR	32,05	16,03
40323900	ANTICORPOS ANTITÉTANO	154,13	77,06
40402053	UNIDADE DE CONCENTRADO DE HEMÁCIAS LAVADAS	68,93	34,46
40403696	TESTE DE COOMBS DIRETO - GEL TESTE	20,92	10,46
40702014	CINTILOGRAFIA DAS GLÂNDULAS SALIVARES COM OU SEM E	405,05	202,52
40703037	CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO (TECNÉCIO	312,58	156,29
40703053	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO PARA PESQUISA DE ME	1.063,80	531,90
40703061	TESTE DE ESTÍMULO COM TSH RECOMBINANTE	281,68	140,84
40704025	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA COM DIURÉTICO	639,87	319,94
40704076	DETERMINAÇÃO DA FILTRAÇÃO GLOMERULAR	119,00	59,50
40704084	DETERMINAÇÃO DO FLUXO PLASMÁTICO RENAL	119,00	59,50
40802043	RX - COLUNA DORSAL - 4 INCIDÊNCIAS	112,97	56,49
40806057	RX - ESÔFAGO - HIATO - ESTÔMAGO E DUODENO	317,41	158,71
40808297	MAMOTOMIA POR US (NÃO INCLUI O EXAME DE IMAGEM)	-	-
40809072	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA	207,79	103,90
40809170	PUNÇÃO BIÓPSIA/ASPIRATIVA DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA OR	282,03	141,02
40902080	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSOPERATÓRIO (TRANSESOFÁG	140,53	70,27
41001273	TC - MANDÍBULA	799,50	399,75
41501063	INVESTIGAÇÃO ULTRASSÔNICA COM REGISTRO GRÁFICO (QU	133,53	66,76
50000624	SESSÃO INDIVIDUAL DOMICILIAR DE FONOAUDIOLOGIA	85,20	42,60
2250001914	VISITA DE ENFERMEIRO EM DOMICÍLIO	-	-
20103018	ADAPTAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS ÓPTICOS PARA V	42,35	21,18
20104464	TERAPIA IMUNOPROFILÁTICA COM PALIVIZUMABE	153,49	76,74
30101085	BIÓPSIA DE UNHA	111,68	55,84
30715032	BIÓPSIA DA COLUNA	603,67	301,83
31005691	BIÓPSIA HEPÁTICA TRANSPARIETAL (ACIMA DE 3 FRAGMEN	552,23	276,11
40102084	PH-METRIA ESOFÁGICA COMPUTADORIZADA COM UM CANAL	705,12	352,56
40103307	ELETRONEUROMIOGRAFIA (VELOCIDADE DE CONDUÇÃO) TEST	538,44	269,22
40103501	PESQUISA DO FENÔMENO DE TULLIO	45,80	22,90
40104125	SISTEMA TRIDIMENSIONAL DE AVALIAÇÃO DO MOVIMENTO Q	577,03	288,52
40201201	VÍDEO-ENDOSCOPIA DO ESFÍNCTER VELO-PALATINO COM ÓT	135,26	67,63
40201287	URETEROSCOPIA RÍGIDA UNILATERAL	605,75	302,88
40202437	LARINGOSCOPIA/TRAQUEOSCOPIA PARA DIAGNÓSTICO E BIÓ	358,98	179,49
40202747	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM CROMOSCOPIA E BIÓPSI	538,44	269,22

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
40301192	ÁCIDOS ORGÂNICOS (PERFIL QUANTITATIVO)	27,19	13,60
40301672	CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS (PERFIL QUALITATITIVO	73,49	36,75
40301753	DIGITOXINA OU DIGOXINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	63,32	31,66
40301796	ENOLASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	110,09	55,05
40302288	OXCARBAZEPINA, PESQUISA E/OU DOSAGEM	73,49	36,75
40302717	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS DE ALTA RESOLUÇÃO	73,49	36,75
40303063	HEMATOXILINA FÉRRICA, PESQUISA DE PROTOZOÁRIOS NAS	12,44	6,22
40303101	LEVEDURAS, PESQUISA NAS FEZES	8,93	4,47
40304043	ANTICORPOS IRREGULARES - PESQUISA E/OU DOSAGEM	72,12	36,06
40304175	FATOR V, DOSAGEM	27,19	13,60
40304221	FATOR XI, DOSAGEM	36,13	18,06
40304388	HEMOSSIDERINA (SIDERÓCITOS), SANGUE OU URINA - PES	8,93	4,47
40305090	17-HIDROXIPREGNENOLONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	124,69	62,35
40305449	N-TELOPEPTÍDEO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	150,80	75,40
40306739	COMPLEMENTO CH-100 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	31,71	15,85
40307115	HERPES ZOSTER - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	48,63	24,31
40307247	IGD - PESQUISA E/OU DOSAGEM	55,11	27,56
40307409	LEPTOSPIROSE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	48,63	24,31
40307468	LYME - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	74,08	37,04
40307883	WESTERN BLOT (ANTICORPOS ANTI-HTVI OU HTLVII) (CAD	351,15	175,57
40309029	BIOQUÍMICA ICR (PROTEÍNAS + PANDY + GLICOSE + CLOR	26,40	13,20
40309320	ESPERMOGRAMA E TESTE DE PENETRAÇÃO "IN VITRO", VEL	58,65	29,32
40310035	ANTIBIOGRAMA P/ BACILOS ÁLCOOL-RESISTENTES - DROGA	71,52	35,76
40310108	CRIPTOCOCO (TINTA DA CHINA), PESQUISA DE	1,57	0,78
40310116	CRIPTOSPORIDIUM, PESQUISA	15,99	7,99
40311058	CATECOLAMINAS FRACIONADAS - DOPAMINA, EPINEFRINA,	47,93	23,97
40311201	PROTEÍNAS DE BENCE JONES, PESQUISA - NA URINA	17,86	8,93
40312127	PERFIL REUMATOLÓGICO (ÁCIDO ÚRICO, ELETROFORESE DE	90,52	45,26
40312267	LÍQUIDO PLEURAL CITOLÓGICO	83,68	41,84
40314090	HEPATITE C (QUALITATIVO) POR PCR - PESQUISA	239,08	119,54
40314359	EPSTEIN BARR VÍRUS POR PCR	356,40	178,20
40317285	CURVA INSULÍNICA E GLICÊMICA (4 DOSAGENS)	240,20	120,10
40317293	CURVA INSULÍNICA E GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	295,79	147,89
40319040	CADEIA KAPPA-LAMBDA LEVE LIVRE	840,16	420,08
40319466	FIBRINOGÊNIO QUANTITATIVO, NEFELOMETRIA	26,50	13,25
40321754	CLOZAPINA, DOSAGEM	374,86	187,43
40501132	CULTURA DE TECIDO PARA ENSAIO ENZIMÁTICO E/OU EXTR	1.292,89	646,45
40801080	RX - MAXILAR INFERIOR	75,62	37,81
40803015	RX - ESTERNO	77,63	38,82
40806081	RX - CLISTER OU ENEMA OPACO (DUPLO CONTRASTE)	341,71	170,86
40807053	RX - URETROCISTOGRAFIA DE ADULTO	255,94	127,97
40807061	RX - URETROCISTOGRAFIA DE CRIANÇA (ATÉ 12 ANOS)	323,90	161,95
40812090	FLEBOGRAFIA RETRÓGRADA POR CATETERISMO - UNILATERA	1.023,51	511,75
40901521	ULTRASSONOGRAFIA BIOMICROSCÓPICA - MONOCULAR	282,03	141,02
40902110	DRENAGEM PERCUTÂNEA ORIENTADA POR US (ACRESCENTAR	552,23	276,11
41001281	TC - MAXILAR	799,50	399,75
41001400	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	866,44	433,22
41101219	RM - BOLSA ESCROTAL	1.435,06	717,53
20102070	TILT TESTE (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS - Nº 6	657,29	328,65
30202027	BIOPSIA DE BOCA (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS -	111,68	55,84

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
30724112	BIÓPSIA CIRÚRGICA COXO-FEMORAL	905,03	452,51
30805023	BIÓPSIA DE LINFONODOS PRÉ-ESCALÊNICOS OU DO CONFLU	603,67	301,83
31206034	BIÓPSIA PENIANA	279,74	139,87
31303030	BIÓPSIA DO ENDOMÉTRIO	111,68	55,84
40102050	MANOMETRIA ESOFÁGICA COMPUTADORIZADA COM TESTE PRO	705,12	352,56
40103625	POTENCIAL EVOCADO SOMATO-SENSITIVO - MEMBROS SUPER	358,98	179,49
40103757	VÍDEO-ELETRENCEFALOGRAFIA CONTÍNUA NÃO INVASIVA -	697,02	348,51
40103820	PESQUISA DO NISTAGMO OPTOCINÉTICO	65,21	32,61
40201279	URETEROSCOPIA FLEXÍVEL UNILATERAL	697,02	348,51
40202470	MUCOSECTOMIA	1.831,22	915,61
40301214	ACILCARNITINAS (PERFIL QUANTITATIVO)	998,03	499,02
40301290	AMINOÁCIDOS, FRACIONAMENTO E QUANTIFICAÇÃO	452,83	226,41
40301435	CARBAMAZEPINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	73,49	36,75
40301460	CAROTENO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	12,01	6,00
40301770	ELETROFORESE DE GLICOPROTEÍNAS	36,13	18,06
40302105	HIDROXIPROLINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	36,13	18,06
40302296	PIRUVATO QUINASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	196,65	98,32
40304159	FATOR II, DOSAGEM	27,19	13,60
40304213	FATOR X, DOSAGEM	47,78	23,89
40304230	FATOR XII, DOSAGEM	36,13	18,06
40304256	FENOTIPAGEM DO SISTEMA RH-HR (ANTI RHO(D) + ANTI R	60,59	30,30
40304850	HEMOGLOBINOPATIA - TRIAGEM (EL.HB., HEMOGLOB. FETA	63,29	31,65
40305597	ESTROGÊNIOS TOTAIS (FENOLESTERÓIDES) - PESQUISA E/	36,13	18,06
40306453	ASPERGILUS, REAÇÃO SOROLÓGICA	48,63	24,31
40306488	BIOTINIDASE ATIVIDADE DA, QUALITATIVO - PESQUISA E	32,31	16,15
40306496	BLASTOMICOSE, REAÇÃO SOROLÓGICA	27,19	13,60
40306810	EQUINOCOCOSE (HIDATIDOSE), REAÇÃO SOROLÓGICA	16,74	8,37
40307034	HEPATITE C - ANTI-HCV - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGE	74,08	37,04
40307050	HEPATITE DELTA, ANTICORPO IGG - PESQUISA E/OU DOSA	90,59	45,30
40307069	HEPATITE DELTA, ANTICORPO IGM - PESQUISA E/OU DOSA	88,63	44,31
40307140	HISTONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	72,62	36,31
40307158	HISTOPLASMOSE, REAÇÃO SOROLÓGICA	24,47	12,24
40307395	LEISHMANIOSE - IGG E IGM (CADA) - PESQUISA E/OU DO	27,19	13,60
40307476	LYME - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	74,08	37,04
40307689	REAÇÃO SOROLÓGICA PARA COXSACKIE, NEUTRALIZAÇÃO IG	66,83	33,42
40307875	WESTERN BLOT (ANTICORPOS ANTI-HIV) - PESQUISA E/OU	351,15	175,57
40307999	COMPLEMENTO C3, C4 - TURBID. OU NEFOLOMÉTRICO C3A	52,82	26,41
40309061	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS NO LÍQUOR, COM CONCENTRA	50,00	25,00
40309118	LCR HOSPITALAR NEUROLOGIA (ASPECTOS COR + ÍNDICES	81,58	40,79
40309134	PESQUISA DE BANDAS OLIGOCLONAIS POR ISOFOCALIZAÇÃO	357,64	178,82
40309525	ROTINA LÍQUIDO SINOVIAL - CARACTERES FÍSICOS, CITO	47,93	23,97
40310264	HEMOCULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBIAS (POR AMOSTRA	45,05	22,53
40313140	ETANOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	45,05	22,53
40314049	CROMOSSOMO PHILADELFIA - PESQUISA	226,90	113,45
40314243	CHLAMYDIA POR BIOLOGIA MOLECULAR - PESQUISA	169,78	84,89
40316181	COMPOSTO S (11-DESOXICORTISOL) - PESQUISA E/OU DOS	89,50	44,75
40316238	DROGAS (IMUNOSSUPRESSORA, ANTICONVULSIVANTE, DIGIT	73,49	36,75
40322467	ÍNDICE DE ÁCIDO ÚRICO/CREATININA	25,99	12,99
40323404	HEPATITE E - IGM/IGG	1.829,32	914,66
40324052	COXSACKIE B1-6, ANTICORPOS IGM	261,13	130,57

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
40501221	CARIÓTIPO DE SANGUE (TÉCNICAS COM BANDAS) - ANÁLIS	1.526,83	763,42
40601145	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOLOGIA HORMONAL SER	96,31	48,16
40702065	CINTILOGRAFIA PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE ESVAZI	296,20	148,10
40704017	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA	459,46	229,73
40709027	CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO)	403,95	201,97
40709035	CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)	364,47	182,23
40801020	RX - CRÂNIO - 3 INCIDÊNCIAS	81,12	40,56
40801110	RX - ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR - BILATERAL	82,19	41,10
40811018	RADIOSCOPIA DIAGNÓSTICA	201,77	100,89
40901351	DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA	470,67	235,34
40901513	DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIAS PENIANAS (SEM FÁRMACO	424,33	212,17
40901696	US - ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FÍSICO	901,95	450,97
41101057	PERFUSÃO CEREBRAL POR RM	431,45	215,73
41101200	RM - PÊNIS	1.435,06	717,53
41101510	ANGIO-RM ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	1.486,59	743,29
41301021	ANGIOGRAFIA COM INDOCIANINA VERDE - MONOCULAR	282,03	141,02
41401484	TESTES VESTIBULARES, COM PROVA CALÓRICA, SEM ELETR	114,54	57,27
41401786	TESTE DE CONTATO BATERIA UNHAS	468,03	234,01
20102160	Monitorização ambulatorial da pressão arterial d	102,43	51,21
20103212	DISTÚRBIOS CIRCULATÓRIOS ARTÉRIO-VENOSOS E LINFÁTI	27,54	13,77
20104510	TERAPIA IMUNOBIOLÓGICA INTRAMUSCULAR (POR SESSÃO)	0,02	0,01
30204011	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR (COM DIRETRIZ DEFINID	279,74	139,87
30401011	BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR	111,68	55,84
30501059	BIÓPSIA DE NARIZ	111,68	55,84
30911095	CATETERISMO E E ESTUDO CINEANGIOGRÁFICO DA AORTA E	552,23	276,11
30911133	ESTUDO HEMODINÂMICO DE CARDIOPATIAS CONGÊNITAS E/O	985,42	492,71
31005675	BIÓPSIA HEPÁTICA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	1.605,66	802,83
31401015	BIÓPSIA ESTEREOTÁXICA DE ENCÉFALO	1.729,17	864,58
40103110	AUDIOMETRIA VOCAL COM MENSAGEM COMPETITIVA (SSI, S	104,61	52,30
40103170	EEG DE ROTINA	233,10	116,55
40103609	POTENCIAL EVOCADO MOTOR - PEM (BILATERAL)	418,38	209,19
40103617	POTENCIAL EVOCADO SOMATO-SENSITIVO - MEMBROS INFER	358,98	179,49
40103668	RINOMANOMETRIA COMPUTADORIZADA	205,12	102,56
40201198	VÍDEO-ENDOSCOPIA DO ESFÍNCTER VELO-PALATINO COM ÓT	358,98	179,49
40201341	ENTEROSCOPIA DO INTESTINO DELGADO COM CÁPSULA ENDO	863,61	431,80
40202631	TRATAMENTO ENDOSCÓPICO DE HEMOPTISE	2.158,12	1.079,06
40202682	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXÍVEL COM POLIPECTOMIA	483,80	241,90
40301079	ÁCIDO BETA HIDROXI BUTÍRICO - PESQUISA E/OU DOSAGE	-	-
40301184	ÁCIDOS GRAXOS LIVRES - PESQUISA E/OU DOSAGEM	12,55	6,28
40301320	AMÔNIA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	27,19	13,60
40301451	CARNITINA TOTAL E FRAÇÕES - PESQUISA E/OU DOSAGEM	670,65	335,33
40301877	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	15,95	7,97
40301966	FRUTOSE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	12,44	6,22
40302083	HEMOGLOBINA PLASMÁTICA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAG	17,86	8,93
40302563	TRIPSINA IMUNO REATIVA (IRT) - PESQUISA E/OU DOSAG	31,08	15,54
40303020	ANAL SWAB, PESQUISA DE OXIÚRUS	10,09	5,04
40303071	IDENTIFICAÇÃO DE HELMINTOS, EXAME DE FRAGMENTOS -	8,93	4,47
40303152	SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES - PESQUISA	8,93	4,47
40303179	ESTEATÓCRITO, TRIAGEM PARA GORDURA FECAL	60,42	30,21
40304094	CITOQUÍMICA PARA CLASSIFICAR LEUCEMIA: ESTERASE, F	31,60	15,80

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
40304116	ENZIMAS ERITROCITÁRIAS, (ADENILATOQUINASE, DESI	24,47	12,24
40304132	FALCIZAÇÃO, TESTE DE	8,93	4,47
40304205	FATOR VIII, DOSAGEM DO INIBIDOR	47,78	23,89
40304418	LEUCÓCITOS, CONTAGEM	8,93	4,47
40304540	RESISTÊNCIA GLOBULAR, CURVA DE	12,44	6,22
40304973	ALFA TALASSEMIA ANAL MOLECULAR SANGUE	227,88	113,94
40305368	GLUCAGON, DOSAGEM	89,50	44,75
40305384	HORMÔNIO ANTIDIURÉTICO (VASOPRESSINA) - PESQUISA E	89,50	44,75
40305570	PROVA DO TRH-TSH, DOSAGEM DO TSH SEM FORNECIMENTO	76,92	38,46
40306011	ADENOVÍRUS, IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	40,17	20,09
40306020	ADENOVÍRUS, IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	55,11	27,56
40306330	ANTIMEMBRANA BASAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	55,11	27,56
40306623	CHAGAS IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	48,63	24,31
40306690	COMPLEMENTO C2 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	74,08	37,04
40307352	ISOSPORA, PESQUISA DE ANTÍGENO - PESQUISA E/OU DOS	15,99	7,99
40307450	LISTERIOSE, REAÇÃO SOROLÓGICA	36,13	18,06
40307719	SCHISTOSOMOSE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	24,47	12,24
40308154	TOXOPLASMOSE - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	48,63	24,31
40308901	ACETILCOLINA, ANTICORPOS BLOQUEADOR RECEPTOR	803,05	401,53
40309169	PUNÇÃO LOMBAR COM MANOMETRIA PARA COLETA DE LÍQUID	173,07	86,54
40309509	CRISTAIS COM LUZ POLARIZADA - PESQUISA E/OU DOSAGE	8,93	4,47
40310078	CHLAMYDIA, CULTURA	71,52	35,76
40310329	PNEUMOCYSTI CARINII, PESQUISA POR COLORAÇÃO ESPECI	40,17	20,09
40310370	MICROSPORÍDIA, PESQUISA NAS FEZES	15,99	7,99
40310540	PROTOZOÁRIOS, CULTURA PARA	15,76	7,88
40311066	CISTINÚRIA, PESQUISA	13,60	6,80
40311082	CORPOS CETÔNICOS, PESQUISA - NA URINA	8,93	4,47
40311228	UROPORFIRINAS, DOSAGEM	10,04	5,02
40311236	2,5-HEXANODIONA, DOSAGEM NA URINA	47,93	23,97
40311252	PORFOBILINOGÊNIO - NA URINA	47,93	23,97
40311317	FENILCETONÚRIA, PESQUISA	11,59	5,80
40312046	IONTOFORESE PARA A COLETA DE SUOR, COM DOSAGEM DE	45,05	22,53
40313034	ÁCIDO FENILGLIOXÍLICO (PARA ESTIRENO) - PESQUISA E	38,09	19,05
40313093	CARBOXIHEMOGLOBINA (PARA MONÓXIDO DE CARBONO DICL	20,50	10,25
40313166	FLÚOR (PARA FLUORETOS) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	32,31	16,15
40313280	TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS (PARA TETRACLOROETILENO,	27,19	13,60
40314022	CITOMEGALOVÍRUS - QUALITATIVO, POR PCR - PESQUISA	398,15	199,08
40316564	VASOPRESSINA (ADH) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	89,50	44,75
40317226	TESTE DE SUPRESSÃO DO GH PELA SOBRECARGA DE GLICOS	137,58	68,79
40317269	CURVA INSULÍNICA E GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	130,97	65,48
40317390	CURVA INSULÍNICA E GLICÊMICA (6 DOSAGENS)	353,52	176,76
40319326	PROTROMBINA, PESQUISA DE MUTAÇÃO	384,38	192,19
40321509	PORFIRINAS FRACIONADAS PLASMÁTICAS	664,37	332,18
40322378	ALBUMINA, LÍQUOR	33,31	16,66
40323595	PESQUISA DE ADENOVIRUS	56,08	28,04
40403106	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA POR COMPONENTE HEMOTER	11,73	5,86
40403130	FENOTIPAGEM DE OUTROS SISTEMAS ERITROCITÁRIOS - PO	20,92	10,46
40403190	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES AN	72,62	36,31
40403564	S. SÍFILIS FTA - ABS POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO -	12,55	6,28
40404064	AVALIAÇÃO QUIMERISMO POR STR - PACIENTE - PÓS TRAN	1.365,39	682,70

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
40503062	ANÁLISE DE DNA POR SONDA, OU PCR POR LOCUS, POR AM	345,76	172,88
40503100	IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO POR SEQUENCIAMENTO DO DNA	128,20	64,10
40503453	HEMOCROMATOSE, ANÁLISE POR PCR	345,76	172,88
40601030	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO PEROPERATÓRIO COM DESLOCA	410,23	205,12
40702049	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE HEMORRAGIA DIGESTÓR	294,40	147,20
40703029	CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO - 13	393,19	196,59
40801047	RX - ORELHA, MASTÓIDES OU ROCHEDOS - BILATERAL	110,62	55,31
40801055	RX - ÓRBITAS - BILATERAL	82,19	41,10
40801101	RX - ARCOS ZIGOMÁTICOS OU MALAR OU APÓFISES ESTILÓ	78,46	39,23
40803023	RX - ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR	74,97	37,48
40805042	RX - TÓRAX - 4 INCIDÊNCIAS	111,79	55,89
40805077	RX - LARINGE OU HIPOFARINGE OU PESCOÇO (PARTES MOL	76,30	38,15
40806022	RX - VIDEODEGLUTOGRAMA	375,69	187,84
40808157	RX - AVALIAÇÃO DE FRATURAS VERTEBRAIS POR DXA	284,06	142,03
40809056	FISTULOGRAFIA	147,12	73,56
40812111	ESPLENOPORTOGRAFIA PERCUTÂNEA	976,19	488,09
40901017	US - GLOBO OCULAR - BILATERAL	196,88	98,44
40901610	US - CRÂNIO PARA CRIANÇA	254,20	127,10
40901661	US - ECODOPPLER DE CARÓTIDAS	232,99	116,49
40902137	MONITORIZAÇÃO POR DOPPLER TRANSCRANIANO	88,76	44,38
41001524	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	866,44	433,22
41101235	RM - FLUXO LIQUÓRICO (COMO COMPLEMENTAR)	429,98	214,99
41101340	ANGIO-RM DE AORTA ABDOMINAL	1.563,93	781,97
41101499	ANGIO-RM ARTERIAL PULMONAR	1.486,59	743,29
41301226	EXAME MICOLÓGICO DIRETO (POR LOCAL)	32,05	16,03
41301234	FOTODERMATOSCOPIA (POR LESÃO)	21,18	10,59
41301552	VULVOSCOPIA POR VÍDEO	166,48	83,24
41401042	PROVA DE AUTO-ROTAÇÃO CEFÁLICA	128,20	64,10
41401794	TESTE DE CONTATO BATERIA MEDICAMENTOS/CORTICOIDES	576,42	288,21
41401808	TESTE DE CONTATO BATERIA AGENTES OCUPACIONAIS	463,88	231,94
41501080	INVESTIGAÇÃO ULTRASSÔNICA COM TESTE DE STRESS E SE	42,35	21,18
50000578	CONSULTA DOMICILIAR POR NUTRICIONISTA	85,25	42,63
10101020	CONSULTA EM DOMICÍLIO	-	-
10106065	EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL, OU EM PORTADORES	-	-
10106111	EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL PARA CONCESSÃO DE	-	-
10106120	EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL PARA RATIFICAÇÃO,	-	-
10106138	PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR EM BANCA ESPECIAL - AVAL	-	-
10106154	ATENDIMENTO AMBULATORIAL OFTALMOLÓGICO DE CRIANÇAO	-	-
20101015	ACOMPANHAMENTO CLÍNICO AMBULATORIAL PÓS-TRANSPLANT	111,68	55,84
20101023	ANÁLISE DA PROPORCIONALIDADE CINEANTROPOMÉTRICA	21,18	10,59
20101074	AVALIAÇÃO NUTROLÓGICA (INCLUI CONSULTA)	111,68	55,84
20101082	AVALIAÇÃO NUTROLÓGICA PRÉ E PÓS-CIRURGIA BARIÁTRIC	111,68	55,84
20101090	AVALIAÇÃO DA COMPOSIÇÃO CORPORAL POR ANTROPOMETRIA	111,68	55,84
20101112	AVALIAÇÃO DA COMPOSIÇÃO CORPORAL POR PESAGEM HIDRO	-	-
20101120	CONTROLE ANTI-DOPING (POR PERÍODO DE 2 HORAS) - DU	-	-
20101139	CONTROLE ANTI-DOPING (POR PERÍODO DE 2 HORAS) - FO	-	-
20101155	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DELEGAÇÕES OU COMPETIÇÕES	-	-
20101171	REJEIÇÃO DE ENXERTO RENAL - TRATAMENTO AMBULATORIA	153,49	76,74
20101210	ACOMPANHAMENTO CLÍNICO AMBULATORIAL PÓS-TRANSPLANT	111,68	55,84
20101228	ACOMPANHAMENTO CLÍNICO AMBULATORIAL PÓS-TRANSPLANT	111,68	55,84

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
20101244	AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA IMPLANTE COCLEAR UNILATER	410,23	205,12
20101252	ATIVAÇÃO DO IMPLANTE COCLEAR UNILATERAL	526,21	263,10
20101279	POTENCIAL EVOCADO ELETRICAMENTE NO SISTEMA AUDITI	-	-
20101287	REFLEXO ESTAPEDIANO ELICIADO ELETRICAMENTE UNILATL	-	-
20101295	TROCA DO PROCESSADOR DE ÁUDIO DO IMPLANTE COCLEARL	526,21	263,10
20101309	Avaliação clínica pré coleta de líquor no teste	-	-
20101317	Avaliação clínica pós coleta de líquor no teste	-	-
20101325	Avaliação e diagnóstico de morte encefálica - ex	-	-
20101333	Avaliação e diagnóstico de morte encefálica - te	-	-
20101341	Avaliação neurológica ampla - ANA	-	-
20101350	Programação de dispositivos neurofuncionais	-	-
20101368	Teste de provocação oral (TPO) com alimentos	905,03	452,51
20101376	TESTE CUTÂNEO DE PUNTURA OU INTRADÉRMICO COM MEDI	-	-
20101384	Teste de provocação com medicamentos via oral	-	-
20101392	TESTE DE PROVOCAÇÃO COM MEDICAMENTOS VIA INJETÁVEL	-	-
20101406	Acompanhamento clínico ambulatorial pós-cirurgia	-	-
20101414	Acompanhamento clínico ambulatorial do tabagista	-	-
20101422	Monoximetria não invasiva (Coex)	-	-
20101430	Acompanhamento clínico ambulatorial do pós-opera	-	-
20101449	Acompanhamento clínico ambulatorial da retinopat	-	-
20101457	Acompanhamento clínico ambulatorial de uveítes a	-	-
20101465	ACOMPANHAMENTO CLÍNICO AMBULATORIAL PÓS-TRANSPLANO	100,38	50,19
20102062	MONITOR DE EVENTOS SINTOMÁTICOS POR 15 A 30 DIAS(L	-	-
20102151	Gestão de pacientes com apneia obstrutiva do son	-	-
20102178	Monitorização contínua da insuficiência respirat	-	-
20103026	AMPUTAÇÃO BILATERAL (PREPARAÇÃO DO COTO)	49,46	24,73
20103034	AMPUTAÇÃO BILATERAL (TREINAMENTO PROTÉTICO)	53,34	26,67
20103042	AMPUTAÇÃO UNILATERAL (PREPARAÇÃO DO COTO)	31,53	15,76
20103050	AMPUTAÇÃO UNILATERAL (TREINAMENTO PROTÉTICO)	49,46	24,73
20103069	ASSISTÊNCIA FISIÁTRICA RESPIRATÓRIA EM PRÉ E PÓS-O	29,51	14,76
20103077	ATAXIAS	27,54	13,77
20103107	ATENDIMENTO FISIÁTRICO NO PRÉ E PÓS-PARTO	31,53	15,76
20103115	ATIVIDADE REFLEXA OU APLICAÇÃO DE TÉCNICA CINESIOT	-	-
20103123	ATIVIDADES EM ESCOLA DE POSTURA (MÁXIMO DE 10 PESS	-	-
20103158	CONFECÇÃO DE ÓRTESES EM MATERIAL TERMO-SENSÍVEL (P	51,53	25,76
20103166	CONFECÇÃO DE PRÓTESE IMEDIATA	201,17	100,59
20103174	CONFECÇÃO DE PRÓTESE PROVISÓRIA	162,52	81,26
20103204	DISTROFIA SIMPÁTICO-REFLEXA	39,52	19,76
20103247	EXERCÍCIOS PARA REABILITAÇÃO DO ASMÁTICO (ERAC) -	26,90	13,45
20103255	EXERCÍCIOS PARA REABILITAÇÃO DO ASMÁTICO (ERAI) -	51,97	25,98
20103263	HEMIPARESIA	39,52	19,76
20103280	HEMIPLEGIA E HEMIPARESIA COM AFASIA	39,52	19,76
20103298	HIPO OU AGENESIA DE MEMBROS	39,52	19,76
20103328	LESÃO NERVOSA PERIFÉRICA AFETANDO UM NERVO COM ALT	24,73	12,36
20103336	MANIPULAÇÃO VERTEBRAL	-	-
20103360	PACIENTE COM D.P.O.C. EM ATENDIMENTO AMBULATORIAL	31,53	15,76
20103379	PACIENTE EM PÓS-OPERATÓRIO DE CIRURGIA CARDÍACA, A	28,09	14,05
20103387	PACIENTES COM DOENÇA ISQUÊMICA DO CORAÇÃO, ATENDID	38,92	19,46
20103395	PACIENTES COM DOENÇA ISQUÊMICA DO CORAÇÃO, ATENDID	34,71	17,35
20103417	PACIENTES SEM DOENÇA CORONARIANA CLINICAMENTE MANI	19,57	9,79

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
20103425	PARALISIA CEREBRAL	49,46	24,73
20103433	PARALISIA CEREBRAL COM DISTÚRBIO DE COMUNICAÇÃO	59,44	29,72
20103441	PARAPARESIA/TETRAPARESIA	59,44	29,72
20103450	PARAPLEGIA E TETRAPLEGIA	59,44	29,72
20103468	PARKINSON	39,52	19,76
20103530	RECUPERAÇÃO FUNCIONAL PÓS-OPERATÓRIA OU POR IMOBIL	39,52	19,76
20103549	PROCEDIMENTOS MESOTERÁPICOS (POR REGIÃO ANATÔMICA)	-	-
20103557	PROCEDIMENTOS MESOTERÁPICOS COM CALCITONINA (QUALQ	-	-
20103565	PROCESSOS INFLAMATÓRIOS PÉLVICOS	19,51	9,75
20103573	PROGRAMA DE EXERCÍCIO SUPERVISIONADO COM OBTENÇÃO	-	-
20103581	PROGRAMA DE EXERCÍCIO SUPERVISIONADO COM OBTENÇÃO	-	-
20103590	PROGRAMA DE EXERCÍCIO SUPERVISIONADO SEM OBTENÇÃO	-	-
20103603	PROGRAMA DE EXERCÍCIO SUPERVISIONADO SEM OBTENÇÃO	-	-
20103611	QUEIMADOS - SEGUIMENTO AMBULATORIAL PARA PREVENÇÃO	49,46	24,73
20103620	REABILITAÇÃO DE PACIENTE COM ENDOPRÓTESE	45,09	22,55
20103654	RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DE DISTÚRBIOS CRÂNIO-FACIAIS	27,54	13,77
20103697	SEQUELAS DE TRAUMATISMOS TORÁCICOS E ABDOMINAIS	27,54	13,77
20103719	SINUSITES	14,05	7,02
20103727	REABILITAÇÃO CARDÍACA SUPERVISIONADA. PROGRAMA DE	63,54	31,77
20103743	EXERCÍCIOS DE PLEÓPTICA	12,08	6,04
20104014	ACTINOTERAPIA (POR SESSÃO)	21,18	10,59
20104146	IMUNOTERAPIA INESPECÍFICA - 30 DIAS - PLANEJAMENTO	153,49	76,74
20104170	SESSÃO DE ELETROCONVULSOTERAPIA (EM SALA COM OXÍME	-	-
20104197	SESSAO DE PSICOTERAPIA DE CASAL (MÉDICO)	215,99	107,99
20104200	SESSAO DE PSICOTERAPIA DE GRUPO (POR PACIENTE) (M	84,72	42,36
20104235	TERAPIA INALATÓRIA - POR NEBULIZAÇÃO	8,59	4,30
20104413	ESTIMULAÇÃO MAGNÉTICA TRANSCRANIANA SUPERFICIAL (R	-	-
20104456	Tratamento preventivo da migrânea crônica	-	-
20104472	Terapia subcutânea com imunoglobulina humana pol	-	-
20104480	TERAPIA ANTI-REABSORTIVA ÓSSEA INTRAVENOSA - AMBU	146,43	73,22
20104499	Terapia biológica anti-reabsortiva óssea subcutâ	-	-
20104502	TERAPIA ANABÓLICA ÓSSEA SUBCUTÂNEA - AMBULATORIAL	-	-
20104529	APLICAÇÃO DE CONTRACEPTIVO HORMONAL INJETÁVEL	0,04	0,02
20104545	TERAPIA MEDICAMENTOSA INJETÁVEL AMBULATORIAL (COM)	0,01	0,01
20104588	TERAPIA PARA DOENÇA DE FABRY CLÁSSICA	-	-
20105010	PERÍCIA FORENSE, POR PSIQUIATRA FORENSE	-	-
20105029	PERÍCIA PSIQUIÁTRICA ADMINISTRATIVA	-	-
20105037	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COLETORES E ADJUVANTE	0,04	0,02
20201079	TRANSPLANTE DUPLO RIM-PÂNCREAS - ACOMPANHAMENTO CL	-	-
20201087	TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOEN	331,27	165,63
20203020	ELETROESTIMULAÇÃO DO ASSOALHO PÉLVICO E/OU OUTRA T	63,54	31,77
30102014	TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA - CIRURGICA	552,23	276,11
30102049	BIÓPSIA DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	102,39	51,19
30201012	BIOPSIA DE LABIO (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS	111,68	55,84
30202159	LASERTERAPIA PARA TRATAMENTO DA MUCOSITE ORAL/ORO	405,75	202,88
30203031	BIOPSIA DE LINGUA (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA ANS	111,68	55,84
30205077	BIÓPSIA DO CAVUM, OROFARINGE OU HIPOFARINGE	279,74	139,87
30211018	BIOPSIA DE MANDIBULA (COM DIRETRIZ DEFINIDA PELA	395,12	197,56
30212120	PUNÇÃO-BIÓPSIA DE PESCOÇO	111,68	55,84
30213010	BIÓPSIA DE TIREÓIDE	215,99	107,99

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
30214017	BIÓPSIA DE PARATIREÓIDE	905,03	452,51
30301025	BIÓPSIA DE PÁLPEBRA	111,68	55,84
30303028	BIÓPSIA DE CONJUNTIVA	84,72	42,36
30307015	BIÓPSIA DE TUMOR VIA PARS PLANA	552,23	276,11
30307023	BIÓPSIA DE VÍTREO VIA PARS PLANA	331,27	165,63
30308011	BIÓPSIA DE ESCLERA	215,99	107,99
30310016	BIÓPSIA DE ÍRIS E CORPO CILIAR	443,81	221,91
30311012	BIÓPSIA DE MÚSCULOS	215,99	107,99
30312027	BIÓPSIA DE RETINA	443,81	221,91
30402026	BIÓPSIA (ORELHA EXTERNA)	279,74	139,87
30404169	SUBSTITUIÇÃO DO IMÃ DO IMPLANTE COCLEAR UNILATERA	-	-
30502195	BIÓPSIA DE SEIOS PARANASAIS - QUALQUER VIA	503,54	251,77
30601177	TORACOTOMIA COM BIÓPSIA	1.402,55	701,27
30601223	BIÓPSIA CIRÚRGICA DE COSTELA OU ESTERNO	331,27	165,63
30601266	PUNÇÃO BIÓPSIA DE COSTELA OU ESTERNO	279,74	139,87
30602017	BIÓPSIA INCISIONAL DE MAMA	279,74	139,87
30602335	BIÓPSIA PERCUTÂNEA COM AGULHA GROSSA, EM CONSULTÓR	279,74	139,87
30713021	BIÓPSIA ÓSSEA	147,28	73,64
30713030	BIÓPSIAS PERCUTÂNEA SINOVIAL OU DE TECIDOS MOLES	111,68	55,84
30713153	ARTROSCOPIA PARA DIAGNÓSTICO COM OU SEM BIÓPSIA SI	650,99	325,50
30715040	BIÓPSIA DE CORPO VERTEBRAL COM AGULHA	279,74	139,87
30717043	BIÓPSIA CIRÚRGICA DA CINTURA ESCAPULAR	331,27	165,63
30718023	BIÓPSIA CIRÚRGICA DO ÚMERO	603,67	301,83
30719054	BIÓPSIA CIRÚRGICA DE COTOVELO	279,74	139,87
30720044	BIÓPSIA CIRÚRGICA DO ANTEBRAÇO	279,74	139,87
30721091	BIÓPSIA CIRÚRGICA DE PUNHO	279,74	139,87
30722160	BIÓPSIA CIRÚRGICA DOS OSSOS DA MÃO	279,74	139,87
30723019	BIÓPSIA CIRÚRGICA DE CINTURA PÉLVICA	279,74	139,87
30724252	PUNÇÃO-BIÓPSIA COXO-FEMORAL-ARTROCENTESE	331,27	165,63
30725046	BIÓPSIA CIRÚRGICA DE FÊMUR	331,27	165,63
30726050	BIÓPSIA CIRÚRGICA DE JOELHO	331,27	165,63
30727057	BIÓPSIA CIRÚRGICA DE TÍBIA OU FÍBULA	331,27	165,63
30728088	BIÓPSIA CIRÚRGICA DO TORNOZELO	552,23	276,11
30729068	BIÓPSIA CIRÚRGICA DOS OSSOS DO PÉ	518,49	259,24
30730023	BIÓPSIA DE MÚSCULO	111,68	55,84
30731020	BIÓPSIAS CIRÚRGICAS DE TENDÕES, BURSAS E SINÓVIAS	279,74	139,87
30803241	BIÓPSIA TRANSCUTÂNEA DE PULMÃO POR AGULHA	593,87	296,94
30804019	BIÓPSIA PERCUTÂNEA DE PLEURA POR AGULHA	331,27	165,63
30805031	BIÓPSIA DE TUMOR DO MEDIASTINO (QUALQUER VIA)	1.175,27	587,63
30805180	BIÓPSIA DE TUMOR DO MEDIASTINO POR VÍDEO	1.526,56	763,28
30904013	CÁRDIO-ESTIMULAÇÃO TRANSESOFÁGICA (CETE), TERAPÊUT	153,49	76,74
30911036	BIÓPSIA ENDOMIOCÁRDICA	603,67	301,83
30911044	CATETERISMO CARDÍACO D E/OU E COM OU SEM CINECO	1.114,05	557,02
30911060	CATETERISMO CARDÍACO DIREITO COM ESTUDO ANGIOGRÁFI	552,23	276,11
30911109	CATETERIZAÇÃO CARDÍACA E POR VIA TRANSEPTAL	552,23	276,11
30911125	ESTUDO HEMODINÂMICO DAS CARDIOPATIAS CONGÊNITAS E	1.114,05	557,02
30911150	MAPEAMENTO DE FEIXES ANÔMALOS E FOCOS ECTÓPICOS PO	804,30	402,15
30914124	PUNÇÃO BIÓPSIA GANGLIONAR	42,35	21,18
30917018	BIÓPSIA DO MIOCÁRDIO	1.193,06	596,53
30918057	PUNÇÃO SACO PERICÁRDICO COM INTRODUÇÃO DE CATETER	-	-

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
31005063	BIÓPSIA HEPÁTICA POR LAPAROTOMIA (ATÉ 3 FRAGMENTOS	985,42	492,71
31005071	BIÓPSIA HEPÁTICA TRANSPARIETAL (ATÉ 3 FRAGMENTOS)	503,54	251,77
31005683	BIÓPSIA HEPÁTICA POR LAPAROTOMIA (ACIMA DE 3 FRAGM	1.114,05	557,02
31006019	BIÓPSIA DE PÂNCREAS POR LAPAROTOMIA	1.193,06	596,53
31006027	BIÓPSIA DE PÂNCREAS POR PUNÇÃO DIRIGIDA	503,54	251,77
31006159	BIÓPSIA DE PÂNCREAS POR VIDEOLAPAROSCOPIA	2.260,83	1.130,41
31007015	BIÓPSIA ESPLÊNICA	503,54	251,77
31009026	BIÓPSIA DE PAREDE ABDOMINAL	279,74	139,87
31101070	BIÓPSIA RENAL CIRÚRGICA UNILATERAL	1.254,17	627,09
31101402	PUNÇÃO BIÓPSIA RENAL PERCUTÂNEA	395,12	197,56
31101500	BIÓPSIA RENAL LAPAROSCÓPICA UNILATERAL	2.305,07	1.152,53
31102018	BIÓPSIA CIRÚRGICA DE URETER UNILATERAL	709,33	354,67
31102026	BIÓPSIA ENDOSCÓPICA DE URETER UNILATERAL	968,09	484,04
31103049	BIÓPSIA VESICAL A CÉU ABERTO	603,67	301,83
31104029	BIÓPSIA ENDOSCÓPICA DE URETRA	350,52	175,26
31201032	BIÓPSIA PROSTÁTICA - ATÉ 8 FRAGMENTOS	279,74	139,87
31201040	BIÓPSIA PROSTÁTICA - MAIS DE 8 FRAGMENTOS	331,27	165,63
31202012	BIÓPSIA ESCROTAL	518,49	259,24
31203027	BIÓPSIA UNILATERAL DE TESTÍCULO	279,74	139,87
31204015	BIÓPSIA DE EPIDÍDIMO	279,74	139,87
31301029	BIÓPSIA DE VULVA	111,68	55,84
31302017	BIÓPSIA DE VAGINA	111,68	55,84
31309011	AMNIORREDUÇÃO OU AMNIOINFUSÃO	279,74	139,87
31309240	CORDOCENTESE GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA	-	-
31403018	BIÓPSIA DE NERVO	331,27	165,63
40102017	BILIMETRIA GÁSTRICA OU ESOFÁGICA DE 24 HORAS	-	-
40102076	MANOMETRIA ESOFÁGICA PARA LOCALIZAÇÃO DOS ESFÍNCTE	705,12	352,56
40102106	PH-METRIA ESOFÁGICA COMPUTADORIZADA COM TRÊS CANAI	705,12	352,56
40102122	PH-METRIA GÁSTRICA DE 24 HORAS COM QUATRO CANAIS	167,35	83,68
40102130	PH-METRIA ESOFÁGICA DE 24 HORAS COM QUATRO CANAIS	167,35	83,68
40103013	ANÁLISE COMPUTADORIZADA DA VOZ	128,20	64,10
40103021	ANÁLISE COMPUTADORIZADA DE PAPILA E/OU FIBRAS NERV	-	-
40103030	ANÁLISE COMPUTADORIZADA DO SEGMENTO ANTERIOR - MON	-	-
40103048	AUDIOMETRIA (TIPO VON BEKESY)	-	-
40103056	POTENCIAL EVOCADO ESTACIONÁRIO (STEADY STATE)	410,23	205,12
40103145	VARIAÇÃO DE CONTINGENTE NEGATIVO (PE/TARDIO)	-	-
40103153	CRANIOCORPOROGRAFIA	-	-
40103161	DECAY DO REFLEXO ESTAPÉDICO	66,98	33,49
40103188	EEG INTRA-OPERATÓRIO PARA MONITORIZAÇÃO CIRÚRGICA	358,98	179,49
40103242	ELETRO-OCULOGRAFIA - MONOCULAR	173,07	86,54
40103250	ELETRO-RETINOGRAFIA - MONOCULAR	173,07	86,54
40103277	ELETROCORTICOGRAFIA INTRA-OPERATÓRIA (ECOG) - POR	348,94	174,47
40103285	ELETROGLOTOGRAFIA	146,43	73,22
40103358	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE SEGMENTO ESPECIAL	538,44	269,22
40103366	ELETRONEUROMIOGRAFIA GENITOPERINEAL	705,12	352,56
40103374	EMG COM REGISTRO DE MOVIMENTO INVOLUNTÁRIO (TESTE	209,19	104,59
40103382	EMG PARA MONITORAÇÃO DE QUIMODENERVAÇÃO (POR SESSÃ	282,03	141,02
40103390	EMG QUANTITATIVA OU EMG DE FIBRA ÚNICA	577,13	288,56
40103404	ESPECTROGRAFIA VOCAL	152,16	76,08
40103412	GUSTOMETRIA	43,77	21,88

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
40103420	IMITANCIOMETRIA DE ALTA FREQUÊNCIA	128,20	64,10
40103447	MÉTODO DE PROETZ (POR SESSÃO)	44,34	22,17
40103471	PERIMETRIA COM SCANNING LASER OPHTHALMOSCOPE - MON	-	-
40103510	POLIGRAFIA DE RECÉM-NASCIDO (MAIOR OU IGUAL 2 HORA	348,94	174,47
40103552	POSTUROGRAFIA	-	-
40103579	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE MÉDIA LATÊNCIA (PEA-	358,98	179,49
40103587	POTENCIAL SOMATO-SENSITIVO PARA LOCALIZAÇÃO FUNCIO	358,98	179,49
40103595	POTENCIAL EVOCADO GÊNITO-CORTICAL (PEGC)	358,98	179,49
40103633	POTENCIAL EVOCADO VISUAL (PEV)	410,23	205,12
40103676	RINOMETRIA ACÚSTICA	-	-
40103684	REFLEXO CUTÂNEO-SIMPÁTICO	-	-
40103714	TESTE DE ESTIMULAÇÃO REPETITIVA (UM OU MAIS MÚSCUL	128,20	64,10
40103722	TESTE DE FÍSTULA PERILINFÁTICA COM ELETRONISTAGMOG	282,03	141,02
40103730	TESTE DE LATÊNCIAS MÚLTIPLAS DE SONO (TLMS) DIURNO	282,03	141,02
40103765	VIDEONISTAGMOGRAFIA INFRAVERMELHA	-	-
40103781	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL OU DE SELEÇÃO	-	-
40103803	AVALIAÇÃO DA FUNÇÃO AUDITIVA CENTRAL	32,40	16,20
40103862	ELETROENCEFALOGRAMA COM ELETRODOS ESPECIAIS	48,31	24,15
40103870	POTENCIAL EVOCADO DO NERVO TRIGÊMEO	154,57	77,29
40103889	PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL INFANTIL (DE 3 A 7	595,92	297,96
40103919	Vídeoeletroencefalograma contínua invasiva para	-	-
40103927	Teste de impulso cefálico ou vHIT (Vídeo Head Im	-	-
40104028	CRONAXIMETRIA	43,90	21,95
40104036	CURVA I/T - MEDIDA DE LATÊNCIA DE NERVO PERIFÉRIC	47,61	23,81
40104044	ERGOTONOMETRIA MÚSCULO-ESQUELÉTICO (TETRA, PARAPAR	37,65	18,83
40105024	DETERMINAÇÃO DOS VOLUMES PULMONARES POR DILUIÇÃO D	128,20	64,10
40105067	MEDIDA SERIADA POR 3 SEMANAS DO PICO DE FLUXO EXPI	43,02	21,51
40105148	ESPIROMETRIA	19,13	9,56
40201015	AMNIOSCOPIA	42,35	21,18
40201074	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA	1.780,76	890,38
40201090	COLONOSCOPIA COM MAGNIFICAÇÃO	1.583,79	791,90
40201112	ECOENDOSCOPIA BAIXA	1.114,05	557,02
40201139	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM CROMOSCOPIA E MAGNI	705,12	352,56
40201147	ENTEROSCOPIA	2.284,46	1.142,23
40201155	HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA COM BIÓPSIA	455,86	227,93
40201163	LAPAROSCOPIA	705,12	352,56
40201309	AVALIAÇÃO ENDOSCÓPICA DA DEGLUTIÇÃO (FEES)	605,75	302,88
40201317	MEDIDA DE PRESSÃO DE VARIZES DE ESÔFAGO ENDOSCÓPIC	-	-
40201325	VIDEOQUIMOGRAFIA LARÍNGEA	-	-
40201333	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM CROMOSCOPIA	490,37	245,18
40201350	COLONOSCOPIA COM CROMOSCOPIA	307,95	153,98
40201368	BRONCOSCOPIA COM CROMOSCOPIA	228,25	114,12
40202046	BIÓPSIAS POR LAPAROSCOPIA	1.373,71	686,85
40202054	BRONCOSCOPIA COM BIÓPSIA TRANSBRÔNQUICA COM ACOMPA	1.780,76	890,38
40202070	CISTOENTEROSTOMIA COM COLOCAÇÃO DE PRÓTESE OU DREN	2.294,81	1.147,41
40202224	ECOENDOSCOPIA COM CISTOENTEROSTOMIA	1.628,10	814,05
40202232	ECOENDOSCOPIA COM NEURÓLISE DE PLEXO CELÍACO	1.628,10	814,05
40202496	PAPILOTOMIA BIÓPSIA E/OU CITOLOGIA BILIAR E PANCRE	2.174,46	1.087,23
40202623	TRAQUEOSTOMIA POR PUNÇÃO PERCUTÂNEA	603,67	301,83
40202640	URETROTOMIA ENDOSCÓPICA	490,13	245,07

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
40202674	COLONOSCOPIA COM DILATAÇÃO SEGMENTAR	1.285,37	642,68
40202704	COLONOSCOPIA COM ESTENOSTOMIA	2.227,11	1.113,56
40202720	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA COM BIÓPSIA E/OU CITOLO	205,12	102,56
40202739	RETOSSIGMOIDOSCOPIA RÍGIDA COM POLIPECTOMIA	396,81	198,40
40202780	BIÓPSIA ENDOSCÓPICA POR ÓRGÃO	-	-
40202798	ECOBRONCOSCOPIA COM PUNÇÃO ASPIRATIVA COM AGULHA A	2.227,95	1.113,97
40202801	Colocação endoscópica de balão intragástrco de c	-	-
40202810	Colocação endoscópica de balão intragástrico de	-	-
40202828	Calibração endoscópica de balão de longa permanê	-	-
40202836	Retirada endoscópica de balão intragástrico	-	-
40301010	3-METIL HISTIDINA, PESQUISA E/OU DOSAGEM NO SORO	73,49	36,75
40301028	5-NUCLEOTIDASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,86	8,93
40301036	ACETAMINOFEN - PESQUISA E/OU DOSAGEM	73,49	36,75
40301044	ACETILCOLINESTERASE, EM ERITRÓCITOS - PESQUISA E/O	17,86	8,93
40301052	ACETONA, PESQUISA E/OU DOSAGEM NO SORO	-	-
40301095	ÁCIDO GLIOXÍLICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	27,19	13,60
40301117	ÁCIDO ORÓTICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	91,67	45,83
40301133	ÁCIDO PIRÚVICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	27,19	13,60
40301141	ÁCIDO SIÁLICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	23,84	11,92
40301176	ÁCIDOS BILIARES - PESQUISA E/OU DOSAGEM	-	-
40301206	ACILCARNITINAS (PERFIL QUALITATIVO)	670,65	335,33
40301265	ALFA-2-MACROGLOBULINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	25,78	12,89
40301303	AMIODARONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	299,25	149,62
40301311	AMITRIPTILINA, NORTRIPTILINA (CADA) - PESQUISA E/O	58,57	29,29
40301338	ANFETAMINAS, PESQUISA E/OU DOSAGEM	-	-
40301370	BARBITÚRICOS, ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS (CADA) -	73,49	36,75
40301389	BETA-GLICURONIDASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	15,17	7,58
40301443	CARNITINA LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	102,62	51,31
40301494	CLEARANCE DE ÁCIDO ÚRICO	22,53	11,27
40301516	CLEARANCE DE FOSFATO	22,53	11,27
40301524	CLEARANCE DE URÉIA	22,53	11,27
40301532	CLEARANCE OSMOLAR	22,53	11,27
40301540	CLOMIPRAMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	58,57	29,29
40301575	COCAÍNA, PESQUISA E/OU DOSAGEM	260,09	130,04
40301613	COTININA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	-	-
40301699	DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTÍRICA - PESQUISA E/OU	15,95	7,97
40301702	DESIDROGENASE GLUTÂMICA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	15,95	7,97
40301710	DESIDROGENASE ISOCÍTRICA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	-	-
40301737	DESIDROGENASE LÁCTICA - ISOENZIMAS FRACIONADAS - P	73,49	36,75
40301745	BENZODIAZEPÍNICOS E SIMILARES (CADA) - PESQUISA E/	73,49	36,75
40301800	ETOSSUXIMIDA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	73,49	36,75
40301818	FENILALANINA, PESQUISA E/OU DOSAGEM	23,21	11,61
40301834	FENOBARBITAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	73,49	36,75
40301850	FORMALDEÍDO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	16,74	8,37
40301869	FOSFATASE ÁCIDA FRAÇÃO PROSTÁTICA - PESQUISA E/OU	15,95	7,97
40301915	FOSFATASE ALCALINA TERMO-ESTÁVEL - PESQUISA E/OU D	15,95	7,97
40301923	FOSFOLIPÍDIOS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	12,01	6,00
40301940	FÓSFORO, PROVA DE REABSORÇÃO TUBULAR	15,95	7,97
40301982	GALACTOSE 1-FOSFATOURIDIL TRANSFERASE, PESQUISA E/	408,74	204,37
40302091	HEXOSAMINIDASE A - PESQUISA E/OU DOSAGEM	620,70	310,35

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
40302121	IMIPRAMINA - DESIPRAMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	58,57	29,29
40302130	AMILASE OU ALFA-AMILASE, ISOENZIMAS - PESQUISA E/O	73,49	36,75
40302148	ISOMERASE FOSFOHEXOSE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	-	-
40302156	ISONIAZIDA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	73,49	36,75
40302172	LEUCINO AMINOPEPTIDASE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	-	-
40302180	LIDOCAINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	73,49	36,75
40302202	LIPASE LIPOPROTÉICA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	-	-
40302210	LIPOPROTEÍNA (A) - LP (A) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	-	-
40302253	NITROGÊNIO AMONIACAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	-	-
40302261	NITROGÊNIO TOTAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	-	-
40302300	PORFIRINAS QUANTITATIVAS (CADA) - PESQUISA E/OU DO	16,33	8,16
40302326	PRÉ-ALBUMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	47,93	23,97
40302334	PRIMIDONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	73,49	36,75
40302342	PROCAINAMIDA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	73,49	36,75
40302350	PROPANOLOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	73,49	36,75
40302369	PROTEÍNA LIGADORA DO RETINOL - PESQUISA E/OU DOSAG	-	-
40302393	QUINIDINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	73,49	36,75
40302415	SACAROSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	47,93	23,97
40302431	SUCCINIL ACETONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	638,00	319,00
40302440	SULFONAMIDAS LIVRE E ACETILADA (% DE ACETILAÇÃO) -	-	-
40302466	TÁLIO, PESQUISA E/OU DOSAGEM	73,49	36,75
40302474	TEOFILINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	73,49	36,75
40302482	TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA OU HIPOGLICEMIANTES	66,99	33,50
40302490	TIROSINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	64,10	32,05
40302539	TRIAZOLAM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	110,09	55,05
40302555	TRIMIPRAMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	58,57	29,29
40302598	UROBILINOGÊNIO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	8,67	4,33
40302628	XILOSE, TESTE DE ABSORÇÃO À	47,93	23,97
40302644	MALTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	47,93	23,97
40302652	MUCOPOLISSACARIDOSE, PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,86	8,93
40302679	OCITOCINASE, PESQUISA E/OU DOSAGEM	27,19	13,60
40302768	PAPP-A - PESQUISA E/OU DOSAGEM	225,95	112,97
40302784	VITAMINA B1, PESQUISA E/OU DOSAGEM	-	-
40302792	VITAMINA B2, PESQUISA E/OU DOSAGEM	-	-
40302806	VITAMINA B3, PESQUISA E/OU DOSAGEM	-	-
40302814	VITAMINA B6, PESQUISA E/OU DOSAGEM	217,40	108,70
40302822	VITAMINA D2, PESQUISA E/OU DOSAGEM	-	-
40302849	VITAMINA K,- PESQUISA E/OU DOSAGEM	-	-
40302881	ÁCIDO MICOFENÓLICO, DOSAGEM SORO	785,64	392,82
40302890	ÁCIDOS GRAXOS CADEIA LONGA	2.810,14	1.405,07
40302903	ÁCIDOS GRAXOS CADEIA MUITO LONGA	2.857,42	1.428,71
40303047	EOSINÓFILOS, PESQUISA NAS FEZES	-	-
40303144	SHISTOSSOMA, PESQUISA OVOS EM FRAGMENTOS MUCOSA AP	21,10	10,55
40303160	TRIPSINA, PROVA DE (DIGESTÃO DA GELATINA)	10,09	5,04
40303187	ESTERCOBILINOGÊNIO FECAL, DOSAGEM	10,09	5,04
40303268	OOGRAMA NAS FEZES	16,74	8,37
40303284	ELASTASE PANCREÁTICA FECAL	371,33	185,67
40304035	ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS, CITOMETRIA DE FLUXO	84,32	42,16
40304051	ANTICORPOS IRREGULARES, PESQUISA (MEIO SALINO A TE	19,13	9,56
40304078	ATIVADOR TISSULAR DE PLASMINOGÊNIO (TPA) - PESQUIS	108,78	54,39

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
40304140	FATOR 4 PLAQUETÁRIO, DOSAGENS	47,78	23,89
40304248	FATOR XIII, PESQUISA	36,13	18,06
40304272	FILÁRIA, PESQUISA	9,30	4,65
40304302	HAM, TESTE DE (HEMÓLISE ÁCIDA)	13,98	6,99
40304310	HEINZ, CORPÚSCULOS, PESQUISA	8,93	4,47
40304329	HEMÁCIAS FETAIS, PESQUISA	9,30	4,65
40304396	HEPARINA, DOSAGEM	44,35	22,17
40304400	INIBIDOR DO TPA (PAI) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	90,52	45,26
40304434	META-HEMOGLOBINA, DETERMINAÇÃO DA	18,50	9,25
40304469	PLASMINOGÊNIO, DOSAGEM	24,47	12,24
40304477	PLASMÓDIO, PESQUISA	9,30	4,65
40304493	PRODUTOS DE DEGRADAÇÃO DA FIBRINA, QUALITATIVO - P	45,05	22,53
40304523	PROTOPORFIRINA ERITROCITÁRIA LIVRE - ZINCO - PESQU	32,31	16,15
40304604	TEMPO DE REPTILASE - DETERMINAÇÃO	17,86	8,93
40304647	TRIPANOSSOMA, PESQUISA	9,30	4,65
40304655	TROMBOELASTOGRAMA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	77,82	38,91
40304663	ALFA-2ANTIPLASMINA, TESTE FUNCIONAL	-	-
40304698	FATOR XIII, DOSAGEM, TESTE FUNCIONAL	36,13	18,06
40304701	IMUNOFENOTIPAGEM PARA DOENÇA RESIDUAL MÍNIMA (*)	541,66	270,83
40304736	IMUNOFENOTIPAGEM PARA LINFOMA NÃO HODGKIN / SINDRO	346,42	173,21
40304744	IMUNOFENOTIPAGEM PARA PERFIL IMUNE (*)	-	-
40304752	FATOR IX, DOSAGEM DO INIBIDOR	259,32	129,66
40304760	INIBIDOR DOS FATORES DA HEMOSTASIA, TRIAGEM	256,37	128,19
40304779	PRODUTOS DE DEGRADAÇÃO DA FIBRINA, QUANTITATIVO -	45,05	22,53
40304817	ENZIMAS ERITROCITÁRIAS, RASTREIO PARA DEFICIÊNCIA	22,61	11,30
40304825	ESPLENOGRAMA (CITOLOGIA)	58,57	29,29
40304833	HEMOGLOBINA INSTABILIDADE A 37 GRAUS C - PESQUISA	-	-
40304841	HEMOGLOBINA, SOLUBILIDADE (HBS E HBD) - PESQUISA E	-	-
40304868	ESTREPTOZIMA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	-	-
40304876	SULFO-HEMOGLOBINA, DETERMINAÇÃO DA	10,88	5,44
40304930	BAÇO, EXAME DE ESFREGAÇO DE ASPIRADO	201,86	100,93
40304949	LINFONODO, EXAME DE ESFREGAÇO DE ASPIRADO	201,86	100,93
40305040	17-CETOGÊNICOS (17-CGS) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	36,13	18,06
40305058	17-CETOGÊNICOS CROMATOGRAFIA - PESQUISA E/OU DOSAG	47,78	23,89
40305066	17-CETOSTERÓIDES (17-CTS) - CROMATOGRAFIA - PESQUI	47,78	23,89
40305074	17-CETOSTERÓIDES RELAÇÃO ALFA/BETA - PESQUISA E/OU	31,45	15,73
40305082	17-CETOSTERÓIDES TOTAIS (17-CTS) - PESQUISA E/OU D	36,13	18,06
40305120	ÁCIDO HOMO VANÍLICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	51,75	25,88
40305163	AMP CÍCLICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	53,02	26,51
40305279	DOSAGEM DE RECEPTOR DE PROGESTERONA OU DE ESTROGÊN	419,35	209,67
40305422	LEPTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	-	-
40305490	PIRIDINOLINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	118,57	59,28
40305503	PREGNANDIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	37,32	18,66
40305511	PREGNANTRIOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	37,32	18,66
40305546	PROVA DO LH-RH, DOSAGEM DO FSH SEM FORNECIMENTO DE	58,65	29,32
40305554	PROVA DO LH-RH, DOSAGEM DO LH SEM FORNECIMENTO DE	58,65	29,32
40305562	PROVA DO TRH-HPR, DOSAGEM DO HPR SEM FORNECIMENTO	76,92	38,46
40305589	PROVA PARA DIABETE INSÍPIDO (RESTRIÇÃO HÍDRICA NA	60,59	30,30
40305600	IODO PROTÉICO (PBI) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,86	8,93
40305619	LACTOGÊNICO PLACENTÁRIO HORMÔNIO - PESQUISA E/OU D	113,45	56,73

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
40305635	SOMATOTRÓFICO CORIÔNICO (HCS OU PHL) - PESQUISA E/	113,45	56,73
40305740	11-DESOXICORTICOSTERONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	136,25	68,13
40305759	HORMÔNIO GONODOTROFICO CORIONICO QUALITATIVO (HCG-	36,69	18,35
40305783	17-HIDROXICORTICOSTERÓIDES (17-OHS) - PESQUISA E/O	136,25	68,13
40306054	ANTI-ACTINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	63,32	31,66
40306178	ANTICORPO ANTI-DNASE B - PESQUISA E/OU DOSAGEM	-	-
40306186	ANTICORPO ANTI-HORMÔNIO DO CRESCIMENTO - PESQUISA	-	-
40306194	ANTICORPO ANTIVÍRUS DA HEPATITE E (TOTAL) - PESQUI	74,08	37,04
40306216	ANTICORPOS ANTI-INFLUENZA A, IGG - PESQUISA E/OU	40,17	20,09
40306224	ANTICORPOS ANTI-INFLUENZA A, IGM - PESQUISA E/OU	45,47	22,73
40306232	ANTICORPOS ANTI-INFLUENZA B, IGG - PESQUISA E/OU D	40,17	20,09
40306240	ANTICORPOS ANTI-INFLUENZA B, IGM - PESQUISA E/OU D	45,47	22,73
40306267	ANTICORPOS NATURAIS - ISOAGLUTININAS, PESQUISAS	30,33	15,17
40306275	ANTICORPOS NATURAIS - ISOAGLUTININAS, TITULAGEM	30,33	15,17
40306283	ANTICORTEX SUPRA-RENAL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	63,32	31,66
40306321	ANTIGLIADINA (GLÚTEN) - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGE	-	-
40306372	ANTIMÚSCULO CARDÍACO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	40,17	20,09
40306380	ANTIMÚSCULO ESTRIADO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	40,17	20,09
40306461	AVIDEZ DE IGG PARA TOXOPLASMOSE, CITOMEGALIA, RUBÉ	74,08	37,04
40306500	BRUCELA - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	36,13	18,06
40306518	BRUCELA - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	48,63	24,31
40306526	BRUCELA, PROVA RÁPIDA	15,95	7,97
40306542	C3 PROATIVADOR - PESQUISA E/OU DOSAGEM	74,08	37,04
40306550	C3A (FATOR B) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	37,70	18,85
40306569	CA 50 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	106,91	53,46
40306577	CA-242 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	106,91	53,46
40306585	CA-27-29 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	-	-
40306658	CISTICERCOSE, AC - PESQUISA E/OU DOSAGEM	48,63	24,31
40306720	COMPLEMENTO C5 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	-	-
40306755	CRIO-AGLUTININA, GLOBULINA, DOSAGEM, CADA	26,40	13,20
40306771	CROSS MATCH (PROVA CRUZADA DE HISTOCOMPATIBILIDADE	135,97	67,99
40306780	CULTURA OU ESTIMULAÇÃO DOS LINFÓCITOS "IN VITRO" P	110,09	55,05
40306801	ECHOVÍRUS (PAINEL) SOROLOGIA PARA	169,08	84,54
40306828	EQUINOCOCOSE, IDR - PESQUISA E/OU DOSAGEM	16,58	8,29
40306836	ESPOROTRICOSE, REAÇÃO SOROLÓGICA	25,78	12,89
40306844	ESPOROTRIQUINA, IDR - PESQUISA E/OU DOSAGEM	16,58	8,29
40306879	FILARIA SOROLOGIA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	40,17	20,09
40307042	HEPATITE C - IMUNOBLOT - PESQUISA E/OU DOSAGEM	347,80	173,90
40307077	HEPATITE DELTA, ANTÍGENO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	88,63	44,31
40307123	HIPERSENSIBILIDADE RETARDADA (INTRADERMO REAÇÃO ID	16,58	8,29
40307131	HISTAMINA, DOSAGEM	-	-
40307166	HIV - ANTÍGENO P24 - PESQUISA E/OU DOSAGEM	110,09	55,05
40307239	IGA NA SALIVA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	31,71	15,85
40307310	IMUNOCOMPLEXOS CIRCULANTES - PESQUISA E/OU DOSAGEM	48,63	24,31
40307328	IMUNOCOMPLEXOS CIRCULANTES, COM CÉLULAS RAJI - PES	-	-
40307360	ITO (CANCRO MOLE), IDER - PESQUISA E/OU DOSAGEM	16,58	8,29
40307379	KVEIM (SARCOIDOSE), IDER - PESQUISA E/OU DOSAGEM	16,58	8,29
40307387	LEGIONELLA - IGG E IGM (CADA) - PESQUISA E/OU DOSA	113,40	56,70
40307417	LEPTOSPIROSE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	55,11	27,56
40307425	LEPTOSPIROSE, AGLUTINAÇÃO - PESQUISA	29,93	14,96

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
40307484	MALÁRIA - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	27,19	13,60
40307492	MALÁRIA - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	27,19	13,60
40307506	MANTOUX, IDER	-	-
40307514	MCA (ANTÍGENO CÁRCINO-MAMÁRIO) - PESQUISA E/OU DOS	-	-
40307590	MONTENEGRO, IDER	-	-
40307603	OUTROS TESTES BIOQUÍMICOS PARA DETERMINAÇÃO DO RIS	153,33	76,66
40307620	PEPTÍDIO INTESTINAL VASOATIVO, DOSAGEM	98,29	49,14
40307638	PPD (TUBERCULINA), IDER	16,58	8,29
40307654	PROTEÍNA C, TESTE IMUNOLÓGICO	-	-
40307662	PROTEÍNA EOSINOFÍLICA CATIÔNICA (ECP) - PESQUISA E	-	-
40307727	SCHISTOSOMOSE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	31,71	15,85
40307778	TESTE DE INIBIÇÃO DA MIGRAÇÃO DOS LINFÓCITOS (PARA	-	-
40307786	TESTE RESPIRATÓRIO PARA H. PYLORI	-	-
40307794	TOXOCARA CANNIS - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	40,17	20,09
40307808	TOXOCARA CANNIS - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	48,63	24,31
40307816	TOXOPLASMINA, IDER	-	-
40307859	VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO - ELISA - IGG - PESQU	90,59	45,30
40307891	WIDAL, REAÇÃO DE	-	-
40307905	ALÉRGENOS - PERFIL ANTIGÊNICO (PAINEL C/36 ANTÍGEN	706,01	353,01
40307913	ANTI-DMP - PESQUISA E/OU DOSAGEM	-	-
40307921	ANTI-HIALURONIDASE, DETERMINAÇÃO DA	-	-
40307930	ANTIDESOXIRIBONUCLEASE B, NEUTRALIZAÇÃO QUANTITATI	-	-
40307948	ANTIFÍGADO (GLOMÉRULO, TUB. RENAL CORTE RIM DE RAT	63,32	31,66
40307956	ANTÍGENOS METÍLICOS SOLÚVEIS DO BCG (1 APLICAÇÃO)	-	-
40307964	CHAGAS, HEMOAGLUTINAÇÃO	23,86	11,93
40307972	CHAGAS (MACHADO GUERREIRO)	10,25	5,12
40308022	DNCB - TESTE DE CONTATO	24,47	12,24
40308049	FREI (LINFOGRANULOMA VENÉREO), IDER - PESQUISA E/O	-	-
40308065	GONOCOCO - HEMAGLUTINAÇÃO (HA)	-	-
40308081	HIDATIDOSE (EQUINOCOCOSE) IDI DUPLA - PESQUISA E/O	-	-
40308090	NBT ESTIMULADO	45,05	22,53
40308197	VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO - PESQUISA DIRETA	90,59	45,30
40308200	WEIL FELIX (RICKETSIOSE), REAÇÃO DE AGLUTINAÇÃO	-	-
40308219	ANTICORPO ANTI SACCHARAMYCES - ASCA - PESQUISA E/O	-	-
40308235	HER-2 - DOSAGEM DO RECEPTOR	347,80	173,90
40308243	POLIOMELITE SOROLOGIA	-	-
40308251	PROTEÍNA AMILOIDE A - PESQUISA E/OU DOSAGEM	-	-
40308278	SCHISTOSOMOSE, PESQUISA	-	-
40308308	AMEBÍASE, IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	40,17	20,09
40308316	AMEBÍASE, IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	55,11	27,56
40308324	GONOCOCO - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	-	-
40308332	GONOCOCO - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	55,11	27,56
40308359	PSITACOSE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM	113,40	56,70
40308367	PSITACOSE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	143,90	71,95
40308375	PSITACOSE - IGA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	-	-
40308413	PARACOCCIDIOIDOMICOSE, ANTICORPOS TOTAIS / IGG - P	123,71	61,85
40308421	AMEBA, PESQUISA	11,73	5,86
40308480	ANTI HU (WESTERN BLOT)	-	-
40308570	ANTI YO	-	-
40308588	ANTI YO LÍQUOR	-	-

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
40308898	ANTICORPOS BETA 2 GLICOPROTEINA I - IGG/IGM/IGA	-	-
40309070	H. INFLUENZAE, S. PNEUMONIEAE, N. MENINGITIDIS A,	31,45	15,73
40309088	HAEMOPHILUS INFLUENZAE - PESQUISA DE ANTICORPOS (C	50,00	25,00
40309096	ÍNDICE DE IMUNOPRODUÇÃO (ELETROF. E IGG EM SORO E	50,00	25,00
40309126	LCR PRONTO SOCORRO (ASPECTOS COR + ÍNDICE DE COR	81,58	40,79
40309142	PROTEÍNA MIELINA BÁSICA, ANTICORPO ANTI - PESQUISA	195,24	97,62
40309150	PUNÇÃO CISTERNAL SUBOCCIPTAL COM MANOMETRIA PARA C	205,12	102,56
40309177	NONNE-APPLE, REAÇÃO	8,93	4,47
40309185	TAKATA-ARA, REAÇÃO	11,44	5,72
40309266	AMINOÁCIDOS NO LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO	2.397,23	1.198,61
40309304	ANTICORPO ANTIESPERMATOZÓIDE - PESQUISA E/OU DOSAG	27,19	13,60
40309401	CLEMENTS, TESTE	8,67	4,33
40309410	ESPECTROFOTOMETRIA DE LÍQUIDO AMNIÓTICO	8,67	4,33
40309428	FOSFOLIPÍDIOS (RELAÇÃO LECITINA/ESFINGOMIELINA) -	32,31	16,15
40309436	MATURIDADE PULMONAR FETAL - - PESQUISA E/OU DOSAGE	73,49	36,75
40309444	ROTINA DO LÍQUIDO AMNIÓTICO-AMNIOGRAMA (CITOLÓGICO	47,93	23,97
40309517	RAGÓCITOS, PESQUISA	8,93	4,47
40310043	ANTÍGENOS FÚNGICOS, PESQUISA	12,44	6,22
40310086	CÓLERA - IDENTIFICAÇÃO (SOROTIPAGEM INCLUÍDA)	89,81	44,91
40310094	CORPÚSCULOS DE DONOVANI, PESQUISA DIRETA DE	15,99	7,99
40310167	CULTURA QUANTITATIVA DE SECREÇÕES PULMONARES, QUAN	71,52	35,76
40310191	CULTURA, HERPESVÍRUS OU OUTRO	129,76	64,88
40310272	HEMOPHILUS (BORDETELLA) PERTUSSIS - PESQUISA	47,78	23,89
40310280	HANSEN, PESQUISA DE (POR MATERIAL)	15,99	7,99
40310299	LEPTOSPIRA (CAMPO ESCURO APÓS CONCENTRAÇÃO) PESQUI	15,99	7,99
40310310	PARACOCCIDIOIDES, PESQUISA DE	14,39	7,19
40310345	TREPONEMA (CAMPO ESCURO) - PESQUISA	15,99	7,99
40310353	VACINA AUTÓGENA	36,13	18,06
40310361	CITOMEGALOVÍRUS - SHELL VIAL - PESQUISA	810,07	405,04
40310388	SARCOPTES SCABEI, PESQUISA	10,09	5,04
40310434	LEISHMANIA, PESQUISA	114,34	57,17
40310515	PESQUISA DE ANTÍGENOS BACTERIANOS	90,37	45,18
40310523	PESQUISA DE ANTÍGENOS ENTAMOEBA HISTOLYTICA	194,25	97,12
40310566	TESTE DE SENSIBILIDADE MYCOBACTERIUM CEPAS DE BACT	88,68	44,34
40310590	ANTÍGENOS BACTERIANOS / VÁRIOS MATERIAIS	317,98	158,99
40310647	CULTURA QUANTITATIVA QUEIMADOS (PELE)	41,84	20,92
40310671	CULTURA EM LEITE MATERNO	41,84	20,92
40310728	FUNGOS MORFOLOGIA/BIOQUÍMICA	85,75	42,87
40310736	IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS POR MÉTODO SOROLÓGICO/B	143,59	71,80
40311023	ÁCIDO HOMOGENTÍSICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM NA URI	13,60	6,80
40311031	ALCAPTONÚRIA - PESQUISA E/OU DOSAGEM NA URINA	13,38	6,69
40311074	COPROPORFIRINA III - PESQUISA E/OU DOSAGEM NA URIN	17,86	8,93
40311090	CROMATOGRAFIA DE AÇÚCARES - NA URINA	63,76	31,88
40311112	ERROS INATOS DO METABOLISMO BATERIAS DE TESTES QUÍ	29,93	14,96
40311120	FRUTOSÚRIA, PESQUISA	13,38	6,69
40311139	GALACTOSÚRIA, PESQUISA	13,38	6,69
40311147	LIPÓIDES, PESQUISA - NA URINA	10,67	5,34
40311155	MELANINA, PESQUISA - NA URINA	13,38	6,69
40311198	PORFOBILINOGÊNIO, PESQUISA - NA URINA	10,67	5,34
40311260	ACIDEZ TITULÁVEL - PESQUISA E/OU DOSAGEM NA URINA	-	-

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
40311279	BARTITURATOS - PESQUISA E/OU DOSAGEM NA URINA	72,62	36,31
40311287	BETA MERCAPTO-LACTATO-DISULFIDÚRIA,PESQUISA - NA U	11,59	5,80
40311295	CONTAGEM SEDIMENTAR DE ADDIS	8,93	4,47
40311325	HISTIDINA, PESQUISA - NA URINA	11,29	5,65
40311333	INCLUSÃO CITOMEGÁLICA, PESQUISA DE CÉLULAS COM - N	27,19	13,60
40311341	MIOGLOBINA, PESQUISA - NA URINA	73,49	36,75
40311368	PROVA DE CONCENTRAÇÃO (FISHBERG OU VOLHARD) - NA U	11,29	5,65
40311376	PROVA DE DILUIÇÃO - NA URINA	11,59	5,80
40311384	SOBRECARGA DE ÁGUA, PROVA - NA URINA	8,37	4,18
40311392	TIROSINOSE, PESQUISA - NA URINA	11,29	5,65
40311430	HEMOGLOBINA LIVRE NA URINA (AMOSTRA ISOLADA)	8,37	4,18
40311465	SUBSTÂNCIAS REDUTORAS, PESQUISA (URINA)	112,52	56,26
40311473	TESTE DE CONCENTRAÇÃO URINÁRIA APÓS DDAVP	56,08	28,04
40311503	PESQUISA DE SULFATÍDEOS E MATERIAL METACROMÁTICO N	76,13	38,06
40312011	CRISTALIZAÇÃO DO MUCO CERVICAL, PEQUISA	7,60	3,80
40312020	CROMATINA SEXUAL, PESQUISA	17,95	8,98
40312062	PERFIL METABÓLICO PARA LITÍASE RENAL: SANGUE (	153,33	76,66
40312070	GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL PARA 60 E 4 AMO	64,82	32,41
40312089	HOLLANDER (INCLUSIVE TUBAGEM), TESTE	66,57	33,28
40312097	PANCREOZIMA - SECRETINA NO SUCO DUODENAL, TESTE	63,07	31,53
40312100	ROTINA DA BILES A, B, C E DO SUCO DUODENAL (CARACT	67,44	33,72
40312119	TUBAGEM DUODENAL	33,29	16,64
40312135	PH - TORNASSOL - PESQUISA	8,93	4,47
40312143	PROVA ATIVIDADE DE FEBRE REUMÁTICA (ASLO, ELETROFO	113,45	56,73
40312160	TESTE DO PEZINHO BÁSICO (TSH NEONATAL + FENILALANI	111,41	55,71
40312194	COLETA DE ESCARRO INDUZIDA	99,16	49,58
40312224	ESPECTROMETRIA DE MASSA EM TANDEM	4.870,35	2.435,18
40312232	IDENTIFICAÇÃO DE VERME	66,14	33,07
40312240	ISOLAMENTO DE MICROORGANISMOS ESPECIAIS	257,73	128,86
40313018	ÁCIDO DELTA AMINOLEVULÍNICO (PARA CHUMBO INORGÂNIC	23,84	11,92
40313026	ÁCIDO DELTA AMINOLEVULÍNICO DESIDRATASE (PARA CHUM	38,09	19,05
40313042	ÁCIDO HIPÚRICO (PARA TOLUENO) - PESQUISA E/OU DOSA	32,31	16,15
40313050	ÁCIDO MANDÉLICO (PARA ESTIRENO) - PESQUISA E/OU DO	32,31	16,15
40313069	ÁCIDO METILHIPÚRICO (PARA XILENOS) - PESQUISA E/OU	38,09	19,05
40313077	ÁCIDO SALICÍLICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	17,86	8,93
40313085	AZIDA SÓDICA, TESTE DA (PARA DEISSULFETO DE CARBON	23,84	11,92
40313115	COLINESTERASE (PARA CARBAMATOS ORGANOFOSFORADOS)	20,50	10,25
40313123	COPROPORFIRINAS (PARA CHUMBO INORGÂNICO) - PESQUIS	22,53	11,27
40313131	DIALDEÍDO MALÔNICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	-	-
40313158	FENOL (PARA BENZENO, FENOL) - PESQUISA E/OU DOSAGE	38,09	19,05
40313182	META-HEMOGLOBINA (PARA ANILINA NITROBENZENO) - PES	20,50	10,25
40313204	METANOL - PESQUISA E/OU DOSAGEM	38,09	19,05
40313212	P-AMINOFENOL (PARA ANILINA) - PESQUISA E/OU DOSAGE	36,13	18,06
40313220	P-NITROFENOL (PARA NITROBENZENO) - PESQUISA E/OU D	27,19	13,60
40313239	PROTOPORFIRINAS LIVRES (PARA CHUMBO INORGÂNICO) -	27,19	13,60
40313247	PROTOPORFIRINAS ZN (PARA CHUMBO INORGÂNICO) - PESQ	17,86	8,93
40313255	SELÊNIO, DOSAGEM	-	-
40313263	SULFATOS ORGÂNICOS OU INORGÂNICOS, PESQUISA (CADA)	16,58	8,29
40313271	TIOCIANATO (PARA CIANETOS NITRILAS ALIFÁTICAS) -	27,19	13,60
40313298	ÁCIDO ACÉTICO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	-	-

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
40313336	SALICILATOS, PESQUISA	12,44	6,22
40313344	METIL ETIL CETONA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	61,69	30,84
40314014	APOLIPOPROTEÍNA E, GENOTIPAGEM	-	-
40314057	FATOR V DE LEIDEN POR PCR - PESQUISA	561,95	280,97
40314065	FIBROSE CÍSTICA, PESQUISA DE UMA MUTAÇÃO	398,15	199,08
40314073	HEPATITE B (QUALITATIVO) PCR - PESQUISA	239,08	119,54
40314111	HEPATITE C - GENOTIPAGEM - PESQUISA	1.222,00	611,00
40314138	HIV - QUALITATIVO POR PCR - PESQUISA	239,08	119,54
40314146	HIV, GENOTIPAGEM - PESQUISA	1.320,12	660,06
40314189	PARVOVÍRUS POR PCR - PESQUISA	-	-
40314200	RUBÉOLA POR PCR - PESQUISA	-	-
40314219	SÍFILIS POR PCR - PESQUISA	482,70	241,35
40314227	TOXOPLASMOSE POR PCR - PESQUISA	482,70	241,35
40314235	X FRÁGIL POR PCR - PESQUISA	692,88	346,44
40314251	CITOGENÉTICA DE MEDULA ÓSSEA	692,88	346,44
40314260	AMPLIFICAÇÃO DE MATERIAL POR BIOLOGIA MOLECULAR (O	239,08	119,54
40314286	PESQUISA DE MUTAÇÃO DE ALELO ESPECÍFICO POR PCR	239,08	119,54
40314294	RESISTÊNCIA A AGENTES ANTIVIRAIS POR BIOLOGIA MOLE	692,88	346,44
40314316	SCIH TIPAGEM MOLECULAR DE BACTÉRIAS	-	-
40314413	HEPATITE C QUANTITATIVO POR TMA	1.416,90	708,45
40314448	HPV ONCOPROTEÍNAS VIRAIS E6/E7, PESQUISA	244,35	122,17
40314502	HIV AMPLIFICAÇÃO DO DNA (PCR)	249,95	124,97
40314545	MYCOBACTÉRIA AMPLIFICAÇÃO DE DNA (PCR)	610,22	305,11
40314561	VIRUS ZIKA - POR PCR	829,73	414,87
40314570	Identificação multiplex por PCR painel com até 2	-	-
40314588	Identificação multiplex por PCR painel com 26 a	-	-
40314596	Quantificação de TRECs e KRECs	-	-
40314600	Teste molecular para nódulos de tireoide por per	-	-
40314626	PCR em tempo real para vírus influenza A e B	867,76	433,88
40314642	MYCOBACTERIUM LEPRAE (BACILO DE HANSEN), DETECÇÃOR	-	-
40314650	MYCOBACTERIUM LEPRAE (BACILO DE HANSEN), PESQUISAL	-	-
40314669	TESTE PARA DETECÇÃO DO VÍRUS MONKEYPOX (MPXV) POR)	234,80	117,40
40316025	3 ALFA ANDROSTONEDIOL GLUCORONÍDEO (3ALFDADIOL) -	89,50	44,75
40316475	T3 RETENÇÃO - PESQUISA E/OU DOSAGEM	44,80	22,40
40316599	AMP CÍCLICO NEFROGÊNICO NA URINA (24H)	210,65	105,33
40316602	AMP CÍCLICO NEFROGÊNICO NA URINA (AMOSTRA ISOLADA)	210,65	105,33
40316661	AQUAPORINA 4 (AQP4)	348,48	174,24
40316769	DEOXICORTICOSTERONA, DOSAGEM	99,25	49,62
40316785	DOSAGEM DE ÁCIDO HIPÚRICO EM URINA	18,92	9,46
40316831	GLICOSE APÓS ESTÍMULO/GLUCAGON	178,86	89,43
40316866	GONADOTROFINA CORIÔNICA - HEMAGLUTINAÇÃO OU LÁTEX	33,47	16,74
40316874	HGH ESTÍMULO COM EXERCÍCIO E CLONIDINA, HGH	126,71	63,35
40316963	INSULINA TOTAL E LIVRE	46,02	23,01
40317129	TESTE COM ACTH PARA DOSAGEM DE DHEA	97,60	48,80
40317137	TESTE COM CÁLCIO PARA DOSAR CALCITONINA	252,45	126,22
40317145	TESTE COM CORTROSINA PARA 17 ALFA HIDROXIPROGESTER	114,86	57,43
40317153	TESTE COM ESTÍMULO PARA RENINA APÓS CAPTOPRIL	198,28	99,14
40317161	TESTE DE ESTÍMULO COM CORTROSINA PARA11 DESOXICORT	216,41	108,21
40317170	TESTE DE ESTÍMULO COM TRH PARA DOSAGEM DE GH	155,42	77,71
40317188	TESTE DE ESTÍMULO DO GH PELA INSULINA (4 DOSAGENS	176,10	88,05

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
40317196	TESTE DE ESTÍMULO DO GH PELO EXERCÍCIO (CADA DOSAG	110,35	55,17
40317200	TESTE DE ESTÍMULO DO GH PELO GLUCAGON (4 DOSAGENS	295,77	147,88
40317250	CURVA INSULÍNICA E GLICÊMICA CLÁSSICA	148,55	74,28
40317374	CORTISOL RITMO (2 DOSAGENS)	132,85	66,42
40317404	METANEFRINAS URINÁRIA APÓS CLONIDINA	132,49	66,25
40317412	PARATOMÔNIO, PROTEÍNA RELACIONADA, DOSAGEM	610,22	305,11
40317420	PROTEÍNA LIGADORA DO HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	61,02	30,51
40317439	RESTRIÇÃO HÍDRICA, TESTE	56,08	28,04
40317471	PROVA FUNCIONAL DE ESTÍMULO DA PROLACTINA APÓS TRH	101,67	50,84
40317498	Dosagem de p2PSA	-	-
40319032	CADEIA KAPPA LEVE LIVRE	670,91	335,46
40319091	FATOR X ATIVADO	44,35	22,17
40319113	HEMÁCIAS, CONTAGEM	8,37	4,18
40319121	HEMÁCIAS, TEMPO DE SOBREVIDA DAS	15,76	7,88
40319130	HEMOGLOBINA FETAL, DOSAGEM	11,73	5,86
40319148	HEMÓLISE	6,31	3,15
40319172	MICROESFERÓCITOS, PESQUISA DE	10,46	5,23
40319199	NEUTRÓFILOS, PESQUISA DE	29,38	14,69
40319229	PESQUISA HEMOGLOBINA H	38,17	19,08
40319253	PROVA FUNCIONAL DDAVP - VON WILLEBRAND (1HORA)	1.407,30	703,65
40319261	PROVA FUNCIONAL DDAVP - VON WILLEBRAND (4HORAS)	1.809,62	904,81
40319270	TEMPO DE LISE DE EUGLOBULINA	16,03	8,02
40319288	TESTE CRUZADO DE GRUPOS SANGUÍNEOS	8,37	4,18
40319296	TESTE DE ESTÍMULO DDAQVP PARA DOSAGEM DE CORTISOL	274,57	137,29
40319318	ANÁLISE DE MULTÍMEROS PARA PACIENTES COM DOENÇA DE	882,76	441,38
40319334	CD 52 MARCADOR ISOLADO	156,13	78,07
40319369	CD3, IMUNOFENOTIPAGEM	183,09	91,55
40319377	CD34, IMUNOFENOTIPAGEM	588,88	294,44
40319385	CICLINA D1, IMUNOFENOTIPAGEM	1.533,00	766,50
40319393	ADESIVIDADE PLAQUETÁRIA	294,19	147,09
40319407	TEMPO DE COAGULAÇÃO ATIVADO (TCA)	52,61	26,30
40319415	TESTE DE VIABILIDADE CELULAR, CITOMETRIA DE FLUXO,	294,19	147,09
40319431	CROSS MATCH PLAQUETÁRIO	281,67	140,83
40319440	FATOR II, DOSAGEM DO INIBIDOR	234,90	117,45
40319458	FATOR VII, DOSAGEM DO INIBIDOR	222,73	111,37
40319474	HEMOGLOBINOPATIAS, NEONATAL, SANGUE PERIFÉRICO	80,80	40,40
40321029	DEFICIÊNCIA DA MCAD	297,99	148,99
40321096	DOSAGEM DE FERRO EM TECIDO HEPÁTICO	1.042,38	521,19
40321142	EFEXOR, DOSAGEM	1.131,90	565,95
40321207	HOMOCISTINA, PESQUISA DE	58,58	29,29
40321223	IMIPENEM, DOSAGEM	24,96	12,48
40321312	ITRACONAZOL	1.021,95	510,98
40321347	LEVETIRACETAM, DOSAGEM	125,51	62,76
40321380	MARCADORES CARDÍACOS DIAGNÓSTICOS	466,51	233,26
40321410	NEURONTIN	125,51	62,76
40321460	PAROXETINA, DOSAGEM	1.000,80	500,40
40321479	PENICILINA, DOSAGEM	31,53	15,76
40321614	TOPIRAMATO, DOSAGEM (SANGUE)	540,63	270,31
40321681	VIGABATRINA, DOSAGEM	170,71	85,36
40321703	CEFTRIAXONA DOSAGEM	599,10	299,55

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
40321711	CLINDAMICINA, DOSAGEM	303,61	151,81
40321720	CLOBAZAM DOSAGEM	309,32	154,66
40321738	CLONAZEPAN, DOSAGEM	219,71	109,86
40321762	COLINESTERASE COM INIBIÇÃO DE DIBUCAINA	599,96	299,98
40321770	DISOPIRAMIDA, DOSAGEM	763,08	381,54
40321789	DISSULFIRAM, DOSAGEM	1.896,62	948,31
40321797	DOXEPINA, DOSAGEM	383,27	191,64
40321800	FLUNITRAZEPAM, DOSAGEM	643,90	321,95
40321819	FLUOXETINA, DOSAGEM	517,68	258,84
40321827	GALACTOCEREBROSIDASE, DOSAGEM	1.023,33	511,66
40321916	LORAZEPAM, DOSAGEM	423,48	211,74
40321975	MAPROTILINA, DOSAGEM	485,31	242,65
40321983	MIDAZOLAM, DOSAGEM	1.306,62	653,31
40322025	PIRIMETAMINA, DOSAGEM	1.170,09	585,05
40322050	SULFAMETOXAZOL, DOSAGEM	763,08	381,54
40322084	SWELLING TEST	106,78	53,39
40322157	ÁCIDO FITÂNICO	2.800,44	1.400,22
40322165	ÁCIDO HIALURONICO	396,32	198,16
40322173	IDURONATO-2 SULFATASE, DOSAGEM	104,59	52,30
40322181	N-ACETILGALACTOSAMINIDASE, DOSAGEM	258,15	129,07
40322190	N-ACETILGLICOSAMINIDASE, DOSAGEM	104,59	52,30
40322220	PENTACLOROFENOL, DOSAGEM	223,84	111,92
40322246	RECEPTOR SOLÚVEL DE TRANSFERRINA	486,71	243,35
40322289	ÁCIDO CÍTRICO (CITRATO), DOSAGEM ESPERMA	31,85	15,92
40322300	CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	62,88	31,44
40322319	EVEROLIMUS, DOSAGEM	253,08	126,54
40322351	10,11 EPÓXIDO CARBAMAZEPINAM, SORO	152,51	76,25
40322360	ALFA FETOPROTEÍNA L3, LÍQUOR	56,18	28,09
40322386	ALFA-GALACTOSIDADE, DOSAGEM PLÁSMATICA	104,59	52,30
40322394	ALFA L-IDURONASE, PLASMA	457,77	228,89
40322408	BICARBONATO NA URINA, AMOSTRA ISOLADA	11,73	5,86
40322432	COBRE ERITROCITÁRIO, DOSAGEM	90,99	45,49
40322491	TRIPSINA, DOSAGEM	97,50	48,75
40322564	AMILOIDOSE - TTR	8.917,07	4.458,53
40322572	DETERMINAÇÃO DA RAZÃO DOS NÍVEIS SÉRICOS IN VITRO)	485,75	242,87
40323048	ACETILCOLINA, ANTICORPOS MODULADOR RECEPTOR	32,05	16,03
40323471	HLA LOCUS C	586,18	293,09
40323480	IMUNOFENOTIPAGEM T E B	420,27	210,13
40323510	LYME PARA WESTERN BLOT	1.296,06	648,03
40323552	NEUROPATIA MOTORA, PAINEL	904,35	452,17
40323889	ZAP-70	1.010,72	505,36
40323897	ANTICORPOS ANTIDIFTERIA	1.173,10	586,55
40323919	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HIV EM GESTANTE	105,01	52,51
40323978	CADEIAS LEVES LIVRES KAPPA/LAMBDA EM URINA, DOSAGE	6,31	3,15
40324044	COXSACKIE A9, ANTICORPOS IGM	280,67	140,33
40324060	EPSTEIN BARR VÍRUS ANTÍGENO PRECOCE, ANTICORPOS	244,00	122,00
40324079	HIV1/2, ANTICORPOS (TESTE RÁPIDO)	137,89	68,95
40324125	PROTEINASE 3, ANTICORPO	-	-
40324273	CADEIAS LEVES LIVRES KAPPA/LAMBDA, DOSAGEM, LÍQUOR	-	-
40324362	HEPATITE E - ANTICORPOS IGG	1.072,09	536,04

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
40324370	HEPATITE E - ANTICORPOS, IGM	1.540,08	770,04
40324389	HLA-DQ, TESTE DE HISTOCOMPATIBILIDADE DE ALTA RESO	1.288,36	644,18
40324591	VIRUS ZIKA - IGG	412,52	206,26
40324605	VIRUS ZIKA - IGM	412,52	206,26
40324613	Febre amarela - IgG	-	-
40324621	Febre amarela - IgM	-	-
40324630	Febre amarela, pesquisa por PCR	-	-
40324648	ENSAIO PARA DOSAGEM DA LIBERAÇÃO DE INTERFON GAMA	371,65	185,83
40324656	Anticorpo anti-NMDAR	-	-
40324664	Anticorpo anti-MOG	-	-
40324672	Anticorpo anti-AMPAR, dosagem sangue	-	-
40324680	Anticorpos anti-GABAR	-	-
40324699	Anticorpos anti-LGI1, dosagem sangue	-	-
40324702	Anticorpos anti-CASPR2	-	-
40324710	Anticorpos anti-HMG-CoA redutase (anti-hmgcoar),	-	-
40324729	Anticorpos anti tiroquinase músculo específica (	-	-
40324737	Anticorpos anti-VGKC, dosagem	-	-
40324745	Anticorpo anti-LGi1, dosagem líquor	-	-
40324753	Anticorpo anti-AMPAR, dosagem líquor	-	-
40324761	Anti HU (ANNA1), dosagem líquor	-	-
40324770	SARS-COV-2 (CORONAVÍRUS COVID-19), PESQUISA DE ANT	192,11	96,06
40324788	SARS-COV-2 (CORONAVÍRUS COVID-19), PESQUISA DE AN2	168,90	84,45
40324796	SARS-COV-2 (CORONAVÍRUS COVID-19), PESQUISA DE AN2	128,07	64,04
40324800	Teste anti-SARS-CoV-2 (Coronavírus COVID-19), pe	-	-
40325016	Teste SARS-COV-2 (Coronavírus COVID-19), teste r	-	-
40325040	MYCOBACTERIUM LEPRAE (BACILO DE HANSEN), IGM, ANT)	-	-
40401022	TRANSFUSÃO (ATO MÉDICO DE ACOMPANHAMENTO)	552,23	276,11
40401030	EXSANGUÍNEO TRANSFUSÃO	-	-
40401049	TRANSFUSÃO FETAL INTRAUTERINA	-	-
40401057	AFÉRESE PARA PACIENTE ABO INCOMPATÍVEL	-	-
40402100	UNIDADE DE SANGUE TOTAL	94,21	47,10
40402142	DELEUCOTIZAÇÃO DE UNIDADE DE CONCENTRADO DE PLAQUE	129,25	64,62
40402150	UNIDADE DE CONCENTRADO DE GRANULÓCITOS	144,83	72,42
40402169	UNIDADE DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS (DUPLA CENTRIF	35,98	17,99
40402193	OPERAÇÃO DE PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE SANGUE EM A	-	-
40402207	DEPLEÇÃO DE PLASMA EM TRANSPLANTE DE CÉLULAS-TRONR	-	-
40402215	SEDIMENTAÇÃO DE HEMÁCIAS EM TRANSPLANTE DE CÉLULAR	-	-
40402223	Operação de processadora de sangue em fotoa	-	-
40402231	Material descartável contendo kit para sistema i	-	-
40403025	ANTICORPOS ERITROCITÁRIOS NATURAIS E IMUNES - TITU	36,85	18,43
40403041	COLETA DE CÉLULAS TRONCO DE SANGUE DE CORDÃO UMBIL	557,83	278,91
40403084	DETERMINAÇÃO DE CÉLULAS CD34, CD45 POSITIVAS - CIT	370,06	185,03
40403092	DETERMINAÇÃO DE CONTEÚDO DE DNA - CITÔMETRO DE FLU	104,99	52,49
40403149	FENOTIPAGEM DE OUTROS SISTEMAS ERITROCITÁRIOS - PO	31,79	15,90
40403157	FENOTIPAGEM DO SISTEMA RH-HR (D, C, E, C E C) GEL	60,06	30,03
40403165	FENOTIPAGEM DO SISTEMA RH-HR (D, C, E, C, E)	51,53	25,76
40403203	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES AN	93,87	46,93
40403211	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES AN	87,54	43,77
40403220	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES AN	97,91	48,96
40403238	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES AN	92,86	46,43

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
40403327	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS ANTIERITROCITÁRIOS,	41,84	20,92
40403335	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS ANTIERITROCITÁRIOS,	11,07	5,53
40403360	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES ANTIERI	28,53	14,26
40403378	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES ANTIERI	27,61	13,81
40403521	S. MALÁRIA IFI POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO - PESQU	12,55	6,28
40403580	S. SÍFILIS HA POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO - PESQUI	11,73	5,86
40403629	S. CHAGAS HA POR COMPONENTE HEMOTERÁPICO - PESQUIS	9,19	4,59
40403688	TESTE DE COOMBS DIRETO	16,74	8,37
40403700	TESTE DE COOMBS DIRETO - MONO ESPECÍFICO (IGG, IGA	56,08	28,04
40403718	TESTE DE COOMBS INDIRETO - MONO ESPECÍFICO (IGG, I	56,08	28,04
40403726	TMO - CONGELAMENTO DE MEDULA ÓSSEA OU CÉLULAS TRON	697,02	348,51
40403734	TMO - CULTURA DE LINFÓCITOS DOADOR E RECEPTOR	420,39	210,19
40403742	TMO - DESCONGELAMENTO DE MEDULA ÓSSEA OU CÉLULAS T	158,11	79,05
40403750	TMO - DETERMINAÇÃO DE HLA TRANSPLANTES DE MEDULA	662,72	331,36
40403769	TMO - DETERMINAÇÃO DE HLA PARA TRANSPLANTES DE MED	631,32	315,66
40403777	TMO - DETERMINAÇÃO DE HLA PARA TRANSPLANTES DE MED	777,04	388,52
40403785	TMO - DETERMINAÇÃO DE UNIDADES FORMADORAS DE COLÔN	251,39	125,69
40403793	TMO - DETERMINAÇÃO DE VIABILIDADE DE MEDULA ÓSSEA	85,14	42,57
40403807	TMO - MANUTENÇÃO DE CONGELAMENTO DE MEDULA ÓSSEA O	439,06	219,53
40403815	TMO - PREPARO DE MEDULA ÓSSEA OU CÉLULAS TRONCO PE	348,94	174,47
40403823	TMO - PREPARO E FILTRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA OU CÉLUL	313,78	156,89
40403831	TMO - TRATAMENTO "IN VITRO" DE MEDULA ÓSSEA OU CÉL	55,85	27,93
40403840	TRANSAMINASE PIRÚVICA - TGP OU ALT POR COMPONENTE	2,21	1,10
40403912	ESTIMULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE CÉLULAS CD34 POSITIVA	205,12	102,56
40403939	DOAÇÃO AUTÓLOGA COM RECUPERAÇÃO INTRA-OPERATÓRIA	1.175,27	587,63
40403947	DOAÇÃO AUTÓLOGA PERI-OPERATÓRIA POR HEMODILUIÇÃO N	142,77	71,39
40403955	DOAÇÃO AUTÓLOGA PRÉ-OPERATÓRIA	95,15	47,57
40403963	EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS EM RECÉM-NASCIDOS: TIPIF	20,90	10,45
40403980	INVESTIGAÇÃO DA PRESENÇA DE ANTI-A OU ANTI-B, EM S	69,60	34,80
40403998	TIPIFICAÇÃO ABO, INCLUINDO TIPAGEM REVERSA NO SANG	6,74	3,37
40404030	ANTIGENEMIA PARA DIAGNÓSTICO DE CMV PÓS TRANSPLANT	556,84	278,42
40404048	AVALIAÇÃO QUIMERISMO - VNTR - DOADOR - PRÉ TRANSPL	1.365,39	682,70
40404056	AVALIAÇÃO QUIMERISMO - VNTR - PACIENTE - PRÉ TRANS	1.365,39	682,70
40404072	COLETA DE LINFÓCITOS DE SANGUE PERIFÉRICO POR AFÉR	2.758,82	1.379,41
40404080	CONTROLE MICROBIOLÓGICO DA MEDULA ÓSSEA NO TCTH AL	71,52	35,76
40404099	CONTROLE MICROBIOLÓGICO DAS CÉLULAS TRONCO PERIFÉR	71,52	35,76
40404110	PCR EM TEMPO REAL PARA DIAGNÓSTICO DE ADENOVÍRUS	556,84	278,42
40404129	PCR EM TEMPO REAL PARA DIAGNÓSTICO DE EBV - PÓS TR	556,84	278,42
40404137	PCR EM TEMPO REAL PARA DIAGNÓSTICO DE HERPES VIRUS	556,84	278,42
40404145	PCR EM TEMPO REAL PARA DIAGNÓSTICO DE HERPES VIRUS	556,84	278,42
40404170	QUANTIFICAÇÃO DE CD14 DA COLETA DE CÉLULAS TRONCO	181,29	90,64
40404188	QUANTIFICAÇÃO DE CD19 DA COLETA DE CÉLULAS TRONCO	181,29	90,64
40404196	QUANTIFICAÇÃO DE CD3 DA COLETA DE CÉLULAS TRONCO	370,06	185,03
40404200	QUANTIFICAÇÃO DE CD3 DA COLETA DE LINFÓCITOS PARA	370,06	185,03
40404218	QUANTIFICAÇÃO DE CD4 DA COLETA DE CÉLULAS TRONCO P	370,06	185,03
40404226	QUANTIFICAÇÃO DE CD8 DA COLETA DE CÉLULAS TRONCO P	370,06	185,03
40404234	QUANTIFICAÇÃO DE LEUCÓCITOS TOTAIS DA COLETA DE CÉ	19,22	9,61
40404242	QUANTIFICAÇÃO DE LEUCÓCITOS TOTAIS DA MEDULA ÓSSEA	19,22	9,61
40404269	VIABILIDADE CELULAR DOS LINFÓCITOS PERIFÉRICOS POR	370,06	185,03
40404277	VIABILIDADE CELULAR DA MEDULA ÓSSEA POR CITOMETRIA	370,06	185,03

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
40404285	VIABILIDADE CELULAR DAS CÉLULAS TRONCO PERIFÉRICAS	370,06	185,03
40404404	FENOTIPAGEM DO SISTEMA RH-HR (D, C, E, C, E) E KEL	21,13	10,56
40404536	PROVA DE COMPATIBILIDADE PARA TRANSFUSÃO DE PLAQUE	1,21	0,61
40404552	CONTROLE BACTERIOLÓGICO PARA CONCENTRADO DE PLAQUE	-	-
40404560	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES ANTIERE	-	-
40404579	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-ERITROCITÁRIOS AL	-	-
40501019	CARIÓTIPO COM BANDAS DE PELE, TUMOR E DEMAIS TECID	617,85	308,93
40501027	CARIÓTIPO COM PESQUISA DE TROCA DE CROMÁTIDES IRMÃ	1.051,43	525,72
40501035	CARIÓTIPO COM TÉCNICAS DE ALTA RESOLUÇÃO	1.340,47	670,24
40501060	CARIÓTIPO DE SANGUE OBTIDO POR CORDOCENTESE PRÉ-NA	969,02	484,51
40501078	CARIÓTIPO DE SANGUE-PESQUISA DE MARCADORES TUMORAI	1.086,82	543,41
40501086	CARIÓTIPO DE SANGUE-PESQUISA DE SÍTIO FRÁGIL X	1.076,34	538,17
40501094	CARIÓTIPO EM VILOSIDADES CORIÔNICAS (CULTIVO DE TR	1.510,62	755,31
40501108	CARIÓTIPO PARA PESQUISA DE INSTABILIDADE CROMOSSÔM	1.100,38	550,19
40501116	CROMATINA X OU Y	91,67	45,83
40501124	CULTURA DE MATERIAL DE ABORTO E OBTENÇÃO DE CARIÓT	1.453,03	726,51
40501140	DIAGNÓSTICO GENÉTICO PRÉ-IMPLANTAÇÃO POR FISH, POR	358,98	179,49
40501159	FISH EM METÁFASE OU NÚCLEO INTERFÁSICO, POR SONDA	173,07	86,54
40501167	FISH PRÉ-NATAL, POR SONDA	358,98	179,49
40501175	LÍQUIDO AMNIÓTICO, CARIÓTIPO COM BANDAS	1.510,62	755,31
40501183	LÍQUIDO AMNIÓTICO, VILOSIDADES CORIÔNICAS, SUBCULT	275,05	137,53
40501191	SUBCULTURA DE PELE PARA DOSAGENS BIOQUÍMICAS E/OU	209,19	104,59
40501205	ESTUDO DE ALTERAÇÕES CROMOSSÔMICAS EM LEUCEMIAS PO	173,07	86,54
40501213	PESQUISA DE TRANSLOCAÇÃO PML/RAR-A	96,15	48,08
40502015	MARCADORES BIOQUÍMICOS EXTRAS, ALÉM DE BHCG, AFP E	32,05	16,03
40502040	BATERIAS DE TESTES QUÍMICOS DE TRIAGEM EM URINA PA	7,18	3,59
40502058	DETERMINAÇÃO DO RISCO FETAL, COM ELABORAÇÃO DE LAU	119,28	59,64
40502066	DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS, CARNITIN	65,21	32,61
40502074	DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS PARA O DIAGNÓS	173,07	86,54
40502082	DOSAGEM QUANTITATIVA DE METABÓLITOS NA URINA E/OU	173,07	86,54
40502090	ELETROFORESE OU CROMATOGRAFIA (PAPEL OU CAMADA DEL	76,13	38,06
40502104	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM CÉLULAS CULTIVADAS PARA DIA	734,25	367,13
40502112	ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM LEUCÓCITOS, ERITRÓCITOS OU	118,83	59,42
40502120	ENSAIOS ENZIMÁTICOS NO PLASMA PARA DIAGNÓSTICO DE	173,07	86,54
40502139	TESTE DUPLO - 1 TRIMESTRE (PAPP-A+BETA-HCG) OU OUT	183,38	91,69
40502147	TESTE DUPLO - 2 TRIMESTRE (AFP+BETA-HCG) OU OUTROS	275,46	137,73
40502155	TESTE TRIPLO (AFP+BETA-HCG+ESTRIOL) OU OUTROS 3 EM	293,69	146,84
40502163	TESTES QUÍMICOS DE TRIAGEM EM URINA PARA ERROS INA	27,61	13,81
40502171	DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA E PERFIL DE ACIL	3.662,48	1.831,24
40502180	DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA MU	32,05	16,03
40502198	DOSAGEM QUANTITATIVA DE METABÓLITOS POR CROMATOGRA	4.208,67	2.104,33
40502201	DOSAGEM QUANTITATIVA DE METABÓLITOS POR ESPECTROME	4.208,67	2.104,33
40502210	TERAPIA DE REPOSIÇÃO ENZIMÁTICA POR INFUSÃO ENDOVE	-	-
40502228	RASTREAMENTO NEONATAL PARA O DIAGNÓSITCO DE EIM E	1.841,73	920,86
40502236	DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS PARA O DI	3.388,80	1.694,40
40503011	ANÁLISE DE DNA COM ENZIMAS DE RESTRIÇÃO POR ENZIMA	441,93	220,97
40503020	ANÁLISE DE DNA FETAL POR ENZIMA DE RESTRIÇÃO, POR	410,23	205,12
40503038	ANÁLISE DE DNA FETAL POR SONDA OU PCR POR LOCUS, P	106,27	53,13
40503046	ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA MULTIPLEX POR LOCUS EX	45,84	22,92
40503054	ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA MULTIPLEX POR LOCUS, P	549,77	274,89

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
40503070	DIAGNÓSTICO GENÉTICO PRÉ-IMPLANTAÇÃO POR DNA, POR	-	-
40503089	EXTRAÇÃO DE DNA (OSSO), POR AMOSTRA	627,57	313,78
40503097	EXTRAÇÃO DE DNA (SANGUE, URINA, LÍQUIDO AMINIÓTICO	31,53	15,76
40503119	PROCESSAMENTO DE QUALQUER TIPO DE AMOSTRA BIOLÓGIC	188,28	94,14
40503127	EXTRAÇÃO, PURIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE ÁCIDO NUC	777,50	388,75
40503135	TRANSCRIÇÃO REVERSA DE RNA, POR AMOSTRA	-	-
40503143	AMPLIFICAÇÃO DO MATERIAL GENÉTICO (POR PCR, PCR EM	1.216,64	608,32
40503151	ANÁLISE DE DNA POR MLPA, POR SONDA DE DNA UTILIZAD	959,71	479,85
40503160	ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA DE SOUTHERN BLOT, POR	959,71	479,85
40503178	PRODUÇÃO DE DOT/SLOT-BLOT, POR BLOT, POR AMOSTRA	777,50	388,75
40503186	SEPARAÇÃO DO MATERIAL GENÉTICO POR ELETROFORESE CA	948,79	474,39
40503194	RASTREAMENTO DE EXON MUTADO (POR GRADIENTE DE DESN	959,71	479,85
40503208	COLORAÇÃO DE GEL E FOTODOCUMENTAÇÃO DA ANÁLISE MOL	515,33	257,67
40503216	INTERPRETAÇÃO E ELABORAÇÃO DO LAUDO DA ANÁLISE GEN	879,52	439,76
40503224	ANÁLISE DE EXPRESSÃO GÊNICA POR LOCUS, POR AMOSTRA	1.024,74	512,37
40503232	DETECÇÃO PRÉ-NATAL OU PÓS-NATAL DE ALTERAÇÕES CROM	3.360,22	1.680,11
40503240	RASTREAMENTO PRÉ-NATAL OU PÓS-NATAL DE TODO O GENO	4,30	2,15
40503259	VALIDAÇÃO PRÉ-NATAL OU PÓS-NATAL DE ALTERAÇÃO CROM	3.360,22	1.680,11
40503283	CCR-5, PESQUISA DE MUTAÇÃO POR PCR	-	-
40503313	CROMOSSOMO Y, MICRODELEÇÕES POR PCR	-	-
40503380	CCND1 E IGH (GENES), HIBRIDIZAÇÃO IN SITU POR FLUO	-	-
40503399	HEMOFILIA A, ANÁLISE DO DNA	2.112,98	1.056,49
40503410	HIPOLACTASIA, ANÁLISE MOLECULAR	-	-
40503640	FLT3 PESQUISA DE MUTAÇÕES POR PCR (CADA)	605,94	302,97
40503682	FLT3 PESQUISA DE MUTAÇÕES POR ELETROFORESE CAPILAR	799,11	399,56
40503798	NRAS PCR OU SEQUENCIAMENTO DE SANGER PARA MUTAÇÕER	-	-
40503828	REARRANJO PML/RARA T ((15 17) RQ-PCR (QUANTITATIV	-	-
40503860	Captura/Amplificação e subsequente sequenciament	-	-
40503879	Captura/Amplificação e subsequente sequenciament	-	-
40503887	Captura/Amplificação e subsequente sequenciament	-	-
40503895	Captura/Amplificação e subsequente sequenciament	-	-
40503909	Quantificação de proteína beta amilóide-42,	-	-
40503917	QUANTIFICAÇÃO DE CARGA VIRAL HIV-1 (HIV RNA) NO L)	-	-
40503925	QUANTIFICAÇÃO DE PROTEÍNA TAU-FOSFORILADA, NO LÍQ)	-	-
40503933	Quantificação de proteína Tau-Total, no líquido	-	-
40503941	Detecção de anticorpo IgG anti-HTLV-1/2 no	-	-
40503950	Painel multiplex infeccioso no líquor - painel c	-	-
40601048	NECRÓPSIA DE ADULTO/CRIANÇA E NATIMORTO COM SUSPEI	-	-
40601056	NECRÓPSIA DE EMBRIÃO/FETO ATÉ 500 GRAMAS	-	-
40601064	MICROSCOPIA ELETRÔNICA	1.422,37	711,18
40601080	ATO DE COLETA DE PAAF DE ÓRGÃOS OU ESTRUTURAS PROF	358,98	179,49
40601102	ATO DE COLETA DE PAAF DE ÓRGÃOS OU ESTRUTURAS PROF	500,60	250,30
40601234	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM AMPUTAÇÃO DE MEMBROS -	243,83	121,92
40601242	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM AMPUTAÇÃO DE MEMBROS -	534,96	267,48
40601307	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOMETRIA DE FLUXO (P	197,04	98,52
40601315	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOMETRIA DE IMAGENS	605,75	302,88
40601331	CITOLÓGICO ANATOMIA PATOLÓGICA, QUALQUER MATERIAL	23,91	11,95
40601340	CITOLÓGICO EM LÍQUIDO ASCÍTICO	1,67	0,84
40601358	CITOLÓGICO EM LÍQUIDO PERICÁRDIO	1,67	0,84
40601366	CITOLÓGICO EM LÍQUIDO SINOVIAL	1,67	0,84

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
40601374	CITOLÓGICO EM OUTROS MATERIAIS	1,67	0,84
40601382	DNA CITOMETRIA FLUXO PARAFINA - OUTROS MATERIAIS	562,97	281,49
40601390	IMPRINT DE GÂNGLIO	4,24	2,12
40601404	IMPRINT DE MEDULA ÓSSEA	1,67	0,84
40601412	AP BIÓSPIA MÚLTIPLAS (ATÉ 6 ÁREAS)	106,27	53,13
40601420	AP BIÓPSIA MÚTLIPLAS (DE 7 A 10 ÁREAS)	106,27	53,13
40601439	INSTABILIDADE DE MICROSSATÉLITES (MSI), DETECÇÃO P	3.192,52	1.596,26
40602010	PD-L1 - DETECÇÃO POR TÉCNICAS IMUNOISTOQUÍMICAS ()	-	-
40701018	ANGIOGRAFIA RADIOISOTÓPICA	223,37	111,69
40701026	CINTILOGRAFIA COM HEMÁCIAS MARCADAS	-	-
40701034	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO COM DUPLO ISÓTOPO (PERF	400,30	200,15
40701042	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO COM FDG-18 F, EM CÂMARA	789,21	394,60
40701050	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO NECROSE (INFARTO AGUDO)	536,31	268,16
40701077	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CÂMARAS CARDÍACAS -	623,39	311,70
40701085	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DAS CÂMARAS CARDÍACAS -	420,41	210,20
40701093	FLUXO SANGUÍNEO DAS EXTREMIDADES	243,12	121,56
40701107	QUANTIFICAÇÃO DE "SHUNT" DA DIREITA PARA A ESQUERD	455,63	227,81
40701115	QUANTIFICAÇÃO DE "SHUNT" PERIFÉRICO	492,34	246,17
40701123	VENOGRAFIA RADIOISOTÓPICA	458,20	229,10
40701158	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO DO MIOCÁRIDO, ASSOCIADA	135,26	67,63
40702022	CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E DO BAÇO	381,87	190,93
40702030	CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES	564,77	282,38
40702057	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE HEMORRAGIA DIGESTÓR	937,37	468,68
40702073	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (L	238,50	119,25
40702081	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (S	238,98	119,49
40702090	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTÍCULO DE MECK	450,94	225,47
40702103	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOF	281,19	140,59
40702111	FLUXO SANGUÍNEO HEPÁTICO (QUALITATIVO E QUANTITATI	182,81	91,40
40702146	CINTILOGRAFIA, RECEPTORES DA SOMATOSTATINA COM LUT	106,27	53,13
40703010	CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO - 12	186,86	93,43
40703070	TESTE DE SUPRESSÃO DA TIREÓIDE COM T3	217,16	108,58
40703088	TESTE DO PERCLORATO	197,59	98,79
40703096	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO COM METAIODOBENZILG	77,29	38,64
40703100	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO COM MIBI MARCADA CO	77,29	38,64
40704041	CINTILOGRAFIA TESTICULAR (ESCROTAL)	372,65	186,33
40704050	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	434,40	217,20
40704068	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	363,07	181,54
40704092	RENOGRAMA	107,66	53,83
40705013	CINTILOGRAFIA DO SISTEMA RETÍCULO-ENDOTELIAL (MEDU	285,40	142,70
40705021	DEMONSTRAÇÃO DO SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BAÇO	194,98	97,49
40705030	DETERMINAÇÃO DA SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	122,81	61,41
40705048	DETERMINAÇÃO DO VOLUME ERITROCITÁRIO	83,09	41,54
40705056	DETERMINAÇÃO DO VOLUME PLASMÁTICO	83,09	41,54
40705064	TESTE DE ABSORÇÃO DE VITAMINA B12 COM COBALTO - 57	109,58	54,79
40707016	CINTILOGRAFIA CEREBRAL	304,07	152,04
40707024	CINTILOGRAFIA CEREBRAL COM FDG-18 F, EM CÂMARA HIB	-	-
40707040	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUI ESTUDO DO TRÂNSITO)	1.019,82	509,91
40707059	CISTERNOCINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE FÍSTULA LIQ	544,98	272,49
40707067	FLUXO SANGUÍNEO CEREBRAL	169,10	84,55
40707075	MIELOCINTILOGRAFIA	544,98	272,49

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
40707083	VENTRÍCULO-CINTILOGRAFIA	544,98	272,49
40708012	CINTILOGRAFIA COM ANÁLOGO DE SOMATOSTATINA	649,01	324,50
40708020	CINTILOGRAFIA COM GÁLIO-67	743,67	371,83
40708039	CINTILOGRAFIA COM LEUCÓCITOS MARCADOS	651,98	325,99
40708047	CINTILOGRAFIA COM MIBG (METAIODOBENZILGUANIDINA)	822,54	411,27
40708055	CINTILOGRAFIA DE CORPO TOTAL COM FDG-18 F, EM CÂMA	-	-
40708063	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	605,94	302,97
40708110	QUANTIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO PULMONAR COM GÁLIO-67	426,55	213,28
40708136	PET CT neurológico com FDG	-	-
40708144	REVISÃO DE PET-CT POR PROCEDIMENTO	-	-
40708152	LAUDO EVOLUTIVO DE PET-CT POR PROCEDIMENTO	-	-
40709019	CINTILOGRAFIA PARA DETECÇÃO DE ASPIRAÇÃO PULMONAR	206,94	103,47
40710017	SESSÃO MÉDICA PARA PLANEJAMENTO TÉCNICO DE RADIOIS	111,90	55,95
40710025	TRATAMENTO COM METAIODOBENZILGUANIDINA (MIBG)	903,66	451,83
40710033	TRATAMENTO DA POLICITEMIA VERA	664,07	332,03
40710050	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO-BÓCIO NODULAR TÓXIC	365,23	182,61
40710068	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO-BÓCIO NODULAR TÓXIC	365,23	182,61
40710106	CONTROLE APÓS TERAPIA COM LUTÉCIO	106,27	53,13
40711013	DACRIOCINTILOGRAFIA	-	-
40711021	IMUNOCINTILOGRAFIA (ANTICORPOS MONOCLONAIS)	724,01	362,00
40801039	RX - CRÂNIO - 4 INCIDÊNCIAS	106,92	53,46
40801071	RX - SELA TÚRCICA	75,62	37,81
40801136	RX - PANORÂMICA DE MANDÍBULA (ORTOPANTOMOGRAFIA)	76,98	38,49
40801144	RX - TELEPERFIL EM CEFALOSTATO - SEM TRAÇADO	67,94	33,97
40801152	RX - TELEPERFIL EM CEFALOSTATO - COM TRAÇADO	73,44	36,72
40801160	RX - ARCADA DENTÁRIA (POR ARCADA)	67,31	33,66
40801179	RX - RADIOGRAFIA PERI-APICAL	28,39	14,19
40801187	RX - RADIOGRAFIA OCLUSAL	33,68	16,84
40801195	RX - PLANIGRAFIA LINEAR DE CRÂNIO OU SELA TÚRCICA	153,00	76,50
40802108	RX - PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL (DOIS PLANOS)	235,07	117,54
40803155	RX - ESCAFÓIDE	36,23	18,11
40805050	RX - CORAÇÃO E VASOS DA BASE	111,79	55,89
40805069	RX - PLANIGRAFIA DE TÓRAX, MEDIASTINO OU LARINGE	171,73	85,86
40806014	RX - DEGLUTOGRAMA	213,02	106,51
40806030	RX - ESÔFAGO	144,25	72,13
40806049	RX - ESTÔMAGO E DUODENO	246,74	123,37
40806065	RX - TRÂNSITO E MORFOLOGIA DO DELGADO	255,56	127,78
40806073	RX - ESTUDO DO DELGADO COM DUPLO CONTRASTE	266,98	133,49
40806090	RX - DEFECOGRAMA	313,33	156,67
40806103	RX - COLANGIOGRAFIA INTRA-OPERATÓRIA	144,06	72,03
40806111	RX - COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA (PELO DRENO)	144,06	72,03
40806120	RX - COLANGIOGRAFIA PRÉ-OPERATÓRIA	47,28	23,64
40806189	RX - TRÂNSITO COLÔNICO	77,29	38,64
40806200	RX - VIDEODEFECOGRAMA	375,69	187,84
40807010	RX - UROGRAFIA VENOSA COM BEXIGA PRÉ E PÓS-MICCION	256,41	128,20
40807037	RX - UROGRAFIA VENOSA MINUTADA 1-2-3	264,54	132,27
40807045	RX - UROGRAFIA VENOSA COM NEFROTOMOGRAFIA	292,14	146,07
40807070	RX - TOMOGRAFIA RENAL SEM CONTRASTE	133,65	66,82
40807088	RX - PÊNIS	74,33	37,16
40807096	RX - URETROCISTOGRAFIA RETRÓGADA	63,20	31,60

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
40808114	RX - ESQUELETO (INCIDÊNCIAS BÁSICAS DE: CRÂNIO, CO	666,46	333,23
40808165	PLANIGRAFIA DE OSSO	130,99	65,49
40808211	MARCAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA POR NÓDULO - MÁXIMO DE 3 NÓ	371,05	185,53
40808220	PUNÇÃO OU BIÓPSIA MAMÁRIA PERCUTÂNEA POR AGULHA FI	279,74	139,87
40808246	PUNÇÃO OU BIÓPSIA MAMÁRIA PERCUTÂNEA POR AGULHA FI	279,74	139,87
40808254	BIÓPSIA PERCUTÂNEA DE FRAGMENTO MAMÁRIO POR AGULHA	490,37	245,18
40808270	BIÓPSIA PERCUTÂNEA DE FRAGMENTO MAMÁRIO POR AGULHA	490,37	245,18
40808300	MAMOTOMIA POR RM (NÃO INCLUI O EXAME DE IMAGEM)	860,06	430,03
40808319	COLOCAÇÃO DE CLIPES(S) PRÉ QT NEOADJUVANTE EM AXIL	-	-
40808327	COLOCAÇÃO DE CLIPES(S) PRÉ QT NEOADJUVANTE EM MAMA	-	-
40808343	REVISÃO DE DENSITOMETRIA ÓSSEA POR PROCEDIMENTO	-	-
40808351	REVISÃO DE RAIO X POR PROCEDIMENTO	-	-
40808378	LAUDO EVOLUTIVO DE DENSITOMETRIA ÓSSEA POR PROCEDO	-	-
40808386	LAUDO EVOLUTIVO DE RAIO X POR PROCEDIMENTO	-	-
40809021	SIALOGRAFIA (POR GLÂNDULA)	224,17	112,09
40809048	ARTROGRAFIA OU PNEUMOARTROGRAFIA	243,40	121,70
40809064	COLANGIOGRAFIA TRANSCUTÂNEA	406,43	203,22
40809129	BRONCOGRAFIA UNILATERAL	-	-
40809137	PNEUMOPERITÔNIO (RX)	-	-
40809153	PUNÇÃO BIÓPSIA/ASPIRATIVA DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA OR	282,03	141,02
40809188	PUNÇÃO BIÓPSIA/ASPIRATIVA DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA OR	152,89	76,44
40809196	Punção biópsia/aspirativa de órgão ou estrutura	367,68	183,84
40809200	Punção biópsia/aspirativa de órgão ou estrutura	367,68	183,84
40810011	MIELOGRAFIA SEGMENTAR (POR SEGMENTO)	441,66	220,83
40810020	TESTE DE OCLUSÃO DE ARTÉRIA CARÓTIDA OU VERTEBRAL	1.320,44	660,22
40810038	COLHEITA SELETIVA DE SANGUE PARA DOSAGEM HORMONAL	-	-
40810046	AVALIAÇÃO HEMODINÂMICA POR CATETERISMO (AFERIMENTO	605,75	302,88
40812014	AORTOGRAFIA ABDOMINAL POR PUNÇÃO TRANSLOMBAR	619,39	309,70
40812022	ANGIOGRAFIA POR PUNÇÃO	410,23	205,12
40812081	FLEBOGRAFIA POR PUNÇÃO VENOSA UNILATERAL	512,86	256,43
40812103	PORTOGRAFIA TRANS-HEPÁTICA	1.170,68	585,34
40812120	LINFANGIOADENOGRAFIA UNILATERAL	739,44	369,72
40812138	CAVERNOSOGRAFIA	414,92	207,46
40812146	FÁRMACO-CAVERNOSOGRAFIA (DINÂMICA)	530,20	265,10
40812162	Cone beam CT ou Tomografia Computadorizada em Fe	-	-
40813886	PIELOGRAFIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR RX, US, TC OU	395,12	197,56
40814106	DISCOGRAFIA	395,12	197,56
40814130	SINUSOGRAFIA (ABSCESSOGRAFIA)	331,27	165,63
40814181	Ablação percutânea de tumor renal (qualquer méto	-	-
40814203	Neurólise de plexo nervoso guiado por tomografia	-	-
40901025	US - GLOBO OCULAR COM DOPPLER COLORIDO - BILATERAL	306,69	153,34
40901050	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM CONTRASTE INTRACAVITÁRIO	152,86	76,43
40901068	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM CONTRASTE PARA PERFUSÃO	515,02	257,51
40901149	US - RETROPERITÔNIO (GRANDES VASOS OU ADRENAIS)	309,06	154,53
40901327	US - HISTEROSSONOGRAFIA	-	-
40901424	DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	522,20	261,10
40901440	DOPPLER COLORIDO PENIANO COM FÁRMACO-INDUÇÃO	638,11	319,06
40901491	US - TRIDIMENSIONAL - ACRESCENTAR AO EXAME DE BASE	-	-
40901548	DOPPLER CONVENCIONAL ÓRGÃO/ESTRUTURA ISOLADA	56,12	28,06
40901556	ECOCARDIOGRAFIA FETAL GESTAÇÃO MÚLTIPLA	191,26	95,63

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
40901564	ECOENCEFALOGRAMA	-	-
40901572	ULTRASSOM COM DOPPLER ABDÔME TOTAL E PELVE FEMININ	174,49	87,25
40901580	US - ESTUDO SONOGRÁFICO DINÂMICO DAS VIAS URINÁRIA	-	-
40901599	US - ESTUDO SONOGRÁFICO DINÂMICO DAS VIAS URINÁRIA	-	-
40901629	US - ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ANÁLISE DO SINCRONI	386,52	193,26
40901637	US - ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER CONVENCIONAL - ART	135,26	67,63
40901645	US - ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER CONVENCIONAL - CAR	135,26	67,63
40901653	US - ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER TECIDUAL PARA RESS	135,26	67,63
40901670	US - PROVA DE BOYDEN	-	-
40901700	ECODOPPLERCARDIOGRAMA SOB ESTRESSE FÍSICO OU FARMA	1.388,74	694,37
40901718	ECODOPPLERCARDIOGRAMA PARA AJUSTE DE MARCA-PASSO	1.382,59	691,29
40901726	US - NEUROSSONOGRAFIA FETAL	-	-
40901734	US - PEÇA CIRÚGICA	164,68	82,34
40901742	US - TRANSRETAL RADIAL	522,20	261,10
40901777	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO TRIDIMENSIONAL	-	-
40901785	ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO TRIDIMENSIONAL	-	-
40901807	Ecocardiograma transtorácico com STRAIN bidireci	-	-
40901815	US - Órgão ou estrutura isolada com contrate mic	-	-
40901823	US - Vascular com contraste microbolhas	-	-
40901831	Elastografia por onda de cisalhamento (shear wav	-	-
40901840	Elastografia por onda de cisalhamento (shear wav	-	-
40902030	US - PRÓSTATA TRANSRETAL COM BIÓPSIA - ATÉ 8 FRAGM	638,11	319,06
40902129	REDUÇÃO DE INVAGINAÇÃO INTESTINAL POR ENEMA, ORIEN	215,99	107,99
40902145	ECODOPPLERCARDIOGRAMA INTRACARDÍACO	-	-
40903010	LAUDO EVOLUTIVO DE ULTRASSONOGRAFIA POR PROCEDIMEO	-	-
41001052	TC - DENTAL (DENTASCAN)	354,50	177,25
41001087	TC - CORAÇÃO - PARA AVALIAÇÃO DO ESCORE DE CÁLCIO	371,94	185,97
41001192	TC - ESCANOMETRIA DIGITAL	-	-
41001206	TC - RECONSTRUÇÃO TRIDIMENSIONAL DE QUALQUER ÓRGÃO	-	-
41001214	ENDOSCOPIA VIRTUAL DE QUALQUER ÓRGÃO OU ESTRUTURA	-	-
41001257	TC - CISTERNOGRAFIA POR TOMOGRAFIA	-	-
41001265	TC - COLONOSCOPIA VIRTUAL	-	-
41001320	TC - TOMOSSÍNTESE DIGITAL MAMÁRIA	-	-
41001338	TC - RADIOCIRURGIA ESTEROTÁXICA	266,57	133,29
41001362	TC - VIAS URINÁRIAS (UROTOMOGRAFIA)	-	-
41001486	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR	-	-
41001494	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR	-	-
41001508	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR	-	-
41001532	TC PARA PLANEJAMENTO ONCOLÓGICO	467,69	233,84
41002016	TOMOMIELOGRAFIA (ATÉ 3 SEGMENTOS) - ACRESCENTAR A	84,72	42,36
41002040	TC - PUNÇÃO PARA INTRODUÇÃO DE CONTRASTE (ACRESCEN	215,99	107,99
41002059	ARTRO-TC (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO L	1.045,26	522,63
41003012	REVISÃO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA POR PROCEDIO	-	-
41003020	LAUDO EVOLUTIVO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PORO	-	-
41101030	RM - BASE DO CRÂNIO	1.486,59	743,29
41101049	ESTUDO FUNCIONAL (MAPEAMENTO CORTICAL POR RM)	-	-
41101197	RM - FETAL	700,11	350,06
41101375	ENDOSCOPIA VIRTUAL POR RM - ACRESCENTAR AO EXAME D	-	-
41101383	RM - RECONSTRUÇÃO TRIDIMENSIONAL - ACRESCENTAR AO	-	-
41101430	RM - AVALIAÇÃO DE FERRO (CORAÇÃO OU FÍGADO)	-	-

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
41101448	RM - TRACTOGRAFIA	-	-
41101456	RM - DIFUSÃO POR RM	-	-
41101472	RM - PLANEJAMENTO	154,57	77,29
41101502	ANGIO-RM VENOSA PULMONAR	1.486,59	743,29
41101529	ANGIO-RM VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	1.486,59	743,29
41101553	ANGIO-RM ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	1.486,59	743,29
41101561	ANGIO-RM VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	1.486,59	743,29
41101570	ANGIO-RM ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	1.486,59	743,29
41101588	ANGIO-RM VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	1.486,59	743,29
41101596	ANGIO-RM ARTERIAL DE PELVE	1.486,59	743,29
41101600	ANGIO-RM VENOSA DE PELVE	1.486,59	743,29
41101626	ANGIO-RM VENOSA DE PESCOÇO	1.486,59	743,29
41101634	RM - ENDORRETAL	-	-
41101642	RM - ENDOVAGINAL	-	-
41101650	RM - NEURONAVEGADOR	-	-
41101669	RM PARA PLANEJAMENTO ONCOLÓGICO	700,11	350,06
41103017	REVISÃO DA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA POR PROCEDIMENTO	-	-
41103025	LAUDO EVOLUTIVO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA POR PROCO	-	-
41203208	SANGUES E DERIVADOS (POR UNIDADE)	96,15	48,08
41301056	BIÓPSIA DO VILO CORIAL	279,74	139,87
41301064	CALORIMETRIA INDIRETA (AMBULATORIAL) EXAME	64,20	32,10
41301110	CORDOCENTESE	279,74	139,87
41301145	EREÇÃO FÁRMACO-INDUZIDA	63,54	31,77
41301161	ESTESIOMETRIA (POR MEMBRO)	26,85	13,43
41301218	EXAME MICOLÓGICO - CULTURA E IDENTIFICAÇÃO DE COLÔ	32,05	16,03
41301277	OFTALMODINAMOMETRIA - MONOCULAR	47,81	23,91
41301331	TRICOGRAMA	63,54	31,77
41301382	CAPILAROSCOPIA PERIUNGUEAL	215,99	107,99
41301390	COLETA DE RASPADO DÉRMICO EM LESÕES E SÍTIOS ESPEC	16,03	8,02
41301404	AVALIAÇÃO DA FUNÇÃO MUSCULAR POR MOVIMENTO MANUAL	-	-
41301412	CALORIMETRIA DIRETA	-	-
41301463	TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL/INFANTIL	29,88	14,94
41301498	EXAME NEURO OFTALMLÓGICO	96,06	48,03
41301536	COLPOSCOPIA ANAL	172,42	86,21
41301544	COLPOSCOPIA POR VÍDEO	166,48	83,24
41301579	Tonometria - binocular - indicação específica	-	-
41301587	Gonioscopia - binocular - indicação específica	-	-
41301595	Mapeamento de retina - monocular - indicação esp	-	-
41401018	AVALIAÇÃO DA FUNÇÃO MUSCULAR (POR MOVIMENTO) COM E	85,82	42,91
41401026	AVALIAÇÃO DA FUNÇÃO MUSCULAR (POR MOVIMENTO) COM E	63,54	31,77
41401050	PROVA DE LOMBARD	-	-
41401093	TESTE DE ADAPTAÇÃO PATOLÓGICA (TONE DECAY TEST)	-	-
41401115	TESTE DE CAMINHADA DE 6 MINUTOS	-	-
41401123	TESTE DE DESEMPENHO ANAERÓBICO EM LABORATÓRIO (T.	63,54	31,77
41401131	TESTE DE EQUILÍBRIO PERITONEAL (PET)	84,72	42,36
41401140	TESTE DE EXERCÍCIO DOS 4 SEGUNDOS	-	-
41401158	TESTE DE EXERCÍCIO EM ERGÔMETRO COM DETERMINAÇÃ	-	-
41401166	TESTE DE EXERCÍCIO EM ERGÔMETRO COM REALIZAÇÃO	84,72	42,36
41401174	TESTE DE EXERCÍCIO EM ERGÔMETRO COM MONITORIZAÇÃO	105,26	52,63
41401182	TESTE DE EXERCÍCIO EM ERGÔMETRO COM MONITORIZAÇÃO	105,26	52,63

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
41401204	TESTE DE EXERCÍCIO EM ERGÔMETRO COM MEDIDA DE GASE	84,72	42,36
41401212	TESTE DE GLICEROL (COM AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR PR	183,31	91,65
41401220	TESTE DE GLICEROL (COM ELETROCOCLEOGRAFIA PRÉ E PÓ	585,73	292,86
41401239	TESTE DE HILGER PARA PARALISIA FACIAL	55,13	27,56
41401247	TESTE DE HUHNER	42,35	21,18
41401255	TESTE DE MITSUDA	32,05	16,03
41401280	TESTE DE SISI	-	-
41401310	TESTES AERÓBICOS EM CAMPO COM DETERMINAÇÃO DO LACT	-	-
41401328	TESTES AERÓBICOS EM CAMPO COM MEDIDA DE GASES EXPI	-	-
41401336	TESTES AERÓBICOS EM CAMPO COM TELEMETRIA DA FREQUÊ	-	-
41401344	TESTES ANAERÓBICOS EM CAMPO COM DETERMINAÇÃO DO LA	-	-
41401352	TESTES ANAERÓBICOS EM CAMPO SEM DETERMINAÇÃO DO LA	-	-
41401417	TESTES DE APTIDÃO EM LABORATÓRIO (AGILIDADE, EQUIL	-	-
41401441	TESTES DE CONTATO POR FOTOSSENSIBILIZAÇÃO - ATÉ 30	358,98	179,49
41401450	TESTES DE CONTATO POR FOTOSSENSIBILIZAÇÃO - POR SU	32,05	16,03
41401468	TESTES DO DESENVOLVIMENTO (ESCALA DE DENVER E OUTR	42,35	21,18
41401514	OXIMETRIA NÃO INVASIVA	25,10	12,55
41401549	TESTE DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DA GLICOSE (TMCG)	-	-
41401557	REPERTORIZAÇÃO	21,18	10,59
41401581	TESTE DE HEALD	12,61	6,31
41401620	TESTE SENSIBILIDADE AO SAL	-	-
41401646	TESTES CUTÂNEOS DE CONTATO (PATCH TESTS)	14,34	7,17
41401654	TESTE DE FLUXO SALIVAR	111,68	55,84
41401662	TESTE DE ESTIMULAÇÃO MUSCÚLO-ESQUELÉTICA "IN VITRO	-	-
41401670	TESTE DE FIBRONECTINA FETAL - INDICADOR BIOQUÍMICO	-	-
41401719	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DA PAMG-1 PARA DIAGNÓST	42,35	21,18
41501020	CAVERNOSOMETRIA	47,81	23,91
41501047	DOPPLERMETRIA DOS CORDÕES ESPERMÁTICOS	93,02	46,51
41501071	INVESTIGAÇÃO ULTRASSÔNICA COM TESTE DE STRESS E CO	42,35	21,18
41501098	INVESTIGAÇÃO ULTRASSÔNICA COM TESTE DE STRESS EM E	167,35	83,68
41501110	MEDIDA DE ÍNDICE DE ARTELHOS COM REGISTRO GRÁFICO	-	-
41501136	TERMOMETRIA CUTÂNEA (POR LATERALIDADE: PESCOÇO, ME	21,18	10,59
41501179	FOTOPLETISMOGRAFIA (VENOSA OU ARTERIAL) POR LATERA	-	-
41501187	MEDIDA DE PRESSÃO SEGMENTAR (NOS QUATRO SEGMENTOS)	-	-
41501195	PLETISMOGRAFIA (QUALQUER TIPO) POR LATERALIDADE OU	124,05	62,03
41501209	MEDIDA DE PRESSÃO HEPÁTICA	605,75	302,88
41501225	OXIMETRIA ARTERIAL, PERFIL	12,08	6,04
41501233	OXIMETRIA VENOSA, PERFIL	12,08	6,04
41501268	PRESSÃO ARTERIAL PENIANA	21,13	10,57
41501276	BIOMETRIA ÓPTICA	-	-
41501284	TOMOGRAFIA POR IMPEDÂNCIA ELÉTRICA DO TÓRAX	-	-
41501292	TITULAÇÃO DA PEEP DECREMENTAL ORIENTADA POR TOMOGR	-	-
41501306	PERFUSÃO PULMONAR POR TOMOGRAFIA POR IMPEDÂNCIA EA	-	-
41501314	Angiografia de grande angular (AGA)	-	-
41501322	Angiotomografia ocular (ATO)	-	-
41501330	Paquimetria ultrassônica - monocular - indicação	-	-
41501349	Biometria ultrassônica (Ecobiometria) - monocula	-	-
50000020	SESSÃO DE PSICOMOTRICIDADE EM GRUPO	64,52	32,26
50000039	SESSÃO DE LUDOTERAPIA INDIVIDUAL	-	-
50000047	SESSÃO DE LUDOTERAPIA EM GRUPO	-	-

Código TUSS	Descrição do procedimento	Valor de Referência (R$)	Coparticipação 50% (R$)
50000098	SESSÃO INDIVIDUAL DOMICILIAR, EM TERAPIA OCUPACION	101,75	50,88
50000110	SESSÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL FAMILIAR	37,99	18,99
50000128	SESSÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL EM GRUPO	38,13	19,06
50000136	SESSÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL PARA TREINAMENTO ÓRT	37,99	18,99
50000195	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO AMBULATORIAL AO PACIS	21,21	10,61
50000209	SESSÃO PARA ASSISTÊNCIA FISIOTERAPÊUTICA AMBULATOR	21,51	10,75
50000446	REEDUCAÇÃO POSTURAL GLOBAL	-	-
50000489	SESSÃO DE PSICOTERAPIA EM GRUPO POR PSICÓLOGO	44,34	22,17
50000497	SESSÃO DE PSICOTERAPIA EM CASAL POR PSICÓLOGO	44,34	22,17
50000500	SESSÃO DE PSICOTERAPIA FAMILIAR POR PSICÓLOGO	44,34	22,17
50000519	ACOMPANHAMENTO E REABILITAÇÃO PROFISSIONAL POR PSI	42,73	21,37
50000535	CONSULTA DOMICILIAR DE ENFERMAGEM	-	-
50000640	SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA EM GRUPO	46,47	23,23
50000659	ORIENTAÇÃO FONOAUDIOLÓGICA AOS PAIS/ESCOLAR/CUIDAD	42,73	21,37
50000675	AVALIAÇÃO DO PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL POR FO	44,01	22,01
50000683	VISITA DE ASSISTENTE SOCIAL	74,15	37,07
50000748	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO AMBULATORIAL EM GRUPO	-	-
50000756	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO AMBULATORIAL INDIVIDR	21,21	10,61
50000764	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO AMBULATORIAL EM GRUPR	-	-
50000772	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO AMBULATORIAL INDIVIDS	21,21	10,61
50000780	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO AMBULATORIAL EM GRUPS	-	-
50000837	FISIOTERAPIA AQUATICA INDIVIDUAL (HIDROTERAPIA)	261,51	130,75
50000845	FISIOTERAPIA AQUATICA EM GRUPO (HIDROTERAPIA)	266,82	133,41
50000900	EMG NÃO INVASIVO	-	-
50001191	SESSÃO EM PSICOLOGIA EM GRUPO	42,73	21,37
50001205	CONSULTA COM ENFERMEIRO OBSTETRA OU OBSTETRIZ	68,97	34,48
2210101136	CONSULTA SAÚDE OCUPACIONAL	38,04	19,02
2210101209	ATIVIDADE EDUCACIONAL PARA PLANEJAMENTO FAMILIAR	33,78	16,89
2210101217	CONSULTA DE ACONSELHAMENTO PARA PLANEJAMENTO FAMI	126,68	63,34
2220105053	ANTIBIÓTICO EM REGIME DE AMBULATÓRIO E PRONTO ATEM	0,04	0,02
2241401735	GANHO FUNCIONAL COM ESTIMULAÇÃO BIMODAL (AAS + IM)	282,03	141,02
2250001922	VISITA DOMICILIAR DE PSICÓLOGO	-	-
2250005120	METODO CUEVAS MEDEK EXERCISES (CME)	112,60	56,30
2250005138	METODO TEACCH - PSICOLOGIA - TERAPIAS PEDIATRICAS	112,60	56,30
2250005146	METODO PECS - FONOAUDIOLOGIA - TERAPIAS PEDIATRIC	112,60	56,30
2250005154	MÉTODO PEDIASUIT	160,09	80,05
2250005162	METODO THERASUIT	160,09	80,05
2250005197	METODO BOBATH - TERAPIA OCUPACIONAL NEUROLÓGICA E	112,60	56,30
2250005200	METODO TEACCH - TERAPIA OCUPACIONAL - TERAPIAS PE	112,60	56,30
2250005219	METODO TEACCH - FONOAUDIOLOGIA - TERAPIAS PEDIATR	112,60	56,30
2250005227	METODO DENVER - PSICOLOGIA - TERAPIAS PEDIATRICAS	112,60	56,30
2250005235	METODO DENVER - TERAPIA OCUPACIONAL - TERAPIAS PE	112,60	56,30
2250005243	METODO DENVER - FONOAUDIOLOGIA - TERAPIAS PEDIATR	112,60	56,30
2250005251	MÉTODO BOBATH FONOAUDIOLOGIA - TERAPIAS PEDIÁTRICA	114,97	57,48
2250005375	TERAPIAS ESPECIAIS COBERTAS CONFORME PARECER ANS	128,07	64,04
	CONSULTA COM NEUROPSICÓLOGO	-	-

ANEXO II. TABELA DE ITENS E PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS

Grupo único. Itens e preço unitário máximo mensal por vida, em reais.

Item	Plano	Odontologia	Faixa etária (anos)	Preço unitário máximo mensal (R$)
1	Estadual Enfermaria	Sem	0 a 18	218,63
2	Estadual Enfermaria	Sem	19 a 23	273,29
3	Estadual Enfermaria	Sem	24 a 28	341,62
4	Estadual Enfermaria	Sem	29 a 33	403,11
5	Estadual Enfermaria	Sem	34 a 38	471,64
6	Estadual Enfermaria	Sem	39 a 43	528,24
7	Estadual Enfermaria	Sem	44 a 48	591,63
8	Estadual Enfermaria	Sem	49 a 53	662,62
9	Estadual Enfermaria	Sem	54 a 58	848,16
10	Estadual Enfermaria	Sem	59 ou mais	1.204,39
11	Estadual Apartamento	Sem	0 a 18	295,15
12	Estadual Apartamento	Sem	19 a 23	368,95
13	Estadual Apartamento	Sem	24 a 28	461,18
14	Estadual Apartamento	Sem	29 a 33	544,19
15	Estadual Apartamento	Sem	34 a 38	636,70
16	Estadual Apartamento	Sem	39 a 43	713,11
17	Estadual Apartamento	Sem	44 a 48	798,69
18	Estadual Apartamento	Sem	49 a 53	894,54
19	Estadual Apartamento	Sem	54 a 58	1.145,00
20	Estadual Apartamento	Sem	59 ou mais	1.625,91
21	Nacional Enfermaria	Sem	0 a 18	251,41
22	Nacional Enfermaria	Sem	19 a 23	314,27
23	Nacional Enfermaria	Sem	24 a 28	392,83
24	Nacional Enfermaria	Sem	29 a 33	463,54
25	Nacional Enfermaria	Sem	34 a 38	542,34
26	Nacional Enfermaria	Sem	39 a 43	607,42
27	Nacional Enfermaria	Sem	44 a 48	680,31
28	Nacional Enfermaria	Sem	49 a 53	761,95
29	Nacional Enfermaria	Sem	54 a 58	975,30
30	Nacional Enfermaria	Sem	59 ou mais	1.384,93
31	Nacional Apartamento	Sem	0 a 18	339,40
32	Nacional Apartamento	Sem	19 a 23	424,26
33	Nacional Apartamento	Sem	24 a 28	530,32
34	Nacional Apartamento	Sem	29 a 33	625,78

Item	Plano	Odontologia	Faixa etária (anos)	Preço unitário máximo mensal (R$)
35	Nacional Apartamento	Sem	34 a 38	732,16
36	Nacional Apartamento	Sem	39 a 43	820,02
37	Nacional Apartamento	Sem	44 a 48	918,42
38	Nacional Apartamento	Sem	49 a 53	1.028,63
39	Nacional Apartamento	Sem	54 a 58	1.316,65
40	Nacional Apartamento	Sem	59 ou mais	1.869,65
41	Estadual Enfermaria	Com	0 a 18	228,81
42	Estadual Enfermaria	Com	19 a 23	283,47
43	Estadual Enfermaria	Com	24 a 28	351,80
44	Estadual Enfermaria	Com	29 a 33	413,29
45	Estadual Enfermaria	Com	34 a 38	481,82
46	Estadual Enfermaria	Com	39 a 43	538,41
47	Estadual Enfermaria	Com	44 a 48	601,81
48	Estadual Enfermaria	Com	49 a 53	672,80
49	Estadual Enfermaria	Com	54 a 58	858,34
50	Estadual Enfermaria	Com	59 ou mais	1.214,56
51	Estadual Apartamento	Com	0 a 18	305,33
52	Estadual Apartamento	Com	19 a 23	379,12
53	Estadual Apartamento	Com	24 a 28	471,36
54	Estadual Apartamento	Com	29 a 33	554,37
55	Estadual Apartamento	Com	34 a 38	646,88
56	Estadual Apartamento	Com	39 a 43	723,29
57	Estadual Apartamento	Com	44 a 48	808,87
58	Estadual Apartamento	Com	49 a 53	904,71
59	Estadual Apartamento	Com	54 a 58	1.155,18
60	Estadual Apartamento	Com	59 ou mais	1.636,09
61	Nacional Enfermaria	Com	0 a 18	261,59
62	Nacional Enfermaria	Com	19 a 23	324,44
63	Nacional Enfermaria	Com	24 a 28	403,01
64	Nacional Enfermaria	Com	29 a 33	473,72
65	Nacional Enfermaria	Com	34 a 38	552,52
66	Nacional Enfermaria	Com	39 a 43	617,60
67	Nacional Enfermaria	Com	44 a 48	690,49
68	Nacional Enfermaria	Com	49 a 53	772,13
69	Nacional Enfermaria	Com	54 a 58	985,48
70	Nacional Enfermaria	Com	59 ou mais	1.395,10
71	Nacional Apartamento	Com	0 a 18	349,58
72	Nacional Apartamento	Com	19 a 23	434,44

Item	Plano	Odontologia	Faixa etária (anos)	Preço unitário máximo mensal (R$)
73	Nacional Apartamento	Com	24 a 28	540,50
74	Nacional Apartamento	Com	29 a 33	635,96
75	Nacional Apartamento	Com	34 a 38	742,34
76	Nacional Apartamento	Com	39 a 43	830,20
77	Nacional Apartamento	Com	44 a 48	928,60
78	Nacional Apartamento	Com	49 a 53	1.038,81
79	Nacional Apartamento	Com	54 a 58	1.326,83
80	Nacional Apartamento	Com	59 ou mais	1.879,82
81	Regional Enfermaria	Sem	0 a 18	202,81
82	Regional Enfermaria	Sem	19 a 23	253,51
83	Regional Enfermaria	Sem	24 a 28	316,89
84	Regional Enfermaria	Sem	29 a 33	373,93
85	Regional Enfermaria	Sem	34 a 38	437,50
86	Regional Enfermaria	Sem	39 a 43	490,00
87	Regional Enfermaria	Sem	44 a 48	548,80
88	Regional Enfermaria	Sem	49 a 53	614,66
89	Regional Enfermaria	Sem	54 a 58	786,76
90	Regional Enfermaria	Sem	59 ou mais	1.117,20
91	Regional Apartamento	Sem	0 a 18	273,79
92	Regional Apartamento	Sem	19 a 23	342,24
93	Regional Apartamento	Sem	24 a 28	427,80
94	Regional Apartamento	Sem	29 a 33	504,80
95	Regional Apartamento	Sem	34 a 38	590,61
96	Regional Apartamento	Sem	39 a 43	661,48
97	Regional Apartamento	Sem	44 a 48	740,87
98	Regional Apartamento	Sem	49 a 53	829,77
99	Regional Apartamento	Sem	54 a 58	1.062,11
100	Regional Apartamento	Sem	59 ou mais	1.508,20
101	Regional Enfermaria	Com	0 a 18	212,98
102	Regional Enfermaria	Com	19 a 23	263,69
103	Regional Enfermaria	Com	24 a 28	327,07
104	Regional Enfermaria	Com	29 a 33	384,11
105	Regional Enfermaria	Com	34 a 38	447,68
106	Regional Enfermaria	Com	39 a 43	500,18
107	Regional Enfermaria	Com	44 a 48	558,98
108	Regional Enfermaria	Com	49 a 53	624,84
109	Regional Enfermaria	Com	54 a 58	796,94
110	Regional Enfermaria	Com	59 ou mais	1.127,38

Item	Plano	Odontologia	Faixa etária (anos)	Preço unitário máximo mensal (R$)
111	Regional Apartamento	Com	0 a 18	283,97
112	Regional Apartamento	Com	19 a 23	352,42
113	Regional Apartamento	Com	24 a 28	437,98
114	Regional Apartamento	Com	29 a 33	514,98
115	Regional Apartamento	Com	34 a 38	600,79
116	Regional Apartamento	Com	39 a 43	671,66
117	Regional Apartamento	Com	44 a 48	751,04
118	Regional Apartamento	Com	49 a 53	839,95
119	Regional Apartamento	Com	54 a 58	1.072,29
120	Regional Apartamento	Com	59 ou mais	1.518,38

MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC

Estudo Técnico Preliminar 355/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23080.005885/2026-33

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade da assistência à saúde suplementar dos servidores da UFSC, Procuradores Federais da AGU/SC e de servidores do IFC, de seus dependentes e dos pensionistas, por meio de plano privado de assistência à saúde, em conformidade com a legislação aplicável e com as normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). A assistência à saúde é política institucional de valorização e promoção da saúde, que contribui para a prevenção de doenças, o acompanhamento e o tratamento de agravos e a manutenção da qualidade de vida dos beneficiários.

2.2. A UFSC mantém a assistência suplementar à saúde de seus servidores, mediante contratação de operadora de saúde, desde 2008, pelos Contratos nº 67/2008, nº 10/2014, nº 232/2019 e, atualmente, pelo Contrato nº 179/2025. Este foi celebrado em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (Dispensa de Licitação nº 260/2025), depois dos pregões nº 90056/2025, sem propostas registradas, e nº 90163/2025, fracassado. O contrato está em execução desde 02/12/2025, tem vigência até 02/12/2026 e não admite prorrogação. O ajuste é acompanhado pela Coordenadoria de Saúde Suplementar do Departamento de Atenção à Saúde da PRODEGESP.

2.3. A carteira atual, conforme relatório elaborado em 26 de agosto de 2026, reúne 13.265 beneficiários, sendo 6.141 titulares e 7.124 dependentes, com idade média de 49,0 anos e 39,8% das vidas na faixa de 59 anos ou mais. O número é 5,8% inferior ao das 14.075 vidas que dimensionaram o Contrato nº 179/2025.

2.4. Com a proximidade do fim da vigência e a impossibilidade de prorrogação, verificou-se as opções disponíveis hoje aos servidores da UFSC são insuficientes. Constatou-se que embora tenham se ampliado as ofertas de planos de saúde aos servidores da UFSC, a saber, Fundação Assefaz, GEAP Saúde e Quali Corp, todas essas opções são oriundas de convênio com o MGI (Ministério de Gestão e Inovação) e MEC (Ministério da Educação), em âmbito nacional, que não atendem a todas as especificidades de um plano de saúde licitado especificamente para UFSC, como é o caso dos planos regionais com valores de mensalidade mais acessíveis aos servidores.

2.5. Outra vantagem seria ampliar as opções de rede credenciada, permitindo ao beneficiário escolher o plano que melhor lhe atende, também em razão da rede credenciada. A descontinuidade de um contrato direto da UFSC com uma operadora de saúde, elaborando considerando suas especificidades, atingiria em especial os titulares e dependentes em acompanhamento médico, tratamentos continuados, terapias e procedimentos de alta complexidade, que dependem de acesso regular à rede assistencial com valores mais acessíveis, e comprometeria a própria política institucional.

2.6. A contratação insere-se na política de assistência à saúde suplementar do servidor público federal, observados o art. 230 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Política de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal (Decreto nº 6.833/2009); Lei nº 9.656/1998;Portaria MGI Nº 2.778, DE 2 DE ABRIL DE 2026; e, principalmente, a Instrução Normativa GABIN/MGI nº 496/2025, que disciplina a assistência à saúde suplementar do servidor e prevê a contratação de operadoras de planos privados (art. 3º, inciso II) com valor fixo de mensalidade (art. 20), em substituição à IN SGP/SEDGG /ME nº 97/2022.

Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO BOTELHO e Gabriel Nascimento Kinczeski e HELENA LOLLI SAVI e MONICA SCOZ MENDES e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e Aureo Mafra de Moraes.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código 0NVBGYMU.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PRODEGESP	Paulo Eduardo Botelho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos da contratada

4.1.1. Para atendimento da necessidade identificada, a solução contratada deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

a) autorização de funcionamento expedida pela ANS, com permissão para comercializar planos de saúde, e registro ativo na ANS dos planos ofertados, nas abrangências e acomodações dos seis planos descritos no item 6 deste ETP;

b) enquadramento como operadora de médio ou grande porte, nos termos do art. 4º da Resolução Normativa ANS nº 521/2022. Uma operadora de pequeno porte (até 20.000 beneficiários) não suportaria o volume de beneficiários previstos para o contrato a ser licitado (estimativa de 13.265 beneficiários), considerando que a assinatura do contrato com a UFSC exigiria a possível mudança de porte da operadora;

c) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de assistência à saúde suplementar compatíveis com o objeto, por no mínimo um prazo de de 1 (um) ano, em um montante mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos beneficiários previstos para essa contratação;

d) qualificação econômico-financeira mediante apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1,00 (um);

e) participação restrita à própria operadora do plano, que assume o risco assistencial, com vedação de administradoras de benefícios, estipulantes e corretoras de seguros; e

f) escritório com estrutura administrativa localizado em Florianópolis ou na região metropolitana da Grande Florianópolis, com atendimento presencial junto à sede da Contratante, em até 60 dias do início da vigência.

4.2. Requisitos do serviço

a) cobertura ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, no mínimo o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente, com opção de assistência odontológica por adesão voluntária do titular, admitida a subcontratação limitada à parcela odontológica;

b) mensalidade por plano em dez faixas etárias, observado o art. 3º da Resolução Normativa ANS nº 563/2022 quanto à variação entre faixas;

c) coparticipação de 50% do valor de referência, limitada a R$ 200,00 por procedimento, exclusivamente sobre consultas, exames e terapias ambulatoriais, sem coparticipação em internação, segundo a Tabela de Referência de Coparticipação do **Anexo III** do ETP (2.442 procedimentos), com as isenções, os limites mensais e a vedação de cobrança em cadeia e de cobrança retroativa;

d) rede mínima hospitalar, com ao menos um hospital geral com UTI e urgência e emergência 24 horas, ambulatorial e de apoio diagnóstico nos municípios-sede de cada campus (Araranguá, Blumenau, Curitibanos, Florianópolis e Joinville,) ou, na impossibilidade justificada, a até 100 quilômetros de cada município-polo, comprovada até a assinatura do contrato;

e) ausência de carência para os beneficiários migrados do contrato vigente e para os novos servidores e dependentes que aderirem ao novo contrato em até 30 (trinta dias do início da vigência do contrato, com continuidade dos tratamentos em curso;

Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO BOTELHO e Gabriel Nascimento Kinczeski e HELENA LOLLI SAVI e MONICA SCOZ MENDES e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e Aureo Mafra de Moraes.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código 0NVBGYMU.

f) reajuste anual exclusivamente por sinistralidade, redimensionada pelo Instrumento de Medição de Resultado (IMR) com base no IDSS/ANS, com obrigação de redução quando a sinistralidade for inferior à meta de 75%; e

g) cobrança das mensalidades e da coparticipação diretamente do titular, por documento eletrônico com antecedência mínima de 15 dias úteis em relação a data de vencimento da cobrança, sem consignação em folha.

4.3. Requisitos gerais

4.3.1. Não serão exigidas garantia contratual nem vistoria, porque o serviço é remunerado conforme o número de beneficiários efetivamente vinculados e prestado na rede da Contratada. Não se aplica a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.2. Os requisitos de sustentabilidade para a contratação serão:

a) Utilizar preferencialmente meios eletrônicos para autorizações, guias, boletos, comunicações, relatórios e demais documentos da execução contratual;

b) Promover, na rede própria, e exigir da rede credenciada, a adequada segregação, acondicionamento, tratamento e destinação dos resíduos de serviços de saúde, observada a legislação sanitária e ambiental aplicável;

c) Adotar medidas de uso racional de água, energia elétrica e demais recursos e práticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos, quando aplicáveis.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Soluções identificadas

5.1.1. Para atender à necessidade foram identificadas e avaliadas as alternativas abaixo.

a) Contratação de operadora de plano de saúde coletivo empresarial mediante licitação (pregão eletrônico). Solução recomendada. É o modelo adotado pela UFSC nos ciclos anteriores, com histórico de execução conhecido, rede dimensionada para o público da Instituição, ampla oferta de operadoras aptas e plano regional mais acessível.

b) Autogestão institucional própria. Solução descartada. A constituição de operadora de autogestão, com registro na ANS, corpo técnico atuarial, garantias financeiras e margem de solvência, demandaria prazo incompatível com o fim do contrato em 02/12/2026 e transferiria à Instituição o risco atuarial hoje suportado pela operadora.

c) Convênio com entidade de autogestão (modelo observado, por exemplo, com GEAP e Assefaz em órgãos do Executivo federal). Solução descartada para esta demanda, pois a UFSC já conta com três opções de convênios de autogestão disponíveis aos seus servidores e dependentes.

d) Credenciamento de múltiplas operadoras (modelo observado na UFU, em seu TR nº 161/2025, e na UFSCar). Solução descartada. Fragmenta o conjunto de beneficiários, rompe o mutualismo, ou seja fragmenta o custeio do plano de saúde diminuindo a margem de negociação da contratante e eleva o custo de gestão.

e) Ressarcimento parcial a beneficiários que contratem plano individual ou familiar. Alternativa já disponível ao servidor, mantida em paralelo. Não substitui o plano coletivo institucional.

f) Prorrogação do Contrato nº 179/2025. Solução inviável. O contrato emergencial vigente não admite prorrogação, pois já está no limite de um ano, previsto no art. 75, inciso VIII, e a repetição de contratações diretas para serviço contínuo contraria o planejamento exigido pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

g) Nova contratação emergencial. Solução descartada. A repetição de contratações emergenciais para atender à mesma demanda, quando utilizada como substituição ao planejamento e à contratação regular, contraria os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade. A contratação emergencial possui caráter excepcional e temporário, não constituindo solução adequada para o atendimento permanente de uma necessidade administrativa. Assim, descarta-se essa alternativa em favor de uma contratação regularmente planejada, que assegure a continuidade dos serviços e condições mais vantajosas, em consonância com os arts. 5º e 75, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO BOTELHO e Gabriel Nascimento Kinczeski e HELENA LOLLI SAVI e MONICA SCOZ MENDES e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e Aureo Mafra de Moraes.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código 0NVBGYMU.

5.1.2. Conclusão

5.1.2.1. Confirma-se a licitação de operadora de plano de saúde coletivo empresarial como a solução tecnicamente mais adequada e validada pela experiência institucional.

5.2. Operadoras aptas a atender à demanda

5.2.1. Para avaliar a competitividade, foi realizado levantamento quantitativo com bases em dados abertos da ANS (dadosabertos.ans.gov.br): Cadastro de Operadoras Ativas (Relatorio_cadop), Informações Consolidadas de Beneficiários por UF (pda-024, competência 06/2026) e Características dos Produtos da Saúde Suplementar (pda-008). Foram consideradas aptas as operadoras que atendem cumulativamente a dois critérios: (i) possuir beneficiários ativos com cobertura médico-hospitalar em Santa Catarina; e (ii) possuir ao menos um plano ativo médico-hospitalar de abrangência nacional, no mesmo padrão de cobertura do contrato atual.

5.2.2. O resultado desse levantamento obteve 218 operadoras atendem aos dois critérios, com carteira de 1.439.892 beneficiários médico-hospitalares em Santa Catarina. A distribuição por porte e por modalidade é a seguinte.

Porte	Operadoras
Grande	74
Médio	93
Pequeno	51
Total	**218**

Modalidade	Grande	Médio	Pequeno	Total
Cooperativa Médica	47	75	39	161
Autogestão	6	12	10	28
Medicina de Grupo	17	4	2	23
Seguradora Especializada em Saúde	4	0	0	4
Filantropia	0	2	0	2

5.2.3. As 28 operadoras de autogestão (12,8% do total) atendem formalmente aos critérios, mas restringem sua atuação aos empregados ou associados e dependentes da entidade patrocinadora ou instituidora (Resolução Normativa ANS nº 137 /2006 e Lei nº 13.003/2014) e não comercializam planos coletivos empresariais a terceiros. Descontadas as 28 operadoras dessa modalidade e as 41 operadoras de pequeno porte, que não são compatíveis com o porte que será exigido na contratação, restam 149 operadoras comercialmente aptas (68 de grande porte e 81 de médio porte).

Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO BOTELHO e Gabriel Nascimento Kinczeski e HELENA LOLLI SAVI e MONICA SCOZ MENDES e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e Aureo Mafra de Moraes.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código 0NVBGYMU.

5.2.4. As dez operadoras com maior presença em Santa Catarina, por beneficiários médico-hospitalares ativos, são:

#	Operadora	Porte	Benef. ativos em SC
1	Unimed Grande Florianópolis	Grande	182.477
2	Unimed do Estado de Santa Catarina (Federação)	Grande	126.099
3	Unimed Blumenau	Grande	122.382
4	Unimed de Joinville	Grande	109.598
5	Unimed Litoral	Grande	101.784
6	Bradesco Saúde S.A.	Grande	92.986
7	Unimed de Criciúma	Médio	80.641
8	Hapvida Assistência Médica S.A.	Grande	61.960
9	Unimed CNU (Cooperativa Central)	Grande	58.581
10	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	Grande	56.412

5.2.5. Apenas 15, das 218 operadoras têm sede em Santa Catarina. A localização da sede não indica, por si só, inaptidão, pois parte relevante corresponde a cooperativas singulares do sistema Unimed, que operam por intercâmbio, e a seguradoras e operadoras de medicina de grupo de alcance nacional. Por isso, a habilitação exige comprovação objetiva de rede credenciada mínima no estado, em vez de presumir a aptidão operacional pelos dois critérios do levantamento.

5.2.6. As limitações do levantamento foram (a) o critério "abrangência nacional" indica a existência de ao menos um plano nesse padrão; (b) não se identificou volume relevante de beneficiários; (c) o número de beneficiários em Santa Catarina reflete a carteira total da operadora no estado, e não capacidade dedicada à UFSC; e (d) o levantamento não avalia rede, preço, IDSS nem capacidade econômico-financeira. Trata-se de pesquisa para aferir competitividade, não de pré-qualificação de licitantes. Levantamento realizado em 25/08/2026, com planilha consolidada em 01/09/2026.

5.3 Pesquisa comparativa de contratações de outros órgãos

5.3.1. O processo de 2019 (Pregão Eletrônico nº 303/2019, processo nº 23080.068059/2019-76) documentou a comparação com editais de sete órgãos: TRE-RR, CRECI-SP, Estado do Ceará, CRC-MG, TRE-SE, TRE-PR e UFU. Por ter mais de seis anos, essa base foi atualizada em 01/09/2026 com levantamento de 18 contratações com fonte verificável (**Anexo I do ETP**): sete do Judiciário federal e do Ministério Público da União (TRF2, TRF3, TRT1, TRT2, TRT3, TRT4 e TRT5), nove de universidades e institutos federais (UFU, UFRGS, UTFPR, UFJF, IF Sudeste MG, UFAL, UFSCar, IFBA e FURG) e duas do Executivo federal (UnB e Funpresp-Exe).

Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO BOTELHO e Gabriel Nascimento Kinczeski e HELENA LOLLI SAVI e MONICA SCOZ MENDES e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e Aureo Mafra de Moraes.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código 0NVBGYMU.

5.3.2. O levantamento mostrou que a maior parte dos órgãos do Executivo federal não licita operadora exclusiva e utiliza o ressarcimento ou o convênio com autogestões. O pregão de operadora única, modelo da UFSC, concentra-se em universidades e institutos federais e no Judiciário, o que delimita o universo comparável.

5.4 . Justificativa quanto a não exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte

5.4.1. O valor estimado do grupo excede o limite do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Além disso, o objeto exige registro de operadora na ANS, garantias financeiras e margem de solvência regulatórias e rede assistencial estruturada em escala estadual e nacional, para população superior a 13 mil beneficiários, requisitos incompatíveis, como regra, com o porte dessas empresas. Nenhuma das operadoras de pequeno porte da amostra tem, isoladamente, escala compatível com a demanda. Fica assegurada a participação das microempresas e empresas de pequeno porte que atendam aos requisitos de habilitação, com os benefícios legais cabíveis.

5.5 Síntese do levantamento

5.5.1. O levantamento demonstra mercado amplo e competitivo: 218 operadoras atendem aos critérios de aptidão geográfica, 149 delas são comercialmente elegíveis para a característica de porte da contratação pretendida, incluindo ao menos seis de grande porte com atuação volumosa em Santa Catarina (as cinco Unimeds regionais de maior presença no estado e seguradoras e operadoras de medicina de grupo de alcance nacional). O cenário sustenta o pregão eletrônico, por menor preço, em grupo único.

5.5.2. O histórico recomenda cautela quanto à competitividade efetiva. O processo de 2019 registra licitações anteriores desertas e, em 2025, um pregão ficou sem propostas e outro fracassou. Por isso, o Termo de Referência calibrará a habilitação com critérios objetivos (rede mínima, porte, índices) sem exigências que restrinjam a competição, e será dada ampla divulgação do edital.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Objeto e público beneficiário

6.1.1. A solução consiste na contratação, por pregão eletrônico, de operadora de plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial, com cobertura ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para os servidores da UFSC, Procuradores Federais da AGU/SC e de servidores do IFC, de seus dependentes e dos pensionistas, dando continuidade ao benefício mantido desde 2008.

6.1.2. São titulares: os servidores ocupantes de cargo efetivo, ativos ou aposentados, e os ocupantes de cargo em comissão ou de natureza especial vinculados à UFSC; os pensionistas vinculados à UFSC; os Procuradores Federais lotados na Advocacia-Geral da União em Santa Catarina; e os servidores do Instituto Federal Catarinense já beneficiários do Contrato nº 179/2025 (cerca de 76 vidas). São dependentes as pessoas relacionadas no art. 2º, inciso II, da IN GABIN /MGI nº 496/2025, e integram o grupo familiar as pessoas indicadas no art. 16, §1º, da mesma norma. Pais, padrastos, madrastas e avós já inscritos no contrato nº 179/2025 na data de publicação do edital podem permanecer, vedadas novas inclusões fora das hipóteses admitidas.

6.2 Perfil atual da carteira

Plano	Vidas	% da carteira	Idade média	Titulares	Dependentes
Nacional Apartamento	4.538	34,2%	52,9	2.106	2.432
Estadual Enfermaria	4.551	34,3%	45,3	2.106	2.445

Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO BOTELHO e Gabriel Nascimento Kinczeski e HELENA LOLLI SAVI e MONICA SCOZ MENDES e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e Aureo Mafra de Moraes.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código 0NVBGYMU.

Estadual Apartamento	1.709	12,9%	54,1	812	897
Nacional Enfermaria	1.337	10,1%	44,4	600	737
Regional Enfermaria	768	5,8%	44,2	353	415
Regional Apartamento	362	2,7%	50,3	164	198
Total	**13.265**	**100%**	**49,0**	**6.141**	**7.124**

Faixa etária (anos)	Vidas	% do total
0 a 18	1.893	14,3%
19 a 23	408	3,1%
24 a 28	372	2,8%
29 a 33	513	3,9%
34 a 38	869	6,6%
39 a 43	1.265	9,5%
44 a 48	1.199	9,0%
49 a 53	782	5,9%
54 a 58	687	5,2%
59 ou mais	5.277	39,8%
Total	**13.265**	**100,0%**

6.2.1. A carteira possui 5.277 vidas com 59 anos ou mais. O painel de acompanhamento de junho de 2026 (13.388 vidas) registra 56% de mulheres (7.471) e 44% de homens (5.917), com idade média de 49,02 anos. De janeiro a julho de 2026 foram registrados 937.556 atendimentos, dos quais 95,6% (entre os que têm município do prestador identificado) se concentraram em 12 municípios, com 72,4% em Florianópolis.

Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO BOTELHO e Gabriel Nascimento Kinczeski e HELENA LOLLI SAVI e MONICA SCOZ MENDES e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e Aureo Mafra de Moraes.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código 0NVBGYMU.

6.3. Estrutura de planos

6.3.1. A escolha de seis modalidades de planos, resultantes da combinação de três abrangências geográficas (regional, estadual e nacional), com duas opções de acomodação hospitalar (enfermaria e apartamento), busca atender às diferentes necessidades de cobertura territorial e de acomodação dos beneficiários, mantendo alternativas de contratação com características e custos distintos.

6.3.2. A abrangência regional destina-se aos beneficiários cujas necessidades assistenciais se concentram no grupo de municípios definido para o produto; a estadual amplia a cobertura para o território de Santa Catarina; e a nacional contempla aqueles que necessitam de cobertura também em outros estados. A oferta de enfermaria e apartamento permite, por sua vez, a escolha entre acomodação coletiva e individual, conforme a preferência e a capacidade de custeio dos beneficiários.

6.3.3. Essa estrutura utiliza características reconhecidas pela regulação da saúde suplementar e presentes em produtos comercializados no mercado, permitindo a definição objetiva dos requisitos e a comparação de propostas por modalidade.

6.3.4. Por decisão da equipe de planejamento, ficam mantidos os seis planos do contrato vigente, o que reduz o risco de transição dos beneficiários e preserva a comparabilidade de preços entre ciclos. Essa solução já vem sendo utilizada nos últimos contratos e demonstra ser compatível com as necessidades demandadas. Os planos Regionais já são ofertados no Contrato nº 179/2025 e reúnem 1.130 vidas (8,5% da carteira).

Plano	Abrangência	Acomodação
Estadual Enfermaria	Estado de Santa Catarina	Enfermaria (quarto coletivo)
Estadual Apartamento	Estado de Santa Catarina	Apartamento (quarto privativo, com acompanhante)
Nacional Enfermaria	Território nacional	Enfermaria (quarto coletivo)
Nacional Apartamento	Território nacional	Apartamento (quarto privativo, com acompanhante)
Regional Enfermaria	Grupo de municípios de Santa Catarina	Enfermaria (quarto coletivo)
Regional Apartamento	Grupo de municípios de Santa Catarina	Apartamento (quarto privativo, com acompanhante)

6.3.2. A combinação de 6 planos, com e sem assistência odontológica, em 10 faixas etárias resulta em 120 itens, em grupo único. Independentemente da abrangência, todos os planos garantem atendimento de urgência e emergência em todo o território nacional, inclusive as internações decorrentes, até a alta ou a cessação do risco (art. 35-C da Lei nº 9.656/1998 e Resolução CONSU nº 13/1998). Dependentes e grupo familiar poderão aderir a plano diferente do titular, na mesma operadora (art. 7º da IN GABIN/MGI nº 496/2025).

6.4 Coberturas

6.4.1. Os planos assegurarão, no mínimo, o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente, nos termos da Lei nº 9.656/1998: consultas em número ilimitado, inclusive pré-natal; exames e terapias, inclusive fisioterapia e psicoterapia;

Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO BOTELHO e Gabriel Nascimento Kinczeski e HELENA LOLLI SAVI e MONICA SCOZ MENDES e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e Aureo Mafra de Moraes.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código 0NVBGYMU.

procedimentos cirúrgicos ambulatoriais; internação clínica, cirúrgica e em UTI sem limite de prazo, valor ou quantidade; assistência ao parto e ao recém-nascido; remoção inter-hospitalar; e reembolso nas hipóteses onde a operadora não conseguir ofertar o serviço através de sua rede própria.

6.5. Qualificação econômico-financeira e técnica

6.5.1. Justifica-se a exigência de qualificação econômico-financeira uma vez que se trata de contratação de valor e complexidade significativa e com alto risco decorrente de sua paralisação ou ausência de cobertura de assistências, em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, o que pode impactar na saúde e causar risco à vida dos servidores beneficiários e seus dependentes.

6.5.2. A exigência de qualificação técnica justifica-se pela complexidade e criticidade dos serviços a serem contratados, que envolvem a prestação contínua de assistência à saúde, o gerenciamento de beneficiários, a disponibilização e gestão de rede credenciada, o processamento e a autorização de procedimentos, o atendimento aos usuários, bem como a operacionalização de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais em diferentes especialidades e níveis de atenção.

6.5.3. Considerando a necessidade de assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional e experiência compatíveis com a dimensão e a complexidade da contratação, será exigida a comprovação de enquadramento como operadora de médio (entre 20 mil a 100 mil beneficiários) ou grande porte (a partir de 100 mil beneficiários), com base no número de beneficiários apurado em 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior (art. 4º da Resolução Normativa ANS nº 521/2022), exigência justificada pela capacidade técnica e financeira necessária para assumir o risco assistencial da carteira.

6.5.4. O porte da operadora e a saúde financeira impacta na estrutura necessária para o atendimento aos usuários, a gestão e manutenção da rede credenciada, o processamento de solicitações e autorizações, o gerenciamento de procedimentos e internações, o atendimento de demandas administrativas e assistenciais e a capacidade de resposta da operadora às necessidades dos usuários.

6.5.5. A exigência, portanto, busca assegurar que a futura contratada possua capacidade suficiente para operar carteira de beneficiários de porte compatível com a contratação, sem estabelecer requisito desproporcional ou que restrinja indevidamente a participação de empresas aptas à execução do objeto.

6.6. Coparticipação

6.6.1. A coparticipação funciona como fator moderador de utilização (art. 16, inciso VIII, da Lei nº 9.656/1998 e Resolução CONSU nº 8/1998). As regras de coparticipação valerão para todos os planos e para todas as licitantes, e a proposta que as condicionar ou apresentar regra diversa será desclassificada. Em síntese:

a) percentual e teto: 50% do valor de referência do procedimento, limitada a R$ 200,00 por procedimento ou por evento assistencial único, sem ultrapassar 50% do valor efetivamente pago ao prestador.

b) incidência: somente consultas, exames e terapias em regime ambulatorial, inclusive pronto-socorro sem internação, sem coparticipação em internação de qualquer natureza, nem taxa de adesão ou de internação;

c) isenções: quimioterapia, radioterapia, hemodiálise, parto normal e cesariana, ultrassonografia obstétrica, citologia oncótica, mamografia e atendimentos por telemedicina;

d) base de cálculo: Tabela de Referência de Coparticipação (**Anexo III** do ETP), com 2.442 procedimentos identificados por código TUSS, correspondente à tabela aplicada no Contrato nº 179/2025. Para procedimento fora da tabela, aplica-se a CBHPM, edição 2016, e, se ausente, o valor efetivamente pago ao prestador, com comprovação pela operadora;

e) vedação de cobrança em cadeia: um mesmo evento assistencial, com vários códigos ou itens, gera uma única coparticipação, sobre o item de maior valor;

f) limites e prazos: coparticipação mensal de cada beneficiário limitada ao valor da respectiva mensalidade, com possibilidade de parcelamento a pedido do titular de coparticipação acima de R$ 1.000,00 por competência, em no mínimo duas parcelas, lançamento em fatura em até 120 dias da realização do procedimento e vedação de cobrança retroativa de diferenças; e

g) transparência: extrato de utilização, contestação com resposta fundamentada da operadora em 10 dias úteis, auditoria pela Contratante e proibição de alteração unilateral da tabela, do percentual ou do teto.

Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO BOTELHO e Gabriel Nascimento Kinczeski e HELENA LOLLI SAVI e MONICA SCOZ MENDES e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e Aureo Mafra de Moraes.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código 0NVBGYMU.

6.6.2. A definição do percentual de coparticipação de 50% na contratação fundamenta-se na busca pelo equilíbrio entre a sustentabilidade econômico-financeira do contrato, a economicidade da contratação e a utilização racional dos serviços assistenciais pelos beneficiários.

6.6.3. A coparticipação constitui mecanismo de regulação financeira que permite o compartilhamento dos custos decorrentes da utilização dos serviços de saúde. Percentuais reduzidos de coparticipação tendem a resultar em maior concentração dos custos assistenciais na operadora, com possíveis reflexos sobre o valor das mensalidades, da sinistralidade e dos reajustes contratuais. O contrato 232/2019, que contava com coparticipação de 20%, sofreu reajustes muito superiores à inflação, sendo 19,50% (Termo Aditivo 03), 19,00% (Termo Aditivo 05) e 12,94% (Termo Aditivo 06).

6.6.4. Além disso, o mecanismo de coparticipação busca estimular o uso consciente dos serviços assistenciais, sem prejuízo da realização de consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos clinicamente necessários. Busca-se então a manutenção de valores de mensalidades nos patamares atuais, não havendo impactos significativos no custo fixo dos beneficiários (mensalidades), em detrimento de um custo variável mais elevado (coparticipação).

6.6.5. A manutenção da limitação por procedimento em R$ 200,00 visa manter o patamar atual de custo dos beneficiários, que já sofreram com um reajuste de R$ 50,00 nesse teto, quando da assinatura do contrato 179/2025.

6.6.6. Os valores de coparticipação integram o cálculo da sinistralidade e são informados às licitantes para formação de preço.

6.7 Carência e migração

7.7.1. O termo de referência vedará a cobrança de carência dos beneficiários migrados do Contrato nº 179/2025, dos novos servidores que aderirem em até 30 dias do início da vigência do contrato, bem como dos recém-nascidos e adotados que aderirem ao plano de saúde em até 30 dias do evento (data de nascimento ou data da efetivação da adoção). A Contratada incluirá os beneficiários do contrato vigente que manifestarem interesse em até o início da vigência, sem interrupção de cobertura e com continuidade dos tratamentos em curso.

6.8 Rede credenciada mínima

6.8.1. A rede mínima e os prazos de atendimento seguirão as previsões do Termo de Referência, e a comprovação se dará até a assinatura do contrato, com relação atualizada de médicos e respectivos registros no CRM, hospitais, maternidades, clínicas, laboratórios e serviços de imagem e urgência. A exigência é compatível com a distribuição real da utilização e com os campi da UFSC.

6.9 Reajuste e avaliação de desempenho

6.9.1. Seguirão as regras já validadas nas contratações anteriores. Os preços são fixos por 12 meses. Depois, admite-se reajuste anual exclusivamente por sinistralidade, sem índice geral de preços. A sinistralidade verificada é apurada sobre os últimos 12 meses consecutivos pela fórmula SV = (Dut - Rcopart) ÷ Rmens, e o percentual de reajuste ou de redução é (SV ÷ SM) - 1, com meta SM de 75%, aplicado de modo uniforme a todos os planos e faixas. Apurada sinistralidade inferior a 75%, a Contratada deve reduzir as mensalidades. A sinistralidade é redimensionada anualmente pelo IMR a partir do IDSS /ANS e de suas dimensões, e a demonstração do cálculo, com base de dados auditável, cabe à Contratada. A formalização é feita por apostilamento. Desempenho inferior a 0,50 no IDSS permite apurar infração e, a critério da Contratante, extinguir o contrato.

6.10 Custeio

6.10.1. O custeio é compartilhado. A União participa por meio do valor per capita de assistência à saúde suplementar fixado em ato do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, creditado ao titular em rubrica específica da folha de pagamento, por beneficiário regularmente inscrito no sistema de gestão de pessoas. O titular paga integralmente as mensalidades e a coparticipação diretamente à operadora, sem abatimento do valor da União, e não há pagamento da UFSC à Contratada. A inadimplência do titular não gera responsabilidade para a Contratante. Em 2024, o valor custeado pela UFSC a esse título totalizou R$ 18.896.339,91.

6.11 Forma de contratação, vigência e gestão

Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO BOTELHO e Gabriel Nascimento Kinczeski e HELENA LOLLI SAVI e MONICA SCOZ MENDES e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e Aureo Mafra de Moraes.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código 0NVBGYMU.

6.11.1. Pregão eletrônico, critério de menor preço por grupo, com grupo único, por contratação imediata, formalizado por termo de contrato, com vigência de 12 meses a partir de 03/12/2026(data prevista), prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal, atestado de vantajosidade e interesse da Contratada. A execução será acompanhada por fiscais técnico e administrativo e pelo gestor do contrato, com apuração anual do IMR.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Unidade, critério e natureza da estimativa

7.1.1. A unidade de contratação é a vida por mês, em cada um dos 120 itens configurados em 6 planos, com e sem assistência odontológica, em 10 faixas etárias. A quantidade de cada item é a estimativa, baseada no número de beneficiários aderidos ao contrato 179/2025 na data de 29 de julho de 2026, podendo variar na contratação a depender daqueles que permanecerão ou ingressarão no plano correspondente. A estimativa serve para dimensionar as propostas e comparar os preços globais do grupo.

7.1.2. A adesão e o desligamento são voluntários, e a remuneração da Contratada decorre das mensalidades dos beneficiários efetivamente vinculados, pagas por eles. Por isso, as quantidades não criam obrigação para a Contratante e a variação do número de beneficiários, para mais ou para menos, não enseja, por si só, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

7.2 Fontes e dados utilizados

Fonte	Dado utilizado	Uso na estimativa
Levantamento de beneficiários do Contrato nº 179/2025	**13.265 vidas por plano (6.141 titulares e 7.124 dependentes) e idade média por plano**	**Totais por plano e idade média de cada plano**
Levantamento de beneficiários do Contrato nº 179/2025	Cerca de 1.030 beneficiários com plano odontológico ativo	Total de vidas com odontologia
Relatório de comportamento financeiro (set/2024 a ago /2026)	Vidas ativas de 14.195 a 13.297; média de 13.865 (24 meses), 13.606 (12 meses) e 13.401 (6 meses)	Verificação da tendência e da ordem de grandeza
Painel de acompanhamento da carteira (jun/2026)	13.388 vidas; 56% mulheres; idade média de 49,02 anos	Conferência do censo

Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO BOTELHO e Gabriel Nascimento Kinczeski e HELENA LOLLI SAVI e MONICA SCOZ MENDES e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e Aureo Mafra de Moraes.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código 0NVBGYMU.

7.2.1. As três bases de vidas têm datas de referência diferentes: 13.265 (Levantamento de beneficiários do Contrato nº 179 /2025) em jul/2026, 13.297 (ago/2026, relatório financeiro) e 13.388 (jun/2026, painel). A maior diferença, de 0,9%, é compatível com a movimentação normal da carteira.

7.3 Delimitação do público

7.3.1. A estimativa abrange apenas os beneficiários do contrato vigente, incluídas as cerca de 76 vidas de servidores do IFC já beneficiários em contratos anteriores. Não foram somadas vidas de outros órgãos, nem de pessoas sem vínculo estatutário ou empregatício com a UFSC, como os bolsistas de pós-graduação, que não se enquadram no art. 230 da Lei nº 8.112/1990 nem na IN GABIN/MGI nº 496/2025 e cuja eventual inclusão exigiria previsão específica e parecer prévio da Procuradoria Federal. O número de Procuradores Federais da AGU/SC beneficiários não está individualizado nas fontes.

7.3.2. Os planos Regionais enfermaria e apartamento já integram o contrato vigente, com 1.130 vidas, e não representam oferta nova aos beneficiários. A redistribuição de vidas entre planos por expectativa de migração não foi adotada, pois o ETP preserva a estrutura e a distribuição atual. Distribuíram-se as 1.030 vidas com odontologia entre as células, na proporção das vidas com odontologia de cada plano e faixa no contrato vigente, sem ultrapassar o total de cada célula.

7.4 Resultado

7.4.1. A matriz abaixo apresenta as vidas estimadas por plano e faixa etária, somadas as opções com e sem odontologia.

Plano	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59+	Total
Nacional Apartamento	518	125	122	146	230	371	346	247	195	2.238	4.538
Estadual Enfermaria	845	144	137	214	324	469	408	271	252	1.487	4.551
Estadual Apartamento	132	43	34	48	102	138	200	100	103	809	1.709
Nacional Enfermaria	207	55	45	59	133	174	129	97	75	363	1.337
Regional Enfermaria	139	26	24	37	63	85	89	44	39	222	768
Regional Apartamento	52	15	10	9	17	28	27	23	23	158	362
Total	**1.893**	**408**	**372**	**513**	**869**	**1.265**	**1.199**	**782**	**687**	**5.277**	**13.265**

7.4.2. A distribuição entre as opções com e sem odontologia, por plano, é a seguinte:

Plano	Sem odontologia	Com odontologia	Total
Nacional Apartamento	4.141	397	4.538
Estadual Enfermaria	4.424	127	4.551

Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO BOTELHO e Gabriel Nascimento Kinczeski e HELENA LOLLI SAVI e MONICA SCOZ MENDES e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e Aureo Mafra de Moraes.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código 0NVBGYMU.

Estadual Apartamento	1.433	276	1.709
Nacional Enfermaria	1.212	125	1.337
Regional Enfermaria	687	81	768
Regional Apartamento	338	24	362
Total	**12.235**	**1.030**	**13.265**

7.5 Verificações

a) aplicada a tabela de mensalidades vigente às quantidades estimadas, o valor mensal resulta em R$ 12.651.074,30;

b) a soma das 1.030 vidas com odontologia (7,8% da carteira) é inferior à projeção do contrato vigente, que previa 3.541 vidas (25,2%), diferença que tem efeito pequeno sobre o valor, pois a opção odontológica acresce R$ 10,00 por vida por mês.

7.6 Evolução do quantitativo, sensibilidade e atualização

7.6.1. A carteira vem diminuindo. As vidas ativas passaram de 14.195 (set/2024) para 13.297 (ago/2026), correspondendo à redução de 6,3% em 24 meses e de 5,2% nos últimos 12 meses. Como o valor estimado é proporcional ao número de vidas, cada 1% de variação no quantitativo altera o valor anual em cerca de R$ 1,54 milhão, e a redução de 5,2% observada em 12 meses equivaleria a cerca de R$ 8,0 milhões por ano, mantida a composição. A tendência foi considerada na escolha do censo mais recente como base e justifica a atualização prevista no item seguinte.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 151.812.891,60

O valor foi obtido na anualização do valor mensal obtido no item 7.4 deste ETP.

8.1. Premissas e fundamentos

8.1.1. A estimativa adota como parâmetro a contratação similar em execução pela própria Administração (art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, inciso II, da IN SEGES/ME nº 65/2021): o Contrato nº 179/2025 tem o mesmo objeto, a mesma estrutura de 120 itens, o mesmo percentual de coparticipação, o mesmo teto de cobrança por procedimento, a mesma Tabela de Referência de coparticipação e a mesma população.

8.1.2. O valor da contratação corresponde à soma, para os 120 itens, da quantidade estimada de vidas multiplicada pelo preço unitário mensal máximo de cada item e por 12 meses. A coparticipação é paga pelo beneficiário à operadora e não integra o valor contratual, sendo tratada como informação complementar.

8.1.3. Fato a considerar: os preços do Contrato nº 179/2025 foram formados em dispensa emergencial, e não em licitação. A metodologia adotou o preço vigente de forma automática para fins de estimativa de custo. O valor de referência para a licitação será obtido a partir da pesquisa de preços.

8.2 Tabela de mensalidades vigente (Contrato nº 179/2025)

Plano	0 a 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	59+

Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO BOTELHO e Gabriel Nascimento Kinczeski e HELENA LOLLI SAVI e MONICA SCOZ MENDES e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e Aureo Mafra de Moraes.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código 0NVBGYMU.

Estadual Enfermaria	214,83	268,54	335,68	396,10	463,44	519,05	581,34	651,10	833,41	1.183,44
Estadual Apartamento	290,02	362,53	453,16	534,73	625,63	700,71	784,80	878,98	1.125,09	1.597,63
Nacional Enfermaria	247,04	308,80	386,00	455,48	532,91	596,86	668,48	748,70	958,34	1.360,84
Nacional Apartamento	333,50	416,88	521,10	614,90	719,43	805,76	902,45	1.010,74	1.293,75	1.837,13
Regional Enfermaria	199,28	249,10	311,38	367,43	429,89	481,48	539,26	603,97	773,08	1.097,77
Regional Apartamento	269,03	336,29	420,36	496,02	580,34	649,98	727,98	815,34	1.043,64	1.481,97

8.2.1. Observa-se na tabela acima os valores unitários mensais (R$), sem odontologia. A opção com odontologia acresce R$ 10,00 por vida por mês em todos os planos e faixas. Fonte: cláusula 1.1 do Contrato nº 179/2025.

8.2.2. Os preços estão fixos desde 02/12/2025. O contrato foi dimensionado para 14.075 vidas, com valor mensal estimado de R$ 13.366.966,77 e anual estimado de R$ 160.403.601,24.

8.3 Histórico de execução financeira

Período	Receitas (R$)	Custo líquido (R$)	Coparticipação (R$)	Sinistralidade
24 meses (set/2024 a ago /2026)	352.686.865,17	319.681.799,84	34.705.230,37	80,80%
12 meses (set/2025 a ago /2026)	177.450.242,62	162.832.670,23	22.014.021,11	79,36%
8 meses (jan a ago/2026)	117.856.764,49	105.327.246,81	16.505.238,94	75,36%

Fonte: relatório de comportamento financeiro (Anexo II do ETP), com as colunas primárias e a sinistralidade recalculada pela fórmula SV = (Dut - Rcopart) ÷ Rmens. Na conferência com o painel de acompanhamento foram corrigidas a coparticipação de abr/2026 (R$ 2.161.554,04) e o custo líquido de mai/2026 (R$ 14.402.195,33), e a série passa a coincidir com o painel.

8.3.1. A coparticipação arrecadada passou de R$ 0,8 a 1,3 milhão por mês (regra de 20% com teto de R$ 150,00, até nov /2025) para R$ 1,8 a 2,3 milhões por mês (regra de 50% com teto de R$ 200,00, desde dez/2025). Os oito meses de janeiro a agosto de 2026 são as únicas competências completas regidas pelo mesmo percentual, pelo mesmo teto e pela mesma Tabela de Referência que o novo contrato adotará.

8.4 Informação complementar: coparticipação

8.4.1. Mantidos o percentual e o teto, a arrecadação de coparticipação é da ordem de R$ 24,8 milhões por ano (janeiro a agosto de 2026 anualizado), ou R$ 25,8 milhões considerando apenas março a agosto. O valor é pago pelos beneficiários à operadora, fica fora do valor contratual, entra no cálculo da sinistralidade e será informado no Termo de Referência às

Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO BOTELHO e Gabriel Nascimento Kinczeski e HELENA LOLLI SAVI e MONICA SCOZ MENDES e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e Aureo Mafra de Moraes.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código 0NVBGYMU.

licitantes para formação de preço. As regras novas que serão inseridas no Termo de Referência (isenções, limite mensal, vedação de cobrança em cadeia e de cobrança retroativa) podem reduzir essa arrecadação, e o efeito não foi quantificado por falta de dados de utilização com esse nível de detalhe.

8.5. Impacto orçamentário

8.5.1. A despesa pública efetiva limita-se ao valor per capita de assistência à saúde suplementar (R$ 22.957.630,21 em 2025), pois a mensalidade é paga pelos titulares. A dotação será indicada pela Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento da Universidade Federal de Santa Catarina (PROPLAN).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A Lei nº 14.133/2021 adota o parcelamento como diretriz, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea "b"; art. 47, inciso II), mas admite exceções que cabe à Administração demonstrar no ETP. O art. 40, §3º, afasta o parcelamento quando a economia de escala, a redução de custos de gestão ou a maior vantagem recomendarem um único fornecedor, ou quando o objeto configurar sistema único e integrado. O art. 47, §1º, acrescenta, para serviços, a responsabilidade técnica e a comparação entre o custo de gestão de vários contratos e as vantagens do parcelamento.

9.2. A assistência à saúde suplementar coletiva empresarial não é um conjunto de itens divisíveis e independentes. É um sistema único e integrado de gestão de risco, em que o preço e a sustentabilidade da cobertura dependem do tamanho e da heterogeneidade do grupo segurado (mutualismo). Distribuir os beneficiários entre duas ou mais operadoras, por grupo, campus ou categoria funcional, produziria os efeitos abaixo.

a) Ruptura do mutualismo e elevação do custo per capita. Quanto maior e mais heterogêneo o grupo, menor a variância do risco e o prêmio necessário por beneficiário. Fracionar o público reduz o pool de cada operadora, aumenta a seleção adversa e tende a elevar a mensalidade, contra o resultado de economicidade pretendido.

b) Perda de economia de escala na gestão contratual (art. 40, §3º, inciso I). Múltiplos contratos multiplicariam a fiscalização, as auditorias, a apuração de sinistralidade e de IDSS e o risco de tratamento desigual entre servidores em situação idêntica.

c) Sistema único e integrado (art. 40, §3º, inciso II). A cobertura, a rede, a Tabela de Referência de coparticipação, o critério de reajuste e a abrangência formam um desenho contratual coeso, cuja divisão comprometeria a coerência do objeto.

d) Redução do poder de negociação da Administração. Fracionar o público reduz o volume ofertado a cada operadora e tende a enfraquecer a posição da UFSC na formação do preço, num público superior a 13 mil beneficiários, que já atrai operadoras de grande porte.

e) **Mutualismo,** em planos de saúde é o princípio pelo qual todos os beneficiários contribuem financeiramente (por meio de mensalidades) para formar um fundo comum, garantindo que o custo de tratamentos e procedimentos de quem precisa seja suportado pelo grupo. [1, 2, 3]

9.3. A estrutura de 6 planos, com e sem odontologia, em 10 faixas etárias não constitui fracionamento do objeto. São itens internos de uma única contratação, executada por uma única operadora, com preços unitários distintos apenas para a composição da proposta e a opção do beneficiário, sem lotes autônomos nem fornecedores diferentes para a mesma população.

9.4. A não divisão do objeto reforça a inaplicabilidade do tratamento diferenciado dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Conclui-se pela não adoção de parcelamento e pela contratação em grupo único, com operadora única, nos termos do art. 40, §3º, incisos I e II, e do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO BOTELHO e Gabriel Nascimento Kinczeski e HELENA LOLLI SAVI e MONICA SCOZ MENDES e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e Aureo Mafra de Moraes.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código 0NVBGYMU.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, sob o nº 153163-349/2026, demonstrando sua inserção no planejamento das contratações da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

11.2. A contratação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2025–2029, especificamente ao Eixo Gestão, Objetivo G.06 – "Fortalecer a promoção e a assistência em saúde", que contempla a ação estratégica "Promover nova licitação para plano de saúde".

11.3. Nesse contexto, a contratação visa assegurar a continuidade da assistência suplementar à saúde dos servidores, aposentados, pensionistas e respectivos dependentes, contribuindo para a promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida dos beneficiários, em consonância com as diretrizes estratégicas institucionais.

11.4. Adicionalmente, a contratação apresenta alinhamento transversal às diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) 2025–2029 da UFSC, especialmente quanto à sustentabilidade econômica e social, à eficiência na utilização dos recursos e ao aprimoramento da governança das contratações públicas. Tal alinhamento se materializa na busca por uma solução contratual economicamente vantajosa, adequada às necessidades dos beneficiários e compatível com a gestão responsável dos recursos públicos.

11.5. Dessa forma, a contratação encontra-se integrada aos instrumentos de planejamento institucional, contribuindo para a execução das ações estratégicas previstas no PDI e observando as diretrizes de sustentabilidade e eficiência estabelecidas no PLS.

11.6. Alinha-se também às seguintes normas e políticas: Política de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal (Decreto nº 6.833/2009); Lei nº 9.656/1998; Portaria MGI Nº 2.778, DE 2 DE ABRIL DE 2026; e, principalmente, a Instrução Normativa GABIN/MGI nº 496/2025, que disciplina a assistência à saúde suplementar do servidor e prevê a contratação de operadoras de planos privados (art. 3º, inciso II) com valor fixo de mensalidade (art. 20), em substituição à IN SGP/SEDGG/ME nº 97/2022.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Continuidade da assistência. Assegurar a cobertura ininterrupta dos mais de 13 mil beneficiários, possibilitando a continuidade da prestação dos serviços por meio de processo licitatório de ampla concorrência. O Contrato nº 179/2025 termina em 02/12/2026 e não comporta nova prorrogação, de modo que a conclusão tempestiva da licitação evita à UFSC o risco de interrupção do benefício ou de nova contratação emergencial.

12.2. Competitividade efetiva e economicidade. O levantamento identificou 190 operadoras comercialmente aptas, porém, apenas 149 de médio e grande porte, ao menos seis de grande porte com atuação testada em Santa Catarina. Isso permite buscar, pelo menor preço em grupo único, a proposta mais vantajosa dentro de um desenho contratual padronizado, com mensalidade compatível com a prática de mercado, apurada em disputa aberta, em contraste com a dispensa emergencial, na qual a competição é reduzida.

12.3. Previsibilidade financeira aos beneficiários. A coparticipação com percentual de 50%, teto de R$ 200,00, Tabela de Referência pública, limite mensal, vedação de cobrança em cadeia e de cobrança retroativa e alteração apenas por termo

Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO BOTELHO e Gabriel Nascimento Kinczeski e HELENA LOLLI SAVI e MONICA SCOZ MENDES e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e Aureo Mafra de Moraes.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código 0NVBGYMU.

aditivo busca evitar o cenário do contrato emergencial, em que a coparticipação passou de 20% para 50%, com tabela de referência divulgada em 18/12/2025, formalizada por termo aditivo assinado em 13/02/2026 com efeitos retroativos a dezembro.

12.4. Qualidade assistencial mensurável e rede adequada. O reajuste vinculado à sinistralidade redimensionada pelo IMR /IDSS e a rede mínima em Santa Catarina, compatível com os campi, garantem que a relação contratual não dependa só do menor preço, e corrigem a assimetria de informação que favorece a operadora contratada, com a apresentação obrigatória de memória de cálculo auditável.

12.5. Redução de risco jurídico e institucional. A licitação planejada, com levantamento de mercado, estudo técnico e minuta contratual com salvaguardas expressas, reduz a exposição a questionamentos de órgãos de controle quanto ao planejamento e a litígios de beneficiários, e demonstra o exercício da função de planejamento do art. 18 da Lei nº 14.133 /2021.

12.6. Atração e retenção de servidores. Um plano de saúde estável, com regras claras e cobertura adequada, é benefício valorizado na decisão de ingresso e permanência na carreira e sustenta as atividades de ensino, pesquisa e extensão, em linha com o Objetivo G.06 do PDI 2025-2029 (abordado no item 11 deste ETP).

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O objeto já é contratado pela UFSC há anos por processos licitatórios e por último, por dispensa de licitação, e não há providência estrutural para implementar o serviço. Em razão da mudança de contrato, será necessária a migração dos dados dos beneficiários que aderirem ao novo plano, com coordenação entre a UFSC e a operadora, ampla divulgação dos planos e dos procedimentos de adesão, possibilidades de portabilidade e atualização dos sistemas da nova operadora.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Pela natureza do objeto, a contratação de plano de saúde não produz impactos ambientais diretos significativos. Podem ocorrer impactos indiretos das atividades administrativas da operadora e da prestação dos serviços por sua rede: geração de resíduos de serviços de saúde e administrativos, consumo de água e energia, uso de materiais descartáveis, consumo de papel em documentos, guias e comunicações e emissões indiretas dos deslocamentos.

14.2. Como medidas mitigadoras, serão incluídas no termo de referência, quando compatíveis com os serviços:

a) meios eletrônicos para autorizações, guias, comunicações e relatórios, para reduzir o consumo de papel;

b) uso racional de água, energia elétrica e demais recursos;

c) segregação, acondicionamento, tratamento e destinação adequados dos resíduos, em especial os de serviços de saúde, conforme a legislação sanitária e ambiental;

d) práticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos; e

e) observância, pela contratada e por sua rede, das normas e boas práticas ambientais de suas atividades.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO BOTELHO e Gabriel Nascimento Kinczeski e HELENA LOLLI SAVI e MÔNICA SCOZ MENDES e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e Aureo Mafra de Moraes.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código 0NVBGYMU.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Os estudos realizados pela equipe de planejamento indicam a viabilidade da contratação, por se tratar de serviço contínuo e essencial à saúde dos servidores da Universidade, portanto, resta comprovada a demanda e a disponibilidade do mercado em ofertar a solução no modelo previsto. Ressalta-se, ainda, que a contratação desse serviço é realizada pela Universidade desde 2008, por meio dos Contratos nº 67/2008, nº 10/2014, nº 232/2019 e, atualmente, nº 179/2025, o que evidencia a sua continuidade, adesão ao mercado e a necessidade de manutenção do serviço.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado digitalmente
PAULO EDUARDO BOTELHO
Data: 22/10/2026 21:28:03-0300
CPF: ***.692.899-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

PAULO EDUARDO BOTELHO
Membro da comissão de contratação



Documento assinado digitalmente
MONICA SCOZ MENDES
Data: 23/10/2026 09:50:33-0300
CPF: ***.955.189-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

MONICA SCOZ MENDES
Membro da comissão de contratação

JERKO LEDIC NETO
Membro da comissão de contratação



Documento assinado digitalmente
Luciana Maria Furtado Beller de Carli
Data: 23/10/2026 09:57:21-0300
CPF: ***.571.789-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

LUCIANA MARIA FURTADO BELLER DE CARLI
Membro da comissão de contratação

Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO BOTELHO e Gabriel Nascimento Kinczeski e HELENA LOLLI SAVI e MONICA SCOZ MENDES e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e Aureo Mafra de Moraes.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código 0NVBGYMU.

RODOLFO ALCANTARA PEREIRA PRAZERES

Membro da comissão de contratação



Documento assinado digitalmente
Aureo Mafra de Moraes
Data: 23/10/2026 10:03:42-0300
CPF: ***.550.929-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

AUREO MAFRA DE MORAES

Membro da comissão de contratação



Documento assinado digitalmente
Gabriel Nascimento Kinczeski
Data: 23/10/2026 09:42:39-0300
CPF: ***.562.039-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

GABRIEL NASCIMENTO KINCZESKI

Membro da comissão de contratação



Documento assinado digitalmente
HELENA LOLLI SAVI
Data: 23/10/2026 09:48:54-0300
CPF: ***.313.769-**
Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br

HELENA LOLLI SAVI

Membro da comissão de contratação

FILIPE ESCOBAR DE MELLO

Membro da comissão de contratação

Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO BOTELHO e Gabriel Nascimento Kinczeski e HELENA LOLLI SAVI e MONICA SCOZ MENDES e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e Aureo Mafra de Moraes.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código 0NVBGYMU.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Levantamento_Licitacoes_Plano_Saude_Orgaos_Federais.xlsx (20.05 KB)
- Anexo II - tabela_comportamento_financeiro.xlsx (6.78 KB)

Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO BOTELHO e Gabriel Nascimento Kinczeski e HELENA LOLLI SAVI e MONICA SCOZ MENDES e Luciana Maria Furtado Beller de Carli e Aureo Mafra de Moraes.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código 0NVBGYMU.

Levantamento de licitações de plano de saúde — órgãos da Administração Pública Federal

Pesquisa comparativa de mercado — subsídio ao ETP da licitação de plano de saúde da UFSC

Contexto: o plano de saúde da UFSC contratado junto à Unimed Grande Florianópolis encerra-se em 02/12/2026. Este levantamento busca, em outros órgãos da Administração Pública Federal, licitações já realizadas para contratação de operadora de plano de saúde, para benchmarking de operadoras contratadas, modelos de contratação e parâmetros de mercado.

IMPORTANTE — leia antes de usar este levantamento no processo: não existe uma base pública única que reúna "todas" as licitações de plano de saúde de todos os órgãos federais. A Administração Pública Federal tem mais de 300 órgãos e entidades (ministérios, autarquias, fundações, universidades, institutos federais, tribunais, MPU). Este é um levantamento amostral, feito por busca dirigida em três frentes (Judiciário/MPU, IFES/Institutos Federais, Executivo federal), não uma pesquisa censitária. Ver aba "Metodologia e limitações".

Resultado

Total de licitações/contratações confirmadas com link v	**18**
— Judiciário federal e MPU (TRTs, TRFs)	**7**
— Universidades federais e Institutos Federais (IFES/II	**9**
— Executivo federal (autarquias / fundações)	**2**
Operadora mais recorrente entre os achados	**Unimed (diversas singulares regionais)**

Achado metodológico relevante para a licitação da UFSC

A maior parte dos órgãos do Poder Executivo federal regidos pela Lei nº 8.112/1990 (ex.: INSS, ANATEL, Exército, EBSERH) NÃO licita uma operadora exclusiva de plano de saúde: usa o modelo PASS de ressarcimento (Decreto nº 6.833/2009) e/ou convênio de adesão a autogestões como GEAP e ASSEFAZ. O modelo de pregão eletrônico para operadora única — o mesmo já adotado pela UFSC desde 2014 — concentra-se sobretudo entre universidades federais, institutos federais e órgãos do Judiciário/MPU. Isso estreita, de forma esperada, o universo de órgãos

Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO BOTELHO .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código 7JTSL103.

Nº	Órgão	Segmento	UASG / nº processo-pregão	Empresa contratada	Ano	Confiabilidade / observação	Link
1	TRF2 – Tribunal Regional Federal da 2ª Região (RJ/ES)	Judiciário / MPU	PE nº 112/2023; Processo TRF2-EOF-2023/00191; Contrato TRF2-CON-2024/00018	Unimed Seguros Saúde S.A.	2023/2024	Confirmado — contrato publicado no site do tribunal	https://static.trf2.jus.br/nas-internet/documento/plano-de-saude/trf2-con-2024-00018-contrato-seguros-unimed.pdf
2	TRF3 – Tribunal Regional Federal da 3ª Região (SP/MS)	Judiciário / MPU	Contrato nº 04.008.10.2021; novo pregão em audiência pública (04/2026)	Seguros Unimed	2021 (renovação em curso)	Confirmado — página institucional do plano de saúde	https://www.trf3.jus.br/plano-de-saude
3	TRT1 – Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (RJ)	Judiciário / MPU	não identificado	Seguros Unimed	vigente	Não confirmado via acesso direto (bloqueio 403) — fonte: página institucional indexada	https://www.trt1.jus.br/plano-de-saude
4	TRT2 – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (SP)	Judiciário / MPU	PE nº 007/2023; PROAD 3.165/2023; Contrato nº 042/2023	Hapvida Assistência Médica S.A.	2023	Confirmado — termo contratual publicado	https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/licitacoes/Termos_contratuais/2023/CT2023042.pdf
5	TRT3 – Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (MG)	Judiciário / MPU	PE original nº 07/2013; novo PE nº 07/2024 em tramitação	Unimed-BH – Unimed Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico	desde 2013	Confirmado — página institucional do plano de saúde	https://portal.trt3.jus.br/internet/servicos/plano-de-saude
6	TRT4 – Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS)	Judiciário / MPU	não identificado	Unimed (regional não especificada na fonte)	renovação em 11/2025	Fonte sindical (SINTRAJUFE-RS), não oficial — recomenda-se confirmar em fonte do próprio TRT4	https://sintrajufe.org.br/unimed-vence-licitacao-na-jt-mas-renovacao-atinge-bolso-de-servidores-sintrajufe-rs-indica-luta-por-suplementacao-orcamentaria-e-tratamento-igual-entre-trabalhadores-e-magistrados/
7	TRT5 – Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (BA)	Judiciário / MPU	não identificado	Promédica	não identificado	Não confirmado via acesso direto (bloqueio 403) — fonte: notícia institucional indexada	https://www.trt5.jus.br/noticias/promedica-ganha-licitacao-plano-saude
8	UFU – Universidade Federal de Uberlândia	IFES / Instituto Federal	UASG 154043; Processo 23117.031605/2025-05 (Dispensa 17/2025; pregão anterior 90028/2024)	Unimed Uberlândia – Cooperativa Regional de Trabalho Médico Ltda.	2025	Confirmado — contrato publicado (SEI) no site da PROGEP/UFU	https://progep.ufu.br/sites/proreh.ufu.br/files/conteudo/servico/sei_6438376_contrato_021_2025.pdf
9	UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul	IFES / Instituto Federal	Novo edital nº 90210/2026 em curso; PNCP 92969856000198-1-000118/2026	Unimed Porto Alegre	2020 (contrato de 5 anos; renovação em andamento)	Confirmado — notícia institucional (site UFRGS)	https://www.ufrgs.br/ufrgs/noticias/ufrgs-assina-novo-contrato-com-operadora-de-plano-de-saude
10	UTFPR – Universidade Tecnológica Federal do Paraná	IFES / Instituto Federal	Edital nº 90003/2026; PNCP 75101873000190-1-000097/2026	Unimed Curitiba	2026	Confirmado — notícia institucional (site UTFPR)	https://www.utfpr.edu.br/noticias/geral/servidores/utfpr-assina-contrato-com-a-operadora-unimed-curitiba
11	UFJF – Universidade Federal de Juiz de Fora	IFES / Instituto Federal	Pregão eletrônico (4ª renovação consecutiva)	Unimed Juiz de Fora	2023	Confirmado — notícia institucional (site UFJF)	https://www2.ufjf.br/noticias/2023/07/28/ufjf-renovara-contrato-com-unimed-para-planos-de-saude-a-mais-de-37-mil-servidores/
12	IF Sudeste MG – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais	IFES / Instituto Federal	não identificado	Unimed Juiz de Fora	2024	Confirmado — notícia institucional	https://www.ifsudestemg.edu.br/noticias/reitoria/2024/08/para-mais-possibilidades-aos-servidores-if-sudeste-mg-assina-contrato-com-a-unimed
13	UFAL – Universidade Federal de Alagoas	IFES / Instituto Federal	Contrato nº 7117	Unimed (regional não especificada na fonte)	2022	Confirmado — notícia institucional (site UFAL)	https://noticias.ufal.br/servidor/noticias/2022/12/proginst-convoca-reuniao-com-servidores-sobre-o-plano-unimed
14	UFSCar – Universidade Federal de São Carlos	IFES / Instituto Federal	Credenciamento (não pregão de operadora exclusiva); Edital 252/2025; PNCP 45358058000140-1-000321/2025	São Francisco Saúde e Odontologia (uma das operadoras credenciadas)	2019 / renovação 2025	Modelo diferente do da UFSC — credenciamento multi-operadora, não licitação de fornecedor único	https://saocarlosemrede.com.br/apos-credenciamento-planos-de-saude-e-odontologia-da-sao-francisco-ja-estao-disponiveis-na-ufscar/
15	IFBA – Instituto Federal da Bahia	IFES / Instituto Federal	não identificado	Unimed NNE (Nordeste)	não confirmado	Fonte confirma plano ativo, mas não a data/processo da contratação	https://portal.ifba.edu.br/portal-do-servidor/noticias-2015/beneficiarios-do-plano-de-saude-institucional-unimed-nne-devem-fazer-nova-adesao-ate-dia-19
16	FURG – Universidade Federal do Rio Grande	IFES / Instituto Federal	não identificado	Unimed Litoral Sul	2023 (licitação concluída em out/2023)	Confirmado — comunicado institucional (site FURG)	https://www.furg.br/noticias/noticias-institucional/furg-divulga-comunicado-sobre-o-plano-de-saude-para-servidores-2
17	UnB – Fundação Universidade de Brasília	IFES / Instituto Federal	UASG 154040; PE nº 02/2023, Processo 23106.100860/2021-01	Não confirmado com segurança (indícios de administradora com operadoras conveniadas, entre elas GEAP)	2023	Edital confirmado; operadora vencedora não confirmada	https://daf.unb.br/images/640/Edital_Consolidado.pdf
18	Funpresp-Exe – Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo	Executivo federal	PE nº 05/2017, Processo 000112/2017	Operadora vencedora não localizada	2017	Edital confirmado; resultado do certame não localizado	https://www.funpresp.com.br/wp-content/uploads/2020/07/Edital-Plano-de-Saude-consolidado.pdf

Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO BOTELHO .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código 7JTSL103.

Órgãos do Executivo federal que NÃO licitam operadora exclusiva de plano de saúde

Achado relevante para delimitar o universo comparável: estes órgãos foram pesquisados e confirmaram, cada um, adotar um modelo diferente do pregão de operadora única (o modelo da UFSC). Não são, portanto, comparáveis diretos para fins de licitação de operadora — mas ajudam a explicar por que o universo de órgãos com licitação de plano de saúde é mais restrito do que o número total de órgãos federais sugeriria.

Órgão	Modelo identificado	Link
INSS – Instituto Nacional do Seguro Social	Convênio de adesão a autogestões (GEAP e Fundação ASSEFAZ), com custeio patronal per capita — não é licitação de operadora única	https://www.gov.br/inss/pt-br/assuntos/servidores-aposentados-e-pensionistas-rppu/manutencao/assistencia-a-saude-suplementar/assistencia-a-saude-suplementar-convenios
ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações	Modelo híbrido: convênio direto com GEAP/ASSEFAZ + PASS/ressarcimento (SouGov) para planos particulares	https://www.gov.br/anatel/pt-br/acesso-a-informacao/servidores/espaco-servidor/assistencia-a-saude-suplementar
Exército Brasileiro (servidores civis, Lei 8.112)	PASS – Programa de Assistência à Saúde Suplementar (Decreto nº 6.833/2009), modelo de ressarcimento	https://www.ssip1rm.eb.mil.br/pass/sobre-pass
EBSERH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares	Convênio/adesão à autogestão GEAP Saúde (cerca de 40 mil empregados elegíveis) — não é licitação de operadora exclusiva	https://www.geap.org.br/ebserh-maior-rede-de-hospitais-publicos-do-brasil-e-a-nova-conveniada-da-geap-saude/

Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO BOTELHO .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código 7JTSL103.

Metodologia e limitações

Escopo da pesquisa

A pesquisa foi conduzida em três frentes paralelas, cada uma cobrindo um segmento da Administração Pública Federal: (1) Judiciário federal e Ministério Público da União (TRTs, TRFs, MPF etc.); (2) universidades federais e institutos federais de educação (IFES/IF) — o segmento mais diretamente comparável à UFSC; (3) Poder Executivo federal (ministérios, autarquias, agências reguladoras, fundações, forças armadas).

Fontes consultadas, em ordem de prioridade

1) PNCP — Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br); 2) Comprasnet / Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br); 3) sites institucionais dos próprios órgãos (seções de licitações, contratos e transparência); 4) buscas gerais e notícias institucionais/imprensa quando as fontes acima não traziam o dado de forma acessível.

Dificuldades técnicas encontradas

O PNCP e o Comprasnet são aplicações de página única (SPA) fortemente dependentes de JavaScript: buscas textuais e chamadas às suas APIs públicas não retornaram resultados de forma confiável nas tentativas realizadas, o que limitou o uso desses dois portais — que deveriam ser a fonte primária — a confirmações pontuais. Diversos portais institucionais de tribunais (ex.: TRT1, TRT5) bloqueiam acesso automatizado (erro HTTP 403), mesmo quando a página é indexada por buscadores; nesses casos, o link listado foi mantido como referência, mas o conteúdo não pôde ser verificado diretamente.

Este levantamento NÃO é uma pesquisa censitária

Não existe uma base pública única, estruturada e pesquisável, que reúna todas as licitações de plano de saúde de todos os órgãos federais — a Administração Pública Federal soma mais de 300 órgãos e entidades. Cobrir a totalidade exigiria consulta individual a cada um deles nos seus respectivos portais de transparência, o que está fora do escopo viável desta pesquisa. O presente documento é um levantamento amostral, dirigido e documentado, priorizando achados com link real e verificável — não uma lista exaustiva de "todos os órgãos".

Achado relevante sobre o universo comparável

A pesquisa no segmento do Executivo federal mostrou que a maioria dos órgãos regidos pela Lei nº 8.112/1990 não licita operadora única de plano de saúde — usa o modelo PASS de ressarcimento (Decreto nº 6.833/2009) ou convênio de adesão a autogestões (GEAP, ASSEFAZ). O modelo de pregão para operadora exclusiva — adotado pela UFSC — concentra-se, na amostra pesquisada, entre universidades federais, institutos federais e órgãos do Judiciário/MPU. Ver aba "Modelos alternativos observados".

Pistas encontradas mas não confirmadas (não incluídas na tabela principal)

TRT11 (AM/RR): indício de nova licitação de plano de saúde corporativo substituindo contrato com Unimed FAMA, sem confirmação da operadora vencedora nem link direto (matéria fonte com erro de acesso). UFTM: pregão eletrônico nº 90030/2024 localizado no PNCP para "assistência à saúde suplementar", sem confirmação do nome da operadora vencedora. UFPR e UNIR: sem achados claros de contratação centralizada nas buscas realizadas. Um achado sobre IFSP/MEC (2012, via agregador de contratos não-oficial) foi descartado da tabela principal por baixa confiabilidade da fonte.

Recomendação de próximo passo

Para ampliar esta amostra com rigor, recomenda-se consulta assistida (navegador, não só busca automatizada) diretamente ao PNCP e ao Comprasnet, filtrando por CNAE/objeto "plano de saúde" ou "assistência à saúde suplementar" e esfera "Federal", o que pode revelar mais processos do que a busca textual genérica utilizada aqui.

Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO BOTELHO .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código 7JTSL103.

Competência	Receitas	Custo Líquido	Coparticipação	Sinistralidade	Resultado	Vidas Ativas
202409	13,566,618.89	13,262,814.36	1,077,818.78	89.86%	-201,453.41	14,195
202410	13,545,411.86	13,345,901.04	1,163,234.96	89.94%	-2,023,607.18	14,182
202411	13,574,108.12	12,472,220.76	1,081,840.79	83.91%	-1,209,798.84	14,208
202412	15,068,662.55	12,321,962.20	1,059,629.56	74.74%	39,164.27	14,202
202501	15,053,465.03	11,408,629.24	798,429.81	70.48%	679,908.34	14,152
202502	15,034,003.50	12,169,616.91	986,504.00	74.39%	92,389.72	14,115
202503	15,015,883.78	13,230,845.78	969,762.01	81.66%	-999,770.93	14,099
202504	14,918,457.08	12,720,782.07	1,135,487.67	77.65%	-395,877.34	14,102
202505	14,882,231.80	13,305,427.81	1,094,071.08	82.05%	-1,049,682.88	14,087
202506	14,856,947.57	12,804,884.21	1,075,950.23	78.95%	-586,223.30	14,053
202507	14,863,793.41	15,562,162.06	1,144,912.45	97.00%	-3,269,404.55	14,050
202508	14,857,038.96	14,243,883.17	1,103,567.92	89.66%	-2,178,036.63	14,034
202509	14,816,872.43	14,292,012.78	1,099,375.28	89.04%	-2,079,983.18	14,023
202510	14,815,771.13	15,764,889.50	1,289,322.68	97.30%	-3,303,538.47	13,981
202511	14,760,636.64	13,431,666.82	1,081,844.90	83.68%	-1,281,844.89	13,901
202512	15,200,197.93	14,016,854.32	2,038,239.31	78.81%	-578,466.56	13,788
202601	14,897,295.33	11,162,881.43	1,786,460.81	62.94%	1,796,550.88	13,732
202602	14,715,372.72	14,448,918.01	1,801,843.64	85.94%	-1,619,544.83	13,444
202603	14,596,651.41	13,120,705.03	1,807,295.45	77.51%	-365,921.02	13,499
202604	14,822,515.87	13,352,349.19	2,161,554.00	75.50%	-73,908.25	13,468
202605	14,765,774.10	14,401,953.33	2,205,196.25	82.60%	-1,122,668.51	13,421
202606	14,722,670.47	12,287,254.80	2,194,465.01	68.55%	949,213.06	13,388
202607	14,688,540.77	12,679,452.22	2,332,829.34	70.44%	669,782.70	13,332
202608	14,647,943.82	13,873,490.80	2,215,594.40	79.59%	-671,938.54	13,297
Totais	**352,680,664.57**	**319,804,016.55**	**34,705,230.37**	**80.84%**	**-2,058,737.75**	

Assinado digitalmente por PAULO EDUARDO BOTELHO .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.005885/2026-33 e o código VDOM9686.

MINUTA – TERMO DE CONTRATO

Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Sala 802
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
Sítio: www.dpc.ufsc.br – E-mail: scst.dpc@contato.ufsc.br

(Processo Administrativo n° 23080.005885/2026-33)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA XXXXX.

A Universidade Federal de Santa Catarina, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação pela Lei n° 3.849, de 18/12/1960, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 83.899.526/0001-82, neste ato representada pelo(a) Pró-Reitor(a) de Administração, Sr(a). XXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXX, de XX de XXXX de XXXX, publicada no DOU de XX de XXXXX de XXXX, portador da Matrícula Funcional n° XXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXX/XX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por [nome], [função no contratado] *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 23080.005885/2026-33 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de **operadora de planos de saúde para prestação de serviços de plano privado de assistência à saúde dos servidores (ativos e inativos), dependentes e pensionistas da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Procuradores Federais de Santa Catarina lotados na Advocacia-Geral da União (AGU) e dos servidores do Instituto Federal Catarinense (IFC) abrangidos pelo Contrato nº179/2025**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO ÚNICO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
Abrangência estadual — enfermaria — sem assistência odontológica						
1	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual,	12920	unidade	9.876		

	acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 0 a 18 anos.					
2	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 19 a 23 anos.	12920	unidade	1.668		
3	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 24 a 28 anos.	12920	unidade	1.596		
4	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 29 a 33 anos.	12920	unidade	2.520		
5	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 34 a 38 anos.	12920	unidade	3.780		
6	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 39 a 43 anos.	12920	unidade	5.532		
7	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 44 a 48 anos.	12920	unidade	4.728		
8	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 49 a 53 anos.	12920	unidade	3.132		
9	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 54 a 58 anos.	12920	unidade	2.904		
10	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: 59 anos ou mais.	12920	unidade	17.352		
Abrangência estadual — apartamento— sem assistência odontológica						
11	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 0 a 18 anos.	12920	unidade	1.260		
12	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 19 a 23 anos.	12920	unidade	432		
13	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 24 a 28 anos.	12920	unidade	324		
14	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, sem assistência	12920	unidade	444		

	odontológica. Faixa etária: de 29 a 33 anos.					
15	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 34 a 38 anos.	12920	unidade	912		
16	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 39 a 43 anos.	12920	unidade	1.284		
17	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 44 a 48 anos.	12920	unidade	1.764		
18	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 49 a 53 anos.	12920	unidade	996		
19	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 54 a 58 anos.	12920	unidade	1.044		
20	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: 59 anos ou mais.	12920	unidade	8.736		
Abrangência nacional — enfermaria — sem assistência odontológica						
21	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 0 a 18 anos.	12920	unidade	2.244		
22	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 19 a 23 anos.	12920	unidade	612		
23	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 24 a 28 anos.	12920	unidade	492		
24	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 29 a 33 anos.	12920	unidade	636		
25	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 34 a 38 anos.	12920	unidade	1.380		
26	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 39 a 43 anos.	12920	unidade	1.860		
27	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 44 a 48	12920	unidade	1.416		

	anos.					
28	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 49 a 53 anos.	12920	unidade	1.056		
29	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 54 a 58 anos.	12920	unidade	828		
30	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: 59 anos ou mais.	12920	unidade	4.020		
Abrangência nacional — apartamento — sem assistência odontológica						
31	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 0 a 18 anos.	12920	unidade	5.616		
32	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 19 a 23 anos.	12920	unidade	1.344		
33	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 24 a 28 anos.	12920	unidade	1.356		
34	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 29 a 33 anos.	12920	unidade	1.560		
35	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 34 a 38 anos.	12920	unidade	2.484		
36	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 39 a 43 anos.	12920	unidade	3.972		
37	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 44 a 48 anos.	12920	unidade	3.756		
38	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 49 a 53 anos.	12920	unidade	2.700		
39	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 54 a 58 anos.	12920	unidade	2.160		
40	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: 59 anos ou mais.	12920	unidade	24.744		

Abrangência estadual — enfermaria — com assistência odontológica						
41	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 0 a 18 anos.	12920	unidade	264		
42	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 19 a 23 anos.	12920	unidade	60		
43	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 24 a 28 anos.	12920	unidade	48		
44	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 29 a 33 anos.	12920	unidade	48		
45	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 34 a 38 anos.	12920	unidade	108		
46	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 39 a 43 anos.	12920	unidade	96		
47	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 44 a 48 anos.	12920	unidade	168		
48	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 49 a 53 anos.	12920	unidade	120		
49	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 54 a 58 anos.	12920	unidade	120		
50	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: 59 anos ou mais.	12920	unidade	492		
Abrangência estadual — apartamento — com assistência odontológica						
51	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 0 a 18 anos.	12920	unidade	324		
52	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 19 a 23 anos.	12920	unidade	84		
53	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 24 a 28	12920	unidade	84		

	anos.					
54	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 29 a 33 anos.	12920	unidade	132		
55	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 34 a 38 anos.	12920	unidade	312		
56	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 39 a 43 anos.	12920	unidade	372		
57	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 44 a 48 anos.	12920	unidade	636		
58	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 49 a 53 anos.	12920	unidade	204		
59	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 54 a 58 anos.	12920	unidade	192		
60	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência estadual, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: 59 anos ou mais.	12920	unidade	972		
Abrangência nacional — enfermaria — com assistência odontológico						
61	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 0 a 18 anos.	12920	unidade	240		
62	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 19 a 23 anos.	12920	unidade	48		
63	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 24 a 28 anos.	12920	unidade	48		
64	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 29 a 33 anos.	12920	unidade	72		
65	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 34 a 38 anos.	12920	unidade	216		
66	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 39 a 43 anos.	12920	unidade	228		

67	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 44 a 48 anos.	12920	unidade	132		
68	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 49 a 53 anos.	12920	unidade	108		
69	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 54 a 58 anos.	12920	unidade	72		
70	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: 59 anos ou mais.	12920	unidade	336		
Abrangência nacional — apartamento — com assistência odontológica						
71	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 0 a 18 anos.	12920	unidade	600		
72	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 19 a 23 anos.	12920	unidade	156		
73	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 24 a 28 anos.	12920	unidade	108		
74	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 29 a 33 anos.	12920	unidade	192		
75	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 34 a 38 anos.	12920	unidade	276		
76	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 39 a 43 anos.	12920	unidade	480		
77	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 44 a 48 anos.	12920	unidade	396		
78	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 49 a 53 anos.	12920	unidade	264		
79	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 54 a 58 anos.	12920	unidade	180		
80	Serviços de assistência médico-hospitalar	12920	unidade	2.112		

	complementar. Abrangência nacional, acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: 59 anos ou mais.					
Abrangência regional (Grupo de municípios da Grande Florianópolis) — enfermaria — sem assistência odontológica						
81	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 0 a 18 anos.	12920	unidade	1.500		
82	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 19 a 23 anos.	12920	unidade	276		
83	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 24 a 28 anos.	12920	unidade	252		
84	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 29 a 33 anos.	12920	unidade	396		
85	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 34 a 38 anos.	12920	unidade	648		
86	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 39 a 43 anos.	12920	unidade	900		
87	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 44 a 48 anos.	12920	unidade	888		
88	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 49 a 53 anos.	12920	unidade	480		
89	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 54 a 58 anos.	12920	unidade	420		
90	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação enfermaria, sem assistência odontológica. Faixa etária: 59 anos ou mais.	12920	unidade	2.484		
Abrangência regional (Grupo de municípios da Grande Florianópolis) — apartamento — sem assistência odontológica						

91	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 0 a 18 anos.	12920	unidade	576		
92	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 19 a 23 anos.	12920	unidade	168		
93	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 24 a 28 anos.	12920	unidade	108		
94	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 29 a 33 anos.	12920	unidade	96		
95	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 34 a 38 anos.	12920	unidade	192		
96	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 39 a 43 anos.	12920	unidade	300		
97	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 44 a 48 anos.	12920	unidade	300		
98	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 49 a 53 anos.	12920	unidade	252		
99	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: de 54 a 58 anos.	12920	unidade	252		
100	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, sem assistência odontológica. Faixa etária: 59 anos ou mais.	12920	unidade	1.812		
Abrangência regional (Grupo de municípios da Grande Florianópolis) — enfermaria — com assistência odontológica						
101	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa	12920	unidade	168		

	etária: de 0 a 18 anos.					
102	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 19 a 23 anos.	12920	unidade	36		
103	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 24 a 28 anos.	12920	unidade	36		
104	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 29 a 33 anos.	12920	unidade	48		
105	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 34 a 38 anos.	12920	unidade	108		
106	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 39 a 43 anos.	12920	unidade	120		
107	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 44 a 48 anos.	12920	unidade	180		
108	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 49 a 53 anos.	12920	unidade	48		
109	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: de 54 a 58 anos.	12920	unidade	48		
110	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação enfermaria, com assistência odontológica. Faixa etária: 59 anos ou mais.	12920	unidade	180		
Abrangência regional (Grupo de municípios da Grande Florianópolis) — apartamento — com assistência odontológica						
111	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 0 a 18 anos.	12920	unidade	48		
112	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa	12920	unidade	12		

	etária: de 19 a 23 anos.					
113	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 24 a 28 anos.	12920	unidade	12		
114	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 29 a 33 anos.	12920	unidade	12		
115	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 34 a 38 anos.	12920	unidade	12		
116	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 39 a 43 anos.	12920	unidade	36		
117	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 44 a 48 anos.	12920	unidade	24		
118	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 49 a 53 anos.	12920	unidade	24		
119	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: de 54 a 58 anos.	12920	unidade	24		
120	Serviços de assistência médico-hospitalar complementar. Abrangência regional (municípios da Grande Florianópolis), acomodação privativa, com assistência odontológica. Faixa etária: 59 anos ou mais.	12920	unidade	84		
VALOR TOTAL DO GRUPO ÚNICO						**R$**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados [da assinatura do contrato] OU [ou de XX/XX/XXXX], prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ XXXX (xxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e o Edital, bem como de seus anexos/apêndices;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, no Edital e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.9. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.10. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.11. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.12. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.13. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.14. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.15. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.17. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.1.19. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.20. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Edital, bem como de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.10. Manter a regularidade do CADIN (cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal) durante toda a vigência do contrato.

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados.

9.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.

9.18. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Cumprir as normas de proteção do trabalho, inclusive àquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

9.22. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.

9.24. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

9.25. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

9.26. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26.2. O preposto deverá responder às comunicações da Contratante por meio de sistema próprio por ela disponibilizado, quando houver, e pelos demais meios por ela indicados, no prazo por esta estipulado.

9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.28. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

9.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.29.1. Os esclarecimentos, as informações ou os documentos devem ser encaminhados no prazo estipulado pela CONTRATANTE no envio do pedido.

9.30. Quando instada pela CONTRATANTE a se manifestar acerca do interesse na prorrogação do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar manifestação formal no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação.

9.30.1. A manifestação de desinteresse na prorrogação, apresentada pela CONTRATADA após ter formalizado manifestação favorável à prorrogação, poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, quando a alteração de posicionamento causar prejuízos à CONTRATANTE, especialmente em razão da insuficiência de prazo para a realização de novo procedimento de contratação que assegure a continuidade da prestação dos serviços objeto do contrato.

9.31. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.32. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

9.33. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

9.34. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso, assegurando o seu uso e providenciando a sua imediata substituição sempre que não atenderem às condições adequadas de proteção.

9.35. Fornecer uniformes e crachá de identificação aos empregados, os quais deverão sempre se apresentar uniformizados e portando tal identificação.

9.36. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.37. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

9.38. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.39. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: XXXXX;
II) Fonte de recursos: XXXXX;
III) Programa de trabalho: XXXXX;
IV) Elemento de despesa: XXXXX;
V) Plano interno: XXXXX; e
VI) Nota de empenho: XXXXX.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura do Representante]

Representante legal do CONTRATANTE

[Assinatura do Representante]

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
Pregão Eletrônico: XXX/20XX
Processo: XXXXX.XXXXXX/20XX-XX
Objeto: (descrever o objeto da licitação)

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Responsável Técnico ou Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que:

() Foi realizada a visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, tendo tomado conhecimento de todas as características do local, inclusive das possíveis peculiaridades que possam onerar a proposta comercial, bem como a empresa, na execução do contrato.

() Não foi realizada a visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, tendo assumido a responsabilidade por qualquer fato ou prejuízo que possam ocorrer em virtude do desconhecimento do local.

XXXXXXXXX, XX de XXXXXXX de 20XX.

(assinatura)

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX

RG nº: X.XXX.XXX.X

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.